Parlamento Europeu
2024-2029

Comissão dos Assuntos Externos

2025/2166(INI)

8.10.2025

ALTERAÇÕES
1 - 436

Projeto de relatório
Francisco Assis
(PE776.918v01-00)

Os direitos humanos e a democracia no mundo e a política da União Europeia nesta matéria – relatório anual de 2025
(2025/2166(INI))

Alteração 1
Matthieu Valet, Pierre-Romain Thionnet, Jordan Bardella, Susanna Ceccardi, Silvia Sardone, Thierry Mariani

Proposta de resolução
Citação 3

Proposta de resolução	*Alteração*
– Tendo em conta os artigos 2.º, 3.º, 8.º, 21.º, 23.º e 36.º do Tratado da União Europeia (TUE),	– Tendo em conta os artigos 2.º, 3.º, 8.º, 21.º, 23.º***, 24.º*** e 36.º do Tratado da União Europeia (TUE),

Or. en

Alteração 2
Catarina Vieira
em nome do Grupo Verts/ALE

Proposta de resolução
Citação 5-A (nova)

Proposta de resolução	*Alteração*
	– Tendo em conta a Convenção das Nações Unidas para a Prevenção e Repressão do Crime de Genocídio,

Or. en

Alteração 3
Isabel Wiseler-Lima

Proposta de resolução
Citação 5-A (nova)

Proposta de resolução	*Alteração*
	– Tendo em conta a Convenção de Genebra relativa ao Tratamento dos Prisioneiros de Guerra,

Or. en

Alteração 4
Isabel Wiseler-Lima

Proposta de resolução
Citação 5-B (nova)

Proposta de resolução	*Alteração*
	– Tendo em conta a Convenção das Nações Unidas contra a Tortura e Outros Tratamentos ou Penas Cruéis, Desumanos ou Degradantes, de 10 de dezembro de 1984, e o seu Protocolo Facultativo, adotado em 18 de dezembro de 2002,

Or. en

Alteração 5
Catarina Vieira
em nome do Grupo Verts/ALE

Proposta de resolução
Citação 5-B (nova)

Proposta de resolução	*Alteração*
	– Tendo em conta a Declaração das Nações Unidas sobre os Direitos dos Povos Indígenas, adotada pela Assembleia Geral das Nações Unidas em 13 de setembro de 2007,

Or. en

Alteração 6
Isabel Wiseler-Lima

Proposta de resolução
Citação 5-C (nova)

Proposta de resolução	*Alteração*

	– Tendo em conta a Convenção das Nações Unidas sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência de 12 de dezembro de 2006, bem como o seu Protocolo Facultativo, adotado em 13 de dezembro de 2006,

Or. en

Alteração 7
Isabel Wiseler-Lima

Proposta de resolução
Citação 5-D (nova)

Proposta de resolução	*Alteração*
	– Tendo em conta a Declaração sobre a Eliminação de Todas as Formas de Intolerância e Discriminação Fundadas na Religião ou nas Convicções, proclamada pela Assembleia Geral das Nações Unidas na sua Resolução 36/55, de 25 de novembro de 1981,

Or. en

Alteração 8
Isabel Wiseler-Lima

Proposta de resolução
Citação 5-E (nova)

Proposta de resolução	*Alteração*
	– Tendo em conta a Declaração das Nações Unidas sobre os Direitos das Pessoas Pertencentes a Minorias Nacionais ou Étnicas, Religiosas e Linguísticas, de 18 de dezembro de 1992,

Or. en

Alteração 9
Isabel Wiseler-Lima

Proposta de resolução
Citação 5-F (nova)

Proposta de resolução	*Alteração*
	– Tendo em conta a Convenção das Nações Unidas sobre os Direitos da Criança, de 20 de novembro de 1989, e os seus dois protocolos facultativos, adotados em 25 de maio de 2000,

Or. en

Alteração 10
Isabel Wiseler-Lima

Proposta de resolução
Citação 5-G (nova)

Proposta de resolução	*Alteração*
	– Tendo em conta os Protocolos n.os 6 e 13 à Convenção do Conselho da Europa para a Proteção dos Direitos Humanos e das Liberdades Fundamentais, relativos à Abolição da Pena de Morte, de 28 de abril de 1983,

Or. en

Alteração 11
Bernard Guetta, Hilde Vautmans, Dan Barna, Michał Kobosko

Proposta de resolução
Citação 6-A (nova)

Proposta de resolução	*Alteração*
	– Tendo em conta o Pacto Internacional sobre os Direitos Civis e Políticos,

Or. en

Alteração 12
Bernard Guetta, Hilde Vautmans, Dan Barna, Michał Kobosko

Proposta de resolução
Citação 6-B (nova)

Proposta de resolução	*Alteração*
	– Tendo em conta a Convenção de Genebra relativa ao Tratamento dos Prisioneiros de Guerra,

Or. en

Alteração 13
Isabel Wiseler-Lima

Proposta de resolução
Citação 7-A (nova)

Proposta de resolução	*Alteração*
	– Tendo em conta o Regulamento (UE) 2020/1998 do Conselho, de 7 de dezembro de 2020, que impõe medidas restritivas contra violações e atropelos graves dos direitos humanos,

Or. en

Alteração 14
Isabel Wiseler-Lima

Proposta de resolução
Citação 7-B (nova)

Proposta de resolução	*Alteração*
	– Tendo em conta o Regulamento (UE) 2021/947 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 9 de junho de 2021, que cria o Instrumento de Vizinhança, de

Cooperação para o Desenvolvimento e de Cooperação Internacional — Europa Global,

Or. en

Alteração 15
Isabel Wiseler-Lima

Proposta de resolução
Citação 7-C (nova)

Proposta de resolução	*Alteração*
	– Tendo em conta a Estratégia da UE sobre os direitos da criança (COM(2021)0142),

Or. en

Alteração 16
Isabel Wiseler-Lima

Proposta de resolução
Citação 7-D (nova)

Proposta de resolução	*Alteração*
	– Tendo em conta as Diretrizes da UE sobre a promoção e a proteção da liberdade de religião ou de convicção,

Or. en

Alteração 17
Isabel Wiseler-Lima

Proposta de resolução
Citação 7-E (nova)

Proposta de resolução	*Alteração*
	– Tendo em conta as Diretrizes da

UE sobre a liberdade de expressão em linha e fora de linha, adotadas pelo Conselho em 12 de maio de 2014,

Or. en

Alteração 18
Isabel Wiseler-Lima

Proposta de resolução
Citação 7-F (nova)

Proposta de resolução	*Alteração*
	– Tendo em conta as Diretrizes revistas para a política da UE em relação a países terceiros no que respeita à tortura e a outras penas ou tratamentos cruéis, desumanos ou degradantes, adotadas pelo Conselho em 16 de setembro de 2019,

Or. en

Alteração 19
Isabel Wiseler-Lima

Proposta de resolução
Citação 7-G (nova)

Proposta de resolução	*Alteração*
	– Tendo em conta as Diretrizes revistas da UE sobre as crianças e os conflitos armados, aprovadas pelo Conselho em 24 de junho de 2024,

Or. en

Alteração 20
Silvia Sardone, Roberto Vannacci, Susanna Ceccardi, António Tânger Corrêa, Jorge Martín Frías

Proposta de resolução

Citação 9

Proposta de resolução	*Alteração*
– Tendo em conta o Plano de Ação da UE em matéria de Igualdade de Género e de Empoderamento das Mulheres no contexto da Ação Externa 2021-2025 (GAP III),	***Suprimido***

Or. en

Alteração 21
Arkadiusz Mularczyk, Sebastian Tynkkynen, Marion Maréchal, Emmanouil Fragkos

Proposta de resolução
Citação 9

Proposta de resolução	*Alteração*
– Tendo em conta o Plano de Ação da UE em matéria de Igualdade de Género e de Empoderamento das Mulheres no contexto da Ação Externa 2021-2025 (GAP III),	***Suprimido***

Or. en

Alteração 22
Isabel Wiseler-Lima

Proposta de resolução
Citação 10-A (nova)

Proposta de resolução	*Alteração*
	– Tendo em conta a proposta conjunta da Comissão e do Alto Representante da União para os Negócios Estrangeiros e a Política de Segurança, de 3 de maio de 2023, de um regulamento do Conselho relativo a medidas restritivas contra atos graves de corrupção (JOIN(2023)0013),

Or. en

Alteração 23
Catarina Vieira
em nome do Grupo Verts/ALE

Proposta de resolução
Citação 10-A (nova)

Proposta de resolução	*Alteração*
	– Tendo em conta as Diretrizes da UE em matéria de Direito internacional humanitário,

Or. en

Alteração 24
Catarina Vieira
em nome do Grupo Verts/ALE

Proposta de resolução
Citação 10-B (nova)

Proposta de resolução	*Alteração*
	– Tendo em conta o Estatuto de Roma do Tribunal Penal Internacional, de 17 de julho de 1998,

Or. en

Alteração 25
Catarina Vieira
em nome do Grupo Verts/ALE

Proposta de resolução
Citação 10-C (nova)

Proposta de resolução	*Alteração*
	– Tendo em conta o Regulamento (UE) 2020/1998 do Conselho, de 7 de dezembro de 2020, que impõe medidas

restritivas contra violações e atropelos graves dos direitos humanos,

Or. en

Alteração 26
Isabel Wiseler-Lima

Proposta de resolução
Citação 12

Proposta de resolução	*Alteração*
– Tendo em conta o seu Prémio Sakharov para a Liberdade de Pensamento,	– Tendo em conta o Prémio Sakharov para a Liberdade de Pensamento, ***atribuído em 2024 a María Corina Machado, dirigente das forças democráticas na Venezuela, e ao presidente eleito Edmundo González Urrutia, em representação de todos os venezuelanos dentro e fora do país que lutam pelo restabelecimento da liberdade e da democracia,***

Or. en

Alteração 27
Isabel Wiseler-Lima

Proposta de resolução
Citação 12-A (nova)

Proposta de resolução	*Alteração*
	– Tendo em conta a sua Resolução, de 15 de janeiro de 2019, sobre as diretrizes da UE e o mandato do Enviado Especial da UE para a promoção da liberdade de religião ou de convicção fora da UE,

Or. en

Alteração 28
Matthieu Valet, Pierre-Romain Thionnet, Jordan Bardella, Susanna Ceccardi, Silvia Sardone, Thierry Mariani

Proposta de resolução
Citação 12-A (nova)

Proposta de resolução	*Alteração*
	– Tendo em conta o artigo 1.º, secção D, da Convenção de Genebra relativa ao Estatuto dos Refugiados, de 1951,

Or. en

Alteração 29
Matthieu Valet, Pierre-Romain Thionnet, Jordan Bardella, Susanna Ceccardi, Silvia Sardone, Thierry Mariani

Proposta de resolução
Citação 12-B (nova)

Proposta de resolução	*Alteração*
	– Tendo em conta os artigos 11.º e 12.º do Regulamento (UE) 2024/1347,

Or. en

Alteração 30
Bert-Jan Ruissen, Arkadiusz Mularczyk, Carlo Fidanza, Paolo Inselvini, Lukas Mandl, Miriam Lexmann, Matej Tonin

Proposta de resolução
Citação 13-A (nova)

Proposta de resolução	*Alteração*
	– Tendo em conta o relatório da relatora especial das Nações Unidas sobre a violência contra as mulheres e as raparigas, as suas causas e as suas consequências, de 14 de julho de 2025,

Or. en

Alteração 31
Isabel Wiseler-Lima

Proposta de resolução
Citação 13-A (nova)

Proposta de resolução	*Alteração*
	– Tendo em conta a sua Resolução, de 8 de julho de 2021, sobre o regime global de sanções da UE em matéria de direitos humanos (Lei Magnitsky da UE),

Or. en

Alteração 32
Bert-Jan Ruissen, Arkadiusz Mularczyk, Carlo Fidanza, Paolo Inselvini, Lukas Mandl, Miriam Lexmann, Matej Tonin

Proposta de resolução
Citação 13-B (nova)

Proposta de resolução	*Alteração*
	– Tendo em conta as Diretrizes da UE sobre a promoção e a proteção da liberdade de religião ou de convicção,

Or. en

Alteração 33
Marion Maréchal

Proposta de resolução
Citação 14-A (nova)

Proposta de resolução	*Alteração*
	– Tendo em conta a Diretiva (UE) 2024/1712 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 13 de junho de 2024, que altera a Diretiva 2011/36/UE relativa à

prevenção e luta contra o tráfico de seres humanos e à proteção das vítimas,

Or. fr

Alteração 34
Matthieu Valet, Pierre-Romain Thionnet, Jordan Bardella, Susanna Ceccardi, Silvia Sardone

Proposta de resolução
Citação 17-A (nova)

Proposta de resolução	*Alteração*
	– Tendo em conta a Resolução do Parlamento Europeu, de 19 de junho de 2025, sobre a dissolução dos partidos políticos e a repressão da oposição no Mali (2025/2754(RSP)),

Or. en

Alteração 35
Bernard Guetta, Hilde Vautmans, Dan Barna, Michał Kobosko

Proposta de resolução
Considerando A

Proposta de resolução	*Alteração*
A. Considerando que a UE se funda nos valores do respeito pela dignidade humana, da liberdade, da democracia, da igualdade, do Estado de direito e do respeito pelos direitos humanos, consagrados ***no artigo*** 2.º do TUE; que ***o artigo 21.º do TUE determina que*** a ação da União na cena internacional se deve orientar pelo princípio da universalidade e indivisibilidade dos direitos humanos;	A. Considerando que a UE se funda nos valores do respeito pela dignidade humana, da liberdade, da democracia, da igualdade, do Estado de direito e do respeito pelos direitos humanos, consagrados ***nos artigos*** 2.º ***e 21.º*** do TUE; que a ação da União na cena internacional se deve orientar pelo princípio da universalidade e indivisibilidade dos direitos humanos ***e pelo facto de a proteção e defesa efetivas dos direitos humanos e da democracia estarem no cerne da ação externa da UE***;

Or. en

Alteração 36
Viktória Ferenc

Proposta de resolução
Considerando A

Proposta de resolução	*Alteração*
A. Considerando que a UE se funda nos valores do respeito pela dignidade humana, da liberdade, da democracia, da igualdade, do Estado de direito e do respeito pelos direitos humanos, consagrados no artigo 2.º do TUE; que o artigo 21.º do TUE determina que a ação da União na cena internacional se deve orientar pelo princípio da universalidade e indivisibilidade dos direitos humanos;	A. Considerando que a UE se funda nos valores do respeito pela dignidade humana, da liberdade, da democracia, da igualdade, do Estado de direito e do respeito pelos direitos humanos***, incluindo os direitos das pessoas pertencentes a minorias***, consagrados no artigo 2.º do TUE; que o artigo 21.º do TUE determina que a ação da União na cena internacional se deve orientar pelo princípio da universalidade e indivisibilidade dos direitos humanos;

Or. en

Alteração 37
Tomasz Froelich

Proposta de resolução
Considerando A

Proposta de resolução	*Alteração*
A. Considerando que a UE se funda nos valores do respeito pela dignidade humana, da liberdade, da democracia, da igualdade, do Estado de direito e do respeito pelos direitos humanos, consagrados no artigo 2.º do TUE; que o ***artigo 21.º do TUE determina que a ação da União na cena internacional se deve orientar pelo princípio da universalidade e indivisibilidade dos direitos humanos***;	A. Considerando que a UE se funda nos valores do respeito pela dignidade humana, da liberdade, da democracia, da igualdade, do Estado de direito e do respeito pelos direitos humanos, consagrados no artigo 2.º do TUE; que o ***mundo é bastante diversificado no tocante a sistemas políticos e económicos, religiões e desenvolvimento social e económico***;

Or. en

Alteração 38
Jorge Martín Frías, Hermann Tertsch

Proposta de resolução
Considerando B

Proposta de resolução	*Alteração*
B. Considerando que a coerência das políticas internas e das políticas externas da UE é fundamental para alcançar uma política eficaz de defesa dos direitos humanos na UE;	B. Considerando que a coerência das políticas internas e das políticas externas da UE é fundamental para alcançar uma política eficaz de defesa dos direitos humanos na UE; ***que tal deve implicar o apoio à oposição democrática nos países sequestrados por ditaduras e a suspensão dos acordos existentes com esses regimes; salienta que o Acordo de Diálogo Político e de Cooperação com Cuba deve ser imediatamente suspenso devido à violação sistemática dos direitos humanos na ilha;***

Or. es

Alteração 39
Bernard Guetta, Hilde Vautmans, Dan Barna, Michał Kobosko

Proposta de resolução
Considerando B

Proposta de resolução	*Alteração*
B. Considerando que a coerência das políticas internas e das políticas externas da UE é fundamental para alcançar uma política eficaz de defesa dos direitos humanos na UE;	B. Considerando que a coerência das políticas internas e das políticas externas da UE é fundamental para alcançar uma política eficaz de defesa dos direitos humanos na UE ***e para defender e apoiar a liberdade e a democracia***;

Or. en

Alteração 40
Catarina Vieira
em nome do Grupo Verts/ALE

Proposta de resolução

Considerando B

Proposta de resolução	*Alteração*
B. Considerando que a coerência das políticas internas e das políticas externas da UE é fundamental para alcançar uma política eficaz de defesa dos direitos humanos na UE;	B. Considerando que a coerência das políticas internas e das políticas externas da UE é fundamental para alcançar uma política eficaz ***e credível*** de defesa dos direitos humanos na UE;

Or. en

Alteração 41
Cristian Terheş

Proposta de resolução
Considerando B-A (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	B-A. Considerando que as comunidades cristãs do Médio Oriente, que são das mais antigas do mundo, continuam a enfrentar duras perseguições, discriminação, deslocações forçadas e restrições à sua liberdade de religião ou convicção;

Or. en

Alteração 42
Tomasz Froelich

Proposta de resolução
Considerando C

Proposta de resolução	*Alteração*
C. Considerando que os sistemas democráticos são os mais adequados para garantir que todas as pessoas tenham a possibilidade de exercer os seus direitos humanos; que, atualmente, apenas 29 % da população mundial vive em democracias liberais, o que representa uma diminuição	C. Considerando que os sistemas democráticos são os mais adequados para garantir que todas as pessoas tenham a possibilidade de exercer os seus direitos humanos; que, atualmente, apenas 29 % da população mundial vive em democracias liberais, o que representa uma diminuição

acentuada em comparação com 52 % em 2009; que ***o aumento do autoritarismo, do iliberalismo e do populismo ameaça a ordem mundial assente em regras, a proteção e a promoção dos direitos humanos no*** mundo, bem como ***os valores e princípios em que a UE se funda;***	acentuada em comparação com 52 % em 2009; que ***vários regimes autoritários representam uma ameaça para a segurança internacional; que se verifica uma cada vez maior instrumentalização da migração por diferentes regimes de todo o*** mundo***; que a migração em massa representa um sério risco para a prosperidade dos Estados-Membros da UE e compromete a sua segurança pública e estabilidade social; que a criminalidade organizada internacional****, **incluindo o tráfico de seres humanos e de droga e o terrorismo internacional, apoiados e controlados por Estados ou organizações, representam uma ameaça para a segurança dos Estados-Membros da UE,*** bem como ***para as liberdades e direitos dos seus cidadãos;***

Or. en

Alteração 43
Silvia Sardone, Roberto Vannacci, Susanna Ceccardi, António Tânger Corrêa, Jorge Martín Frías

Proposta de resolução
Considerando C

Proposta de resolução	*Alteração*
C. Considerando que os sistemas democráticos são os mais adequados para garantir que todas as pessoas tenham a possibilidade de exercer os seus direitos humanos; ***que, atualmente, apenas 29 % da população mundial vive em democracias liberais, o que representa uma diminuição acentuada em comparação com 52 % em 2009; que o aumento do autoritarismo, do iliberalismo e do populismo ameaça a ordem mundial assente em regras, a proteção e a promoção dos direitos humanos no mundo, bem como os valores e princípios em que a UE se funda;***	C. Considerando que os sistemas democráticos são os mais adequados para garantir que todas as pessoas tenham a possibilidade de exercer os seus direitos humanos;

Or. en

Alteração 44
Nacho Sánchez Amor, Francisco Assis

Proposta de resolução
Considerando C

Proposta de resolução	*Alteração*
C. Considerando que os sistemas democráticos são os mais adequados para garantir que todas as pessoas tenham a possibilidade de exercer os seus direitos humanos; que, atualmente, apenas 29 % da população mundial vive em democracias liberais, o que representa uma diminuição acentuada em comparação com 52 % em 2009; que o aumento do autoritarismo, do iliberalismo e do populismo ameaça a ordem mundial assente em regras, a proteção e a promoção dos direitos humanos no mundo, bem como os valores e princípios em que a UE se funda;	C. Considerando que os sistemas democráticos são os mais adequados para garantir que todas as pessoas tenham a possibilidade de exercer os seus direitos humanos***; que um mundo de democracias, entendidas como sistemas democráticos maduros, é, no seu conjunto, um mundo mais seguro, porquanto tais sistemas assentam em pesos e contrapesos que constituem, no contexto internacional, um baluarte contra comportamentos imprevisíveis das autocracias***; que, atualmente, apenas 29 % da população mundial vive em democracias liberais, o que representa uma diminuição acentuada em comparação com 52 % em 2009; que o aumento do autoritarismo, do iliberalismo e do populismo ameaça a ordem mundial assente em regras, a proteção e a promoção dos direitos humanos no mundo, bem como os valores e princípios em que a UE se funda;

Or. en

Alteração 45
Rima Hassan, Danilo Della Valle

Proposta de resolução
Considerando C

Proposta de resolução	*Alteração*
C. Considerando que os sistemas democráticos são os mais adequados para	C. Considerando que os sistemas democráticos são os mais adequados para

garantir que todas as pessoas tenham a possibilidade de exercer os seus direitos humanos; que, atualmente, apenas 29 % da população mundial vive em democracias liberais, o que representa uma diminuição acentuada em comparação com 52 % em 2009; que o aumento do autoritarismo, do iliberalismo e do populismo ameaça a ordem mundial assente em regras, a proteção e a promoção dos direitos humanos no mundo, bem como os valores e princípios em que a UE se funda;

garantir que todas as pessoas tenham a possibilidade de exercer os seus direitos humanos; que, atualmente, apenas 29 % da população mundial vive em democracias liberais, o que representa uma diminuição acentuada em comparação com 52 % em 2009; que o aumento do autoritarismo, do iliberalismo e do populismo***, a par da hostilidade a nível mundial em relação à igualdade de género e aos direitos fundamentais, inclusive contra os direitos das mulheres, e do crescimento da retórica contra homossexuais e transexuais, que compromete os direitos das pessoas mais vulneráveis,*** ameaça a ordem mundial assente em regras, a proteção e a promoção dos direitos humanos no mundo, bem como os valores e princípios em que a UE se funda;

Or. en

Alteração 46
Arkadiusz Mularczyk

Proposta de resolução
Considerando C

Proposta de resolução	*Alteração*
C. Considerando que os sistemas democráticos são os mais adequados para garantir que todas as pessoas tenham a possibilidade de exercer os seus direitos humanos; que, atualmente, apenas 29 % da população mundial vive em democracias liberais, o que representa uma diminuição acentuada em comparação com 52 % em 2009; que o aumento do autoritarismo, do iliberalismo ***e*** do ***populismo*** ameaça a ordem mundial assente em regras, a proteção e a promoção dos direitos humanos no mundo, bem como os valores e princípios em que a UE se funda;	C. Considerando que os sistemas democráticos são os mais adequados para garantir que todas as pessoas tenham a possibilidade de exercer os seus direitos humanos; que, atualmente, apenas 29 % da população mundial vive em democracias liberais, o que representa uma diminuição acentuada em comparação com 52 % em 2009; que o aumento do autoritarismo, do iliberalismo***,*** do ***globalismo desenfreado, do neomarxismo e de políticas imperialistas agressivas de Estados párias como a Rússia*** ameaça a ordem mundial assente em regras, a proteção e a promoção dos direitos humanos no mundo, bem como os valores e princípios em que a UE se

funda;

Or. en

Alteração 47
Bernard Guetta, Hilde Vautmans, Dan Barna, Michał Kobosko

Proposta de resolução
Considerando C

Proposta de resolução	*Alteração*
C. Considerando que os sistemas democráticos são os mais adequados para garantir que todas as pessoas tenham a possibilidade de exercer os seus direitos humanos; que, atualmente, apenas 29 % da população mundial vive em democracias liberais, o que representa uma diminuição acentuada em comparação com 52 % em 2009; que o aumento do autoritarismo, do iliberalismo e do populismo ameaça a ordem mundial assente em regras, a proteção e a promoção dos direitos humanos no mundo, bem como os valores e princípios em que a UE se funda;	C. Considerando que os sistemas democráticos são os mais adequados para garantir que todas as pessoas tenham a possibilidade de exercer os seus direitos humanos ***e liberdades fundamentais***; que, atualmente, apenas 29 % da população mundial vive em democracias liberais, o que representa uma diminuição acentuada em comparação com 52 % em 2009; que o aumento do autoritarismo, do iliberalismo e do populismo ameaça a ordem mundial assente em regras, a proteção e a promoção dos direitos humanos no mundo, bem como os valores e princípios em que a UE se funda;

Or. en

Alteração 48
Alice Teodorescu Måwe

Proposta de resolução
Considerando C

Proposta de resolução	*Alteração*
C. Considerando que os sistemas democráticos são os mais adequados para garantir que todas as pessoas tenham a possibilidade de exercer os seus direitos humanos; que, atualmente, apenas 29 % da população mundial vive em democracias liberais, o que representa uma diminuição	C. Considerando que os sistemas democráticos são os mais adequados para garantir que todas as pessoas tenham a possibilidade de exercer os seus direitos humanos; que, atualmente, apenas 29 % da população mundial vive em democracias liberais, o que representa uma diminuição

acentuada em comparação com 52 % em 2009; que o aumento do autoritarismo, do iliberalismo ***e*** do populismo ameaça a ordem mundial assente em regras, a proteção e a promoção dos direitos humanos no mundo, bem como os valores e princípios em que a UE se funda;	acentuada em comparação com 52 % em 2009; que o aumento do autoritarismo, do iliberalismo***,*** do populismo***, do terrorismo e do extremismo*** ameaça a ordem mundial assente em regras, a proteção e a promoção dos direitos humanos no mundo, bem como os valores e princípios em que a UE se funda;

Or. en

Alteração 49
Jorge Martín Frías, Hermann Tertsch

Proposta de resolução
Considerando C

Proposta de resolução	*Alteração*
C Considerando que os sistemas democráticos são os mais adequados para garantir que todas as pessoas tenham a possibilidade de exercer os seus direitos humanos; que, atualmente, apenas 29 % da população mundial vive em democracias liberais, o que representa uma diminuição acentuada em comparação com 52 % em 2009; que o aumento do autoritarismo, do iliberalismo e do populismo ameaça a ordem mundial assente em regras, a proteção e a promoção dos direitos humanos no mundo, bem como os valores e princípios em que a UE se funda;	C Considerando que os sistemas democráticos são os mais adequados para garantir que todas as pessoas tenham a possibilidade de exercer os seus direitos humanos; que, atualmente, apenas 29 % da população mundial vive em democracias liberais, o que representa uma diminuição acentuada em comparação com 52 % em 2009; que o aumento do ***socialismo, do*** autoritarismo, do iliberalismo e do populismo ameaça a ordem mundial assente em regras, a proteção e a promoção dos direitos humanos no mundo, bem como os valores e princípios em que a UE se funda;

Or. es

Alteração 50
Matthieu Valet, Pierre-Romain Thionnet, Jordan Bardella, Susanna Ceccardi, Silvia Sardone, Thierry Mariani

Proposta de resolução
Considerando C

Proposta de resolução	*Alteração*
C. Considerando que os sistemas democráticos são os mais adequados para garantir que todas as pessoas tenham a possibilidade de exercer os seus direitos humanos; que, atualmente, apenas 29 % da população mundial vive em democracias liberais, o que representa uma diminuição acentuada em comparação com 52 % em 2009; que o aumento do autoritarismo***, do iliberalismo e do populismo*** ameaça a ordem mundial assente em regras**,** a proteção e a promoção dos direitos humanos no mundo***, bem como os valores e princípios em que a UE se funda***;	C. Considerando que os sistemas democráticos são os mais adequados para garantir que todas as pessoas tenham a possibilidade de exercer os seus direitos humanos; que, atualmente, apenas 29 % da população mundial vive em democracias liberais, o que representa uma diminuição acentuada em comparação com 52 % em 2009; que o aumento do autoritarismo ***e do extremismo religioso, como o islamismo,*** ameaça a ordem mundial assente em regras ***e*** a proteção e a promoção dos direitos humanos no mundo;

Or. en

Alteração 51
Matthieu Valet, Pierre-Romain Thionnet, Jordan Bardella, Susanna Ceccardi, Silvia Sardone, Thierry Mariani

Proposta de resolução
Considerando C-A (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	C-A. Considerando que a região do Sael se tornou um foco de deslocações forçadas e assassínios em massa, sendo a Nigéria um ponto crítico; que, na Nigéria, a violência do islamismo radical expulsou mais de três milhões de pessoas das suas casas, ao passo que grupos terroristas como o Boko Haram e a ISWAP começaram a utilizar drones para perseguir os cristãos que fogem da violência; que, em junho de 2025, no Estado de Benue (Nigéria), mais de 200 cristãos foram massacrados por militantes islâmicos radicais, perante a total indiferença dos meios de comunicação social internacionais; que, desde 2009, mais de 185 000 nigerianos foram mortos, incluindo 125 000 cristãos; que mais de 19 100 igrejas foram destruídas; que mais

de 1 100 comunidades cristãs foram deslocadas, tendo sido confiscadas mais de 20 000 milhas quadradas de terras; que só nos primeiros 220 dias de 2025, foram mortos em toda a Nigéria mais de 7 000 cristãos, com o país a registar uma média de 100 igrejas atacadas todos os meses e 32 cristãos assassinados diariamente[1-A];

1-A

https://zenit.org/2025/09/18/nigeria-report-shows-that-100-churches-are-attacked-every-month-and-32-christians-are-killed-every-day-in-the-country/.

Or. en

Alteração 52
Bernard Guetta, Hilde Vautmans, Dan Barna, Michał Kobosko

Proposta de resolução
Considerando C-A (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	C-A. Considerando que a UE acredita firmemente no multilateralismo, numa ordem mundial assente em regras e no conjunto de valores, princípios e normas universais que orientam os Estados membros da ONU e que os Estados membros da ONU se comprometeram a defender em conformidade com a Carta das Nações Unidas, apoiando-os plenamente; considerando que um mundo de democracias, entendido como um mundo de sistemas políticos que defendem e protegem os direitos humanos mundialmente, é um mundo mais seguro, porquanto nas democracias existe um sistema de pesos e contrapesos que constitui um baluarte contra a imprevisibilidade das autocracias;

Or. en

Alteração 53
Matthieu Valet, Pierre-Romain Thionnet, Jordan Bardella, Susanna Ceccardi, Silvia Sardone

Proposta de resolução
Considerando C-A (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	C-A. Considerando que em 2024, de acordo com a organização Open Doors, mais de 380 milhões de cristãos foram vítimas de perseguição, assédio ou discriminação[1-A]; que, em 2024, 4 476 foram mortos e 4 744 foram detidos por motivos de convicção[1-B]; que estes atos de violência se concentram principalmente na África Subsariana, nomeadamente na região do Sael, bem como em partes da Ásia Central, onde se regista um aumento acentuado das restrições e da hostilidade contra os cristãos;
	1-A https://media.opendoorsuk.org/document/pdf/WWL-2025-Advocacy-Report.pdf.
	1-B https://www.opendoors.org/en-US/persecution/countries/.

Or. en

Alteração 54
Isabel Wiseler-Lima

Proposta de resolução
Considerando C-A (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	C-A. Considerando que o aumento do autoritarismo, do totalitarismo e do populismo ameaça a ordem mundial assente em regras, a proteção e a

promoção dos direitos humanos no mundo, bem como os valores e princípios em que a UE se funda;

Or. en

Alteração 55
Cristian Terheş

Proposta de resolução
Considerando C-A (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	C-A. Considerando que a utilização abusiva da vigilância digital e das tecnologias de inteligência artificial por regimes autoritários representa uma ameaça cada vez maior para a privacidade, a liberdade de expressão e os defensores dos direitos humanos;

Or. en

Alteração 56
Isabel Wiseler-Lima

Proposta de resolução
Considerando C-B (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	C-B. Considerando que a legitimidade da ordem internacional assente em regras depende do cumprimento das decisões dos órgãos internacionais, tais como as resoluções do Conselho de Segurança das Nações Unidas e as ordens e decisões do Tribunal Internacional de Justiça; que o respeito por tais ordens e decisões e, de uma maneira geral, pelas disposições do direito internacional, do direito em matéria de direitos humanos e do direito internacional humanitário enfrenta uma crescente ameaça a nível mundial em

situações de conflito emergentes ou em curso;

Or. en

Alteração 57
Bernard Guetta, Hilde Vautmans, Dan Barna, Michał Kobosko

Proposta de resolução
Considerando C-B (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	C-B. Considerando que, em dezembro de 2023, a Declaração Universal dos Direitos Humanos celebrou o seu 75.º aniversário; que, hoje, mais do que nunca desde a fundação das Nações Unidas, os regimes totalitários estão a pôr em causa os princípios fundadores da Carta das Nações Unidas, procurando reescrever as normas internacionais, minando as instituições multilaterais e ameaçando a paz e a segurança a nível mundial;

Or. en

Alteração 58
Nacho Sánchez Amor, Francisco Assis

Proposta de resolução
Considerando D

Proposta de resolução	*Alteração*
D. Considerando que a legitimidade da ordem internacional assente em regras, a qual a UE apoia com determinação, depende do cumprimento das decisões dos órgãos internacionais, tais como as resoluções do Conselho de Segurança da ONU e as ordens e decisões emitidas pelo Tribunal Internacional de Justiça (TIJ) e pelo Tribunal Penal Internacional (TPI); que o respeito por tais ordens e decisões e,	D. Considerando que a legitimidade da ordem internacional assente em regras, a qual a UE apoia com determinação, depende do cumprimento das decisões dos órgãos internacionais, tais como as resoluções do Conselho de Segurança da ONU e as ordens e decisões emitidas pelo Tribunal Internacional de Justiça (TIJ) e pelo Tribunal Penal Internacional (TPI); que o respeito por tais ordens e decisões e,

de uma maneira geral, pelas disposições do direito internacional, do direito sobre os direitos humanos e do direito internacional humanitário enfrenta crescentes ameaças sem precedentes a nível mundial em situações de conflito emergentes ou em curso;

de uma maneira geral, pelas disposições do direito internacional, do direito sobre os direitos humanos e do direito internacional humanitário enfrenta crescentes ameaças sem precedentes a nível mundial em situações de conflito emergentes ou em curso; ***que os regimes autoritários recorrem indevidamente às instâncias multilaterais para promover uma agenda reaccionária que coloca em questão os direitos humanos e a ordem multilateral assente em regras; que a desacreditação e o ataque a organizações multilaterais têm consequências graves, como a promoção de uma cultura de impunidade; que a UE e os seus Estados-Membros devem desenvolver uma estratégia para escudar as instituições multilaterais desses ataques;***

Or. en

Alteração 59
Catarina Vieira
em nome do Grupo Verts/ALE

Proposta de resolução
Considerando D

Proposta de resolução	*Alteração*
D. Considerando que a legitimidade da ordem internacional assente em regras, a qual a UE apoia com determinação, depende do cumprimento das decisões dos órgãos internacionais, tais como as resoluções do Conselho de Segurança da ONU e as ordens e decisões emitidas pelo Tribunal Internacional de Justiça (TIJ) e pelo Tribunal Penal Internacional (TPI); que o respeito por tais ordens e decisões e, de uma maneira geral, pelas disposições do direito internacional, do direito sobre os direitos humanos e do direito internacional humanitário enfrenta crescentes ameaças sem precedentes a nível mundial em situações de conflito emergentes ou em	D. Considerando que a legitimidade da ordem internacional assente em regras, a qual a UE apoia com determinação ***e procura salvaguardar***, depende do cumprimento das decisões dos órgãos internacionais, tais como as resoluções do Conselho de Segurança da ONU e as ordens e decisões emitidas pelo Tribunal Internacional de Justiça (TIJ) e pelo Tribunal Penal Internacional (TPI); que o respeito por tais ordens e decisões e, de uma maneira geral, pelas disposições do direito internacional, do direito sobre os direitos humanos e do direito internacional humanitário enfrenta crescentes ameaças sem precedentes a nível mundial em

curso;	situações de conflito emergentes ou em curso; ***que as instituições internacionais, os seus funcionários e os que com eles cooperam, têm sido alvo de um número crescente de ataques e ameaças; que a comunidade internacional, incluindo a UE, tem a responsabilidade de defender a ordem internacional assente em regras, assegurando o cumprimento universal dessas regras, designadamente por parte dos seus parceiros;***
	Or. en

Alteração 60
Alice Teodorescu Måwe

Proposta de resolução
Considerando D

Proposta de resolução	*Alteração*
D. Considerando que a legitimidade da ordem internacional assente em regras, a qual a UE apoia com determinação, depende do cumprimento das decisões dos órgãos internacionais, tais como as resoluções do Conselho de Segurança da ONU e as ordens e decisões emitidas pelo Tribunal Internacional de Justiça (TIJ) e pelo Tribunal Penal Internacional (TPI); que o respeito por tais ordens e decisões e, de uma maneira geral, pelas disposições do direito internacional, do direito sobre os direitos humanos e do direito internacional humanitário enfrenta crescentes ameaças sem precedentes a nível mundial em situações de conflito emergentes ou em curso;	D. Considerando que a legitimidade da ordem internacional assente em regras, a qual a UE apoia com determinação, depende do cumprimento das decisões dos órgãos internacionais, tais como as resoluções do Conselho de Segurança da ONU e as ordens e decisões emitidas pelo Tribunal Internacional de Justiça (TIJ) e pelo Tribunal Penal Internacional (TPI); que ***estas organizações e formatos se deparam com dificuldades legítimas que tornam necessária uma reforma; que*** o respeito por tais ordens e decisões e, de uma maneira geral, pelas disposições do direito internacional, do direito sobre os direitos humanos e do direito internacional humanitário enfrenta crescentes ameaças sem precedentes a nível mundial em situações de conflito emergentes ou em curso;
	Or. en

Alteração 61
Arkadiusz Mularczyk, Sebastian Tynkkynen

Proposta de resolução
Considerando D-A (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	D-A. Considerando que, devido a limitações jurisdicionais ao abrigo do Estatuto de Roma, não é atualmente possível intentar perante o Tribunal Penal Internacional uma ação relacionada com a responsabilização pelo crime de agressão; que a criação de um tribunal especial para o crime de agressão contra a Ucrânia colmatará esta lacuna de responsabilização, assegurará a justiça, dissuadirá futuras violações e defenderá a ordem internacional assente em regras;

Or. en

Alteração 62
Jorge Martín Frías, Hermann Tertsch

Proposta de resolução
Considerando D-A (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	D-A. Considerando que a atual ordem internacional assente em regras, estabelecida há várias décadas, está a ser prejudicada pelo crescente poder geopolítico dos governos e regimes que violam sistematicamente os direitos humanos fundamentais;

Or. es

Alteração 63
Dan Barna, Bernard Guetta, Lucia Yar, Hilde Vautmans, Michał Kobosko

Proposta de resolução

Considerando D-A (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	D-A. Considerando que os enormes cortes no financiamento internacional a favor dos direitos humanos, do apoio à democracia e dos meios de comunicação social independentes levaram a que a UE se tornasse um dos últimos grandes intervenientes mundiais neste domínio;

Or. en

Alteração 64
Catarina Vieira
em nome do Grupo Verts/ALE

Proposta de resolução
Considerando E

Proposta de resolução	*Alteração*
E. Considerando que o Plano de Ação da UE para os Direitos Humanos e a Democracia 2020-2024 foi prorrogado até 2027 e que deverá dar-se início à elaboração de um plano melhorado para o período de 2028-2034, em paralelo com o novo quadro financeiro plurianual (QFP), a fim de fazer face às novas adversidades com que o mundo se defronta;	E. Considerando que o Plano de Ação da UE para os Direitos Humanos e a Democracia 2020-2024 foi prorrogado até 2027 e que deverá dar-se início à elaboração de um plano melhorado para o período de 2028-2034, em paralelo com o novo quadro financeiro plurianual (QFP), a fim de fazer face às novas adversidades com que o mundo se defronta; ***que a estrutura revista do novo QFP carece de um programa específico e de uma afetação orçamental específica para os direitos humanos, a democracia e o Estado de direito, o que suscita preocupações quanto ao subfinanciamento, à falta de previsibilidade e à erosão das prioridades temáticas;***

Or. en

Alteração 65

Arkadiusz Mularczyk, Emmanouil Fragkos

Proposta de resolução
Considerando F

Proposta de resolução	*Alteração*
F. Considerando que os defensores dos direitos humanos e as organizações da sociedade civil são aliados essenciais nos esforços da UE para defender e promover os direitos humanos, a democracia e o Estado de direito; que governos em todo o mundo censuram, reduzem ao silêncio e assediam os defensores dos direitos humanos e as organizações da sociedade civil no seu trabalho;	F. Considerando que os defensores dos direitos humanos e as organizações da sociedade civil são aliados essenciais nos esforços da UE para defender e promover os direitos humanos, a democracia e o Estado de direito; que governos em todo o mundo censuram, reduzem ao silêncio e assediam os defensores dos direitos humanos e as organizações da sociedade civil no seu trabalho; ***que estas organizações não devem ser instrumentalizadas por intervenientes estatais e não estatais que as utilizam como instrumentos políticos para pôr em prática agendas ideológicas ou interferir nos processos políticos em países soberanos;***

Or. en

Alteração 66
Catarina Vieira
em nome do Grupo Verts/ALE

Proposta de resolução
Considerando F

Proposta de resolução	*Alteração*
F. Considerando que os defensores dos direitos humanos e as organizações da sociedade civil são aliados essenciais nos esforços da UE para defender e promover os direitos humanos, a democracia e o Estado de direito; que governos em todo o mundo censuram, reduzem ao silêncio e assediam os defensores dos direitos humanos ***e*** as organizações da sociedade civil no seu trabalho;	F. Considerando que os defensores dos direitos humanos e as organizações da sociedade civil são aliados essenciais nos esforços da UE para defender e promover os direitos humanos, a democracia e o Estado de direito; que governos ***e intervenientes não estatais*** em todo o mundo ***estão a reduzir o espaço reservado à sociedade civil, dado que*** censuram, reduzem ao silêncio e assediam ***cada vez mais, entre outros,*** os defensores dos

direitos humanos***,*** as organizações da sociedade civil***, os jornalistas, as comunidades religiosas, os líderes da oposição e outros grupos vulneráveis*** no seu trabalho;

Or. en

Alteração 67
Bernard Guetta, Hilde Vautmans, Dan Barna, Michał Kobosko

Proposta de resolução
Considerando F

Proposta de resolução	*Alteração*
F. Considerando que os defensores dos direitos humanos e as organizações da sociedade civil são aliados essenciais nos esforços da UE para defender e promover os direitos humanos, a democracia e o Estado de direito; que governos em todo o mundo censuram, reduzem ao silêncio e assediam os defensores dos direitos humanos ***e*** as organizações da sociedade civil no seu trabalho;	F. Considerando que os defensores dos direitos humanos e as organizações da sociedade civil são aliados essenciais nos esforços da UE para defender e promover os direitos humanos, a democracia e o Estado de direito; que governos em todo o mundo censuram, reduzem ao silêncio e assediam os defensores dos direitos humanos***,*** as organizações da sociedade civil***, os jornalistas e os líderes da oposição*** no seu trabalho***, reduzindo ainda mais o espaço reservado à sociedade civil***;

Or. en

Alteração 68
Francisco Assis, Nacho Sánchez Amor, Chloé Ridel, Marco Tarquinio

Proposta de resolução
Considerando F

Proposta de resolução	*Alteração*
F. Considerando que os defensores dos direitos humanos e as organizações da sociedade civil são aliados essenciais nos esforços da UE para defender e promover os direitos humanos, a democracia e o Estado de direito; que governos em todo o	F. Considerando que os defensores dos direitos humanos***, incluindo os defensores dos direitos das mulheres,*** e as organizações da sociedade civil são aliados essenciais nos esforços da UE para defender e promover os direitos humanos,

mundo censuram, reduzem ao silêncio e assediam os defensores dos direitos humanos e as organizações da sociedade civil no seu trabalho;	a democracia e o Estado de direito; que governos em todo o mundo censuram, reduzem ao silêncio e assediam os defensores dos direitos humanos e as organizações da sociedade civil no seu trabalho;

Or. en

Alteração 69
Bert-Jan Ruissen

Proposta de resolução
Considerando F

Proposta de resolução	*Alteração*
F. Considerando que os defensores dos direitos humanos ***e*** as organizações da sociedade civil são aliados essenciais nos esforços da UE para defender e promover os direitos humanos, a democracia e o Estado de direito; que governos em todo o mundo censuram, reduzem ao silêncio e assediam os defensores dos direitos humanos e as organizações da sociedade civil no seu trabalho;	F. Considerando que os defensores dos direitos humanos***,*** as organizações da sociedade civil ***e os intervenientes confessionais locais*** são aliados essenciais nos esforços da UE para defender e promover os direitos humanos, a democracia e o Estado de direito; que governos em todo o mundo censuram, reduzem ao silêncio e assediam os defensores dos direitos humanos e as organizações da sociedade civil no seu trabalho;

Or. en

Alteração 70
Isabel Wiseler-Lima

Proposta de resolução
Considerando F-A (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	F-A. Considerando que os defensores dos direitos humanos e as organizações da sociedade civil são aliados essenciais nos esforços da UE para defender e promover os direitos humanos, a

democracia e o Estado de direito, bem como para prevenir conflitos em todo o mundo; que governos em todo o mundo censuram, reduzem ao silêncio e assediam os defensores dos direitos humanos e as organizações da sociedade civil no seu trabalho; que este comportamento inclui medidas como ações judiciais estratégicas contra a participação pública, políticas governamentais restritivas, campanhas de difamação, discriminação, intimidação e violência, incluindo execuções extrajudiciais, raptos e a prisão e detenção arbitrárias; que os ataques contra os defensores dos direitos humanos se estendem cada vez mais também às suas famílias e comunidades;

Or. en

Alteração 71
Marion Maréchal

Proposta de resolução
Considerando F-A (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	F-A. Considerando que a Diretiva (UE) 2024/1712 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 13 de junho de 2024, inclui a exploração da maternidade de substituição, os casamentos forçados e as adoções ilegais no âmbito das práticas que constituem o tráfico de seres humanos; considerando que a resolução sobre o tráfico de mulheres e raparigas, adotada pela Assembleia Geral das Nações Unidas, em 17 de dezembro de 2024, nomeadamente o artigo 16.º, inclui a «maternidade de substituição comercial para fins de exploração» como um dos «fatores que incentivam o tráfico de mulheres» e insta os governos a combaterem as suas «causas profundas»;

Or. fr

Alteração 72
Matthieu Valet, Pierre-Romain Thionnet, Jordan Bardella, Susanna Ceccardi, Silvia Sardone, Thierry Mariani

Proposta de resolução
Considerando F-A (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	F-A. Considerando que a Convenção de Genebra e o direito da UE estabelecem explicitamente que o estatuto de refugiado cessa quando deixam de estar preenchidas as condições para a concessão desse estatuto, nomeadamente na sequência de uma alteração radical, no país de origem, das circunstâncias que motivaram a perseguição [artigo 11.º do Regulamento (UE) 2024/1347]; que a reintegração dos repatriados no seu país de origem apoia a estabilização e o desenvolvimento pós-conflito; que este princípio está em consonância com os critérios de cessação estabelecidos no artigo 11.º do Regulamento (UE) 2024/1347, que coloca a tónica no regresso das pessoas cujas circunstâncias já não justificam proteção internacional;

Or. en

Alteração 73
Bernard Guetta, Hilde Vautmans, Dan Barna, Michał Kobosko

Proposta de resolução
Considerando F-A (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	F-A. Considerando que a igualdade de género é um valor fundamental da UE, e que os direitos humanos das mulheres e das raparigas, incluindo os seus direitos sexuais e reprodutivos, continuam a ser violados em todo o mundo; que as

mulheres sofrem repercussões específicas e desproporcionadas como consequência dos conflitos, das alterações climáticas e da migração, nomeadamente riscos acrescidos de violência de género, marginalização económica e obstáculos no acesso a recursos; que as defensoras dos direitos humanos e as organizações da sociedade civil continuam a enfrentar uma redução do espaço consagrado ao seu trabalho crucial, bem como ameaças de violência, assédio e intimidação;

Or. en

Alteração 74
Loucas Fourlas

Proposta de resolução
Considerando F-A (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	F-A. Considerando que uma parte do território da República de Chipre, um Estado-Membro da UE, continua sob ocupação militar turca, em violação do direito internacional e das resoluções pertinentes do Conselho de Segurança das Nações Unidas; que continuam a registar-se violações persistentes dos direitos humanos, incluindo os direitos de propriedade e a liberdade de circulação e de culto, bem como restrições ao acesso e à preservação do património cultural e religioso nas zonas ocupadas; que a questão das pessoas desaparecidas e do direito das famílias à verdade e à justiça permanece por resolver;

Or. en

Alteração 75
Viktória Ferenc

Proposta de resolução
Considerando F-A (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	F-A. Considerando que os critérios de Copenhaga exigem a plena garantia dos direitos das minorias; que não existe um acompanhamento subsequente dos direitos das minorias depois de um país candidato passar a ser um Estado-Membro; que a UE não só ainda não dispõe de normas comuns, a nível da UE, para a proteção das minorias tradicionais nacionais, étnicas e linguísticas, como recusa qualquer proposta que abra caminho à adoção das mesmas;

Or. en

Alteração 76
Catarina Vieira
em nome do Grupo Verts/ALE

Proposta de resolução
Considerando F-A (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	F-A. Considerando que a crise climática representa uma ameaça existencial para a humanidade no seu conjunto e é, no seu cerne, uma crise dos direitos humanos, pondo em causa, entre outros, os direitos à vida, à alimentação, à água, à saúde e à cultura em todas as regiões do mundo, tal como reconhecido pelo Painel Intergovernamental sobre as Alterações Climáticas (PIAC) e pelo Conselho dos Direitos Humanos das Nações Unidas;

Or. en

Alteração 77
Bert-Jan Ruissen, Arkadiusz Mularczyk, Carlo Fidanza, Paolo Inselvini, Lukas Mandl, Miriam Lexmann, Matej Tonin

Proposta de resolução
Considerando F-A (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	F-A. Considerando que a relatora especial das Nações Unidas para a violência contra as mulheres e as raparigas reconheceu a gestação de substituição como uma forma de violência económica, psicológica, física e reprodutiva contra as mulheres, no seu relatório de 14 de julho de 2025 sobre a violência contra as mulheres e as raparigas;

Or. en

Alteração 78
Miriam Lexmann, Loránt Vincze, Karlo Ressler, Christophe Gomart, Matej Tonin, Davor Ivo Stier, Massimiliano Salini, Paulius Saudargas

Proposta de resolução
Considerando F-A (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	F-A. Considerando que a Diretiva (UE) 2024/1712 alterou a Diretiva 2011/36/UE com vista a incluir a exploração da gestação de substituição, o casamento forçado e a adoção ilegal na lista de práticas que constituem tráfico de seres humanos;

Or. en

Alteração 79
Nacho Sánchez Amor, Francisco Assis

Proposta de resolução

Considerando F-A (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	F-A. Considerando que o apoio à democracia é um elemento central da ação externa da UE, sendo a observação eleitoral um dos principais instrumentos do conjunto de instrumentos da UE;

Or. en

Alteração 80
Matthieu Valet, Pierre-Romain Thionnet, Jordan Bardella, Susanna Ceccardi, Silvia Sardone

Proposta de resolução
Considerando F-B (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	F-B. Considerando que, entre 2015 e 2023, foi concedida proteção internacional a cerca de 1,3 milhões de sírios na União Europeia; que, segundo o Alto Comissariado das Nações Unidas para os Refugiados (ACNUR), a maioria dos refugiados sírios gostaria de regressar à Síria, mas tem preocupações legítimas em matéria de segurança; que milhares de sírios festejaram, nas ruas de diferentes capitais europeias, o derrube do regime de Bashar al-Assad; que o direito dos refugiados e das pessoas deslocadas a regressarem voluntariamente, em segurança e com dignidade ao seu país de origem é um direito humano fundamental consagrado no direito internacional; que, entre dezembro de 2024 e janeiro de 2025, o Ministério do Interior turco anunciou que 81 576 refugiados tinham regressado à Síria;

Or. en

Alteração 81
Bernard Guetta, Hilde Vautmans, Dan Barna, Michał Kobosko

Proposta de resolução
Considerando F-B (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	F-B. Considerando que o último ano foi marcado por uma maior proliferação das leis sobre a influência estrangeira e sobre os «agentes estrangeiros», designadamente nos países candidatos à adesão à UE, leis essas que visam organizações da sociedade civil e meios de comunicação social e tentam impedi-los de receber apoio financeiro do estrangeiro, inclusive da UE e dos seus Estados-Membros, promovendo, assim, um clima de medo e autocensura;

Or. en

Alteração 82
Isabel Wiseler-Lima

Proposta de resolução
Considerando F-B (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	F-B. Considerando que o último ano foi marcado por uma maior proliferação das leis sobre os «agentes estrangeiros» ou sobre a influência estrangeira, designadamente nos países candidatos à adesão à UE, leis essas que visam organizações da sociedade civil e meios de comunicação social e tentam impedi-los de receber apoio financeiro do estrangeiro, inclusive da UE e dos seus Estados-Membros, promovendo, assim, um clima de medo e autocensura;

Or. en

Alteração 83
Miriam Lexmann, Loránt Vincze, Karlo Ressler, Christophe Gomart, Matej Tonin, Davor Ivo Stier, Massimiliano Salini, Paulius Saudargas

Proposta de resolução
Considerando F-B (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	F-B. Considerando que a relatora especial das Nações Unidas para a violência contra as mulheres e as raparigas reconheceu a gestação de substituição como uma forma de violência económica, psicológica, física e reprodutiva contra as mulheres no relatório que apresentou à Assembleia Geral das Nações Unidas (A/80/158);

Or. en

Alteração 84
Matthieu Valet, Pierre-Romain Thionnet, Jordan Bardella, Susanna Ceccardi, Silvia Sardone, Thierry Mariani

Proposta de resolução
Considerando F-C (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	F-C. Considerando que o artigo 24.º do Tratado da União Europeia estabelece que a competência da União em matéria de política externa e de segurança comum está sujeita a regras e procedimentos específicos distintos dos aplicáveis a outras políticas da UE, sendo essa política definida e aplicada principalmente pelo Conselho Europeu e pelo Conselho, por meio de decisões que normalmente exigem unanimidade, ao passo que a Comissão e o Parlamento Europeu desempenham apenas papéis limitados e o Tribunal de Justiça praticamente não tem qualquer competência, o que contribui para que a política externa e de segurança continue a ser, em grande medida, de

natureza intergovernamental e não supranacional;

Or. en

Alteração 85
Isabel Wiseler-Lima

Proposta de resolução
Considerando F-C (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	F-C. Considerando que o Índice Mundial da Liberdade de Imprensa de 2025 da Repórteres Sem Fronteiras (RSF) revela que mais de metade da população mundial vive em países onde a liberdade de imprensa se encontra numa situação «muito grave», e que, pela primeira vez na história deste índice, o estado global da liberdade de imprensa foi descrito como estando a atravessar uma «situação difícil»; que, segundo o barómetro de 2025 da RSF, 37 jornalistas e trabalhadores dos meios de comunicação social foram mortos desde 1 de janeiro de 2025, e que até à data, neste mesmo ano, 557 encontram-se detidos, 54 estão a ser mantidos reféns e 99 estão desaparecidos;

Or. en

Alteração 86
Miriam Lexmann, Loránt Vincze, Karlo Ressler, Christophe Gomart, Matej Tonin, Davor Ivo Stier, Massimiliano Salini, Paulius Saudargas

Proposta de resolução
Considerando F-C (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	F-C. Considerando que a Estratégia da UE para a Igualdade de Género (2021, ponto 32) reconhece que a gestação de

substituição e a exploração sexual para fins reprodutivos, como o casamento forçado, a prostituição e a pornografia, são inaceitáveis e constituem uma violação da dignidade humana e dos direitos humanos;

Or. en

Alteração 87
Bernard Guetta, Hilde Vautmans, Dan Barna, Michał Kobosko

Proposta de resolução
Considerando F-C (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	F-C. Considerando que, em 2024, mais de metade da população mundial foi chamada às urnas e que muitas destas eleições foram marcadas por manipulação, desinformação e tentativas de ingerência provenientes do interior ou do exterior do país em causa; que se registam padrões semelhantes em 2025;

Or. en

Alteração 88
Isabel Wiseler-Lima

Proposta de resolução
Considerando F-D (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	F-D. Considerando que 272 milhões de crianças e jovens se veem privados do seu direito fundamental à educação e da possibilidade de ir à escola, o que, de acordo com o Relatório Mundial de Acompanhamento da Educação de 2025 da UNESCO, representa um aumento notável de 21 milhões de crianças face à última estimativa (251 milhões)

publicada; que as raparigas e as mulheres continuam a ser afetadas não só pela pobreza, mas também por normas culturais, enviesamento de género, casamento infantil e violência por políticas oficiais discriminatórias que as impedem de ter acesso à educação e ao mercado de trabalho, e que de acordo com a UNICEF, nos agregados familiares mais pobres, uma em cada três adolescentes nunca frequentou a escola;

Or. en

Alteração 89
Miriam Lexmann, Loránt Vincze, Karlo Ressler, Christophe Gomart, Matej Tonin, Davor Ivo Stier, Massimiliano Salini, Paulius Saudargas

Proposta de resolução
Considerando F-D (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	F-D. Considerando que as comunidades cristãs continuam a ser o grupo religioso mais perseguido a nível mundial; que essa perseguição constitui uma violação da liberdade de religião ou de convicção, um dos direitos fundamentais consagrados na Carta dos Direitos Fundamentais da União Europeia e no direito internacional;

Or. en

Alteração 90
Matthieu Valet, Pierre-Romain Thionnet, Jordan Bardella, Susanna Ceccardi, Silvia Sardone, Thierry Mariani

Proposta de resolução
Considerando F-D (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	F-D. Considerando que, de acordo com

dados citados pela Comissão Europeia, entre 2019 e 2023 foi atribuído um total de cerca de 17 mil milhões de EUR, através de aproximadamente 37 000 contratos com ONG;

Or. en

Alteração 91
Matthieu Valet, Pierre-Romain Thionnet, Jordan Bardella, Susanna Ceccardi, Silvia Sardone, Thierry Mariani

Proposta de resolução
Considerando F-E (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	F-E. Considerando que os contextos migratórios impulsionados pela pobreza exacerbam as violações dos direitos humanos e a exposição das mulheres à violência, incluindo a violência sexual; que, de acordo com o Alto Comissário das Nações Unidas para os Refugiados, 90 % das mulheres migrantes que viajam através da rota do Mediterrâneo são vítimas de violação, quer por passadores quer por outros migrantes[1-A];
	1--A https://news.un.org/fr/story/2024/11/1150996.

Or. en

Alteração 92
Isabel Wiseler-Lima

Proposta de resolução
Considerando F-E (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	F-E. Considerando que a Lei Magnitsky

da UE, adotada em dezembro de 2020, permite à UE impor medidas restritivas a pessoas e entidades responsáveis por graves violações dos direitos humanos em todo o mundo; que alguns Estados-Membros da UE adotaram a sua própria legislação nacional do tipo Magnitsky;

Or. en

Alteração 93
Isabel Wiseler-Lima

Proposta de resolução
Considerando F-F (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	F-F. Considerando que o Parlamento Europeu denunciou a usurpação da presidência venezuelana por Nicolás Maduro em 10 de janeiro de 2025 e reconheceu Edmundo González Urrutia como presidente legítimo e democraticamente eleito da Venezuela e María Corina Machado como líder das forças democráticas venezuelanas; que o Parlamento lhes atribuiu o Prémio Sakharov para a Liberdade de Pensamento de 2024, como símbolo do apoio à luta pela liberdade e pela democracia na Venezuela, e que cumpre manifestar simpatia para com os mais de sete milhões de venezuelanos que foram forçados a fugir do seu país desde 2015, dos quais cerca de seis milhões se reinstalaram em países da América Latina e Caraíbas; que os países vizinhos foram sujeitos a uma pressão considerável e que há que louvar a solidariedade e os esforços positivos envidados pelas comunidades de acolhimento, especialmente a Colômbia, para proporcionar acesso a cuidados de saúde, educação e oportunidades de emprego aos refugiados venezuelanos, contribuindo

assim para a estabilidade regional e a proteção dos direitos fundamentais;

Or. en

Alteração 94
Isabel Wiseler-Lima

Proposta de resolução
Considerando F-G (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	F-G. Considerando que a repressão transnacional é um fenómeno bem documentado, que ocorre num contexto mundial de deterioração dos direitos humanos, de redução do espaço cívico e duma prevalência crescente de regimes autoritários cada vez mais repressivos e assertivos;

Or. en

Alteração 95
Isabel Wiseler-Lima

Proposta de resolução
Subtítulo 1

Proposta de resolução	*Alteração*
Ameaças crescentes aos direitos humanos e à democracia	Ameaças crescentes ***e desafios mundiais no que toca*** aos direitos humanos e à democracia

Or. en

Alteração 96
Emmanouil Fragkos, Galato Alexandraki, Geadis Geadi

Proposta de resolução
Subtítulo 1-A (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	***Condena veementemente e manifesta profunda preocupação com as atrocidades injustificadas, os crimes de guerra e as graves violações do direito internacional humanitário, nomeadamente a violência sexual, a violência baseada no género, a deportação de crianças e a tortura e o assassinato de civis e prisioneiros de guerra, cometidos pelas forças armadas turcas e pelos seus intermediários na guerra de agressão ilegal, injustificada e não provocada da Turquia contra a República de Chipre; recorda que apoiar a República de Chipre na sua oposição contra a ocupação ilegal dos seus territórios pela Turquia é fundamental para salvaguardar uma ordem internacional assente em regras; exorta a que sejam tomadas todas as medidas necessárias para garantir que os autores de crimes de guerra e de violações dos direitos humanos na República de Chipre sejam identificados e responsabilizados; insta a UE e os seus Estados-Membros a oferecerem todo o seu apoio à República de Chipre e a medidas e mecanismos a favor da sua independência e integridade territorial; salienta a importância de preservar as provas de crimes de guerra e de crimes contra a humanidade e acolhe favoravelmente quaisquer esforços empreendidos nesse sentido;* Or. el

Alteração 97
Bernard Guetta, Hilde Vautmans, Dan Barna, Michał Kobosko

Proposta de resolução
N.º -1 (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	-1. Reafirma a universalidade,

interdependência, inter-relação e indivisibilidade dos direitos humanos;

Or. en

Alteração 98
Isabel Wiseler-Lima

Proposta de resolução
N.º 1

Proposta de resolução	*Alteração*
1. Reafirma as posições por si expressas no seu relatório anual de 2024, aprovado em 2 de abril de 2025, relativamente ***aos*** direitos humanos e ***liberdades fundamentais,*** com base nos valores e princípios da UE nos quais assenta a ação da União na cena internacional, nos termos do artigo 21.º do TUE; reitera, em especial, as suas conclusões no que respeita aos direitos das mulheres, das crianças, dos migrantes e refugiados, das minorias religiosas e étnicas e de todos aqueles que continuam a ser vítimas de violações dos direitos humanos de formas particularmente subliminares devido à sua raça, etnia, religião, casta, género, orientação sexual, deficiência ou estatuto socioeconómico;	1. Reafirma as posições por si expressas no seu relatório anual de 2024, aprovado em 2 de abril de 2025, relativamente ***à universalidade e indivisibilidade dos*** direitos humanos e ***à proteção da dignidade inerente de todos os seres humanos*** com base nos valores e princípios da UE nos quais assenta a ação da União na cena internacional, nos termos do artigo 21.º do TUE; reitera, em especial, as suas conclusões no que respeita aos direitos das mulheres, das crianças, dos migrantes e refugiados, das minorias religiosas e étnicas e de todos aqueles que continuam a ser vítimas de violações dos direitos humanos de formas particularmente subliminares devido à sua raça, etnia, religião, casta, género, orientação sexual, deficiência ou estatuto socioeconómico***, bem como a sua preocupação no que toca a violações da liberdade de pensamento, consciência, religião, convicção e expressão, da liberdade dos meios de comunicação social e do direito à informação e à participação pública***; ***reitera a sua oposição de princípio à pena de morte, a qual considera incompatível com o direito à vida;***

Or. en

Alteração 99
Viktória Ferenc

Proposta de resolução
N.º 1

Proposta de resolução	*Alteração*
1. Reafirma as posições por si expressas no seu relatório anual de 2024, aprovado em 2 de abril de 2025, relativamente aos direitos humanos e liberdades fundamentais, com base nos valores e princípios da UE nos quais assenta a ação da União na cena internacional, nos termos do artigo 21.º do TUE; reitera, em especial, as suas conclusões no que respeita aos direitos das mulheres, das crianças, dos migrantes e refugiados, das minorias religiosas ***e*** étnicas e de todos aqueles que continuam a ser vítimas de violações dos direitos humanos de formas particularmente subliminares devido à sua raça, etnia, religião, casta, género, orientação sexual, deficiência ou estatuto socioeconómico;	1. Reafirma as posições por si expressas no seu relatório anual de 2024, aprovado em 2 de abril de 2025, relativamente aos direitos humanos e liberdades fundamentais, com base nos valores e princípios da UE nos quais assenta a ação da União na cena internacional, nos termos do artigo 21.º do TUE; reitera, em especial, as suas conclusões no que respeita aos direitos das mulheres, das crianças, dos migrantes e refugiados, das minorias religiosas***, tradicionais nacionais,*** étnicas ***e linguísticas*** e de todos aqueles que continuam a ser vítimas de violações dos direitos humanos de formas particularmente subliminares devido à sua raça, etnia, ***nacionalidade,*** religião***, língua***, casta, género, orientação sexual, deficiência ou estatuto socioeconómico;

Or. en

Alteração 100
Geadis Geadi

Proposta de resolução
N.º 1

Proposta de resolução	*Alteração*
1. Reafirma as posições por si expressas no seu relatório anual de 2024, aprovado em 2 de abril de 2025, relativamente aos direitos humanos e liberdades fundamentais, com base nos valores e princípios da UE nos quais assenta a ação da União na cena internacional, nos termos do artigo 21.º do	1. Reafirma as posições por si expressas no seu relatório anual de 2024, aprovado em 2 de abril de 2025, relativamente aos direitos humanos e liberdades fundamentais, com base nos valores e princípios da UE nos quais assenta a ação da União na cena internacional, nos termos do artigo 21.º do

TUE; reitera, em especial, as suas conclusões no que respeita aos direitos das mulheres, das crianças, dos migrantes e refugiados, das minorias religiosas e étnicas e de todos aqueles que continuam a ser vítimas de violações dos direitos humanos de formas particularmente subliminares devido à sua raça, etnia, religião, casta, género, orientação sexual, deficiência ***ou*** estatuto socioeconómico;	TUE; reitera, em especial, as suas conclusões no que respeita aos direitos das mulheres, das crianças, dos migrantes e refugiados, das minorias religiosas e étnicas e de todos aqueles que continuam a ser vítimas de violações dos direitos humanos de formas particularmente subliminares devido à sua raça, etnia, religião, casta, género, orientação sexual, deficiência***,*** estatuto socioeconómico ***ou orientação política***;

Or. el

Alteração 101
Arkadiusz Mularczyk, Sebastian Tynkkynen

Proposta de resolução
N.º 1

Proposta de resolução	*Alteração*
1. Reafirma as posições por si expressas no seu relatório anual de 2024, aprovado em 2 de abril de 2025, relativamente aos direitos humanos e liberdades fundamentais, com base nos valores e princípios da UE nos quais assenta a ação da União na cena internacional, nos termos do artigo 21.º do TUE; reitera, em especial, as suas conclusões no que respeita aos direitos das mulheres, das crianças, dos migrantes e refugiados, das minorias religiosas e étnicas e de todos aqueles que continuam a ser vítimas de violações dos direitos humanos de formas particularmente subliminares devido à sua raça, etnia, religião, casta, ***género***, orientação sexual, deficiência ou estatuto socioeconómico;	1. Reafirma as posições por si expressas no seu relatório anual de 2024, aprovado em 2 de abril de 2025, relativamente aos direitos humanos e liberdades fundamentais, com base nos valores e princípios da UE nos quais assenta a ação da União na cena internacional, nos termos do artigo 21.º do TUE; reitera, em especial, as suas conclusões no que respeita aos direitos das mulheres, das crianças, dos migrantes ***regulares*** e refugiados ***objeto de uma análise adequada***, das minorias religiosas e étnicas e de todos aqueles que continuam a ser vítimas de violações dos direitos humanos de formas particularmente subliminares devido à sua raça, etnia, religião, casta, ***sexo***, orientação sexual, deficiência ou estatuto socioeconómico;

Or. en

Alteração 102

Jorge Martín Frías, Hermann Tertsch

Proposta de resolução
N.º 1

Proposta de resolução	*Alteração*
1. Reafirma as posições por si expressas no seu relatório anual de 2024, aprovado em 2 de abril de 2025, relativamente aos direitos humanos e liberdades fundamentais, com base nos valores e princípios da UE nos quais assenta a ação da União na cena internacional, nos termos do artigo 21.º do TUE; reitera, em especial, as suas conclusões no que respeita aos direitos das mulheres, das crianças, dos migrantes e refugiados, das minorias religiosas e étnicas e de todos aqueles que continuam a ser vítimas de violações dos direitos humanos de formas particularmente subliminares devido à sua raça, etnia, religião, casta***, género, orientação sexual***, deficiência ou estatuto socioeconómico;	1. Reafirma as posições por si expressas no seu relatório anual de 2024, aprovado em 2 de abril de 2025, relativamente aos direitos humanos e liberdades fundamentais, com base nos valores e princípios da UE nos quais assenta a ação da União na cena internacional, nos termos do artigo 21.º do TUE; reitera, em especial, as suas conclusões no que respeita aos direitos das mulheres, das crianças, dos migrantes e refugiados, das minorias religiosas e étnicas e de todos aqueles que continuam a ser vítimas de violações dos direitos humanos de formas particularmente subliminares devido à sua raça, etnia, religião, ***sexo,*** casta, deficiência ou estatuto socioeconómico;

Or. es

Alteração 103
Viktória Ferenc

Proposta de resolução
N.º 1-A (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	1-A. Salienta a importância de proteger as minorias tradicionais nacionais, étnicas e linguísticas como aspeto fundamental dos direitos humanos e da governação democrática; lamenta que, não obstante as suas obrigações e compromissos internacionais relativos à proteção das minorias, muitos países estejam a executar políticas de assimilação das minorias tradicionais nacionais, étnicas e linguísticas,

desprezando os seus direitos fundamentais;

Or. en

Alteração 104
Matthieu Valet, Pierre-Romain Thionnet, Jordan Bardella, Susanna Ceccardi, Silvia Sardone, Thierry Mariani

Proposta de resolução
N.º 1-A (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	1-A. Reafirma que, ao abrigo do direito internacional e europeu em matéria de direitos humanos, todos os cidadãos têm direito à vida e à segurança no seu próprio país; salienta que a migração não controlada compromete cada vez mais este direito, ao expor os europeus a uma insegurança quotidiana; sublinha que a União e os Estados-Membros têm como dever primordial garantir a segurança dos seus cidadãos antes de participarem em ações externas;

Or. en

Alteração 105
Jorge Martín Frías, Hermann Tertsch

Proposta de resolução
N.º 1-A (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	1-A. Manifesta a sua preocupação com a crescente perseguição aos cristãos em todo o mundo; destaca os casos da República Democrática do Congo, da Nicarágua, do Sudão e, em especial, da Nigéria, onde os jiadistas tomaram o poder político, o assassínio coordenado e sistemático de comunidades inteiras foi

documentado e está a ocorrer um genocídio contra os cristãos;

Or. es

Alteração 106
Isabel Wiseler-Lima

Proposta de resolução
N.º 1-A (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	1-A. Insiste em que o respeito e a proteção efetivos dos direitos humanos e das liberdades devem ser a pedra angular da política externa da UE; procura empenhar-se de forma contínua e ambiciosa no sentido de, numa lógica simplificada e coerente, fazer dos direitos humanos um elemento central de todas as políticas da UE, para continuar a desenvolver um conjunto abrangente de instrumentos destinados a reforçar os direitos humanos e a democracia no mundo;

Or. en

Alteração 107
Arkadiusz Mularczyk, Sebastian Tynkkynen, Marion Maréchal

Proposta de resolução
N.º 1-A (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	1-A. Reconhece que a migração desenfreada, não controlada e ilegal, bem como o recurso à migração como instrumento de guerra híbrida por intervenientes estatais e não estatais, levantam crescentes desafios geopolíticos e em matéria de segurança pública e de direitos humanos; reconhece ainda que o

que precede levanta desafios no que toca aos requerentes de asilo legítimos e às suas preocupações em matéria de direitos humanos;

Or. en

Alteração 108
Bernard Guetta, Hilde Vautmans, Dan Barna, Michał Kobosko

Proposta de resolução
N.º 1-A (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	1-A. Reafirma o dever da UE e dos seus Estados-Membros de promover e proteger a democracia e a universalidade dos direitos humanos em todo o mundo; insta a UE e os seus Estados-Membros a darem o exemplo, em consonância com os seus valores, promovendo e respeitando estritamente os direitos humanos e a justiça internacional;

Or. en

Alteração 109
Emmanouil Fragkos, Galato Alexandraki

Proposta de resolução
N.º 1-A (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	1-A. Considera totalmente inconcebível que não exista um Estado curdo independente, não obstante existirem pelo menos 35 milhões de curdos na Turquia, na Síria, no Iraque e no Irão;

Or. el

Alteração 110
Cristian Terheş

Proposta de resolução
N.º 1-A (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	1-A. Salienta a necessidade crucial de proteger os direitos das mulheres grávidas, assegurando um apoio abrangente à sua saúde, segurança e dignidade;

Or. en

Alteração 111
Arkadiusz Mularczyk, Sebastian Tynkkynen, Marion Maréchal, Emmanouil Fragkos

Proposta de resolução
N.º 1-B (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	1-B. Realça que a liberdade de pensamento, de consciência e de religião é um direito humano fundamental consagrado no direito internacional e europeu em matéria de direitos humanos; salienta com profunda preocupação que os cristãos são o grupo religioso mais perseguido do mundo, enfrentando violência e discriminação; exorta a UE e os seus Estados-Membros a promoverem a proteção da liberdade religiosa no âmbito dos seus diálogos em matéria de política externa e direitos humanos;

Or. en

Alteração 112
Cristian Terheş

Proposta de resolução
N.º 1-B (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	1-B. Condena veementemente todas as formas de gestação de substituição, tanto comerciais como altruístas, e insta a Comissão a propor legislação destinada a prevenir a exploração das mulheres nesses acordos;

Or. en

Alteração 113
Cristian Terheş

Proposta de resolução
N.º 1-C (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	1-C. Salienta os abusos e as graves violações dos direitos humanos em curso nas regiões georgianas da Abcásia e de Tskhinvali/Ossétia do Sul, que continuam sob ocupação ilegal russa; assinala com preocupação as persistentes restrições à liberdade de circulação, as detenções arbitrárias, o assédio das populações locais e a recusa de acesso por parte das missões humanitárias e de acompanhamento internacional;

Or. en

Alteração 114
Cristian Terheş

Proposta de resolução
N.º 1-D (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	1-D. Observa com profunda preocupação que, desde janeiro de 2025, as autoridades georgianas registaram a

detenção de 54 pessoas pelo regime de ocupação russo nas regiões da Abcásia e de Tskhinvali/Ossétia do Sul; condena o facto de a Federação da Rússia não fazer qualquer distinção com base em considerações humanitárias, detendo ilegalmente mulheres, crianças, idosos e pessoas com problemas de saúde graves; manifesta-se especialmente alarmado com o padrão emergente que aponta para um foco em detenções de jovens georgianas em Sokhumi, várias delas com base em acusações falsas, como espionagem ou a posse de um passaporte georgiano; salienta que a perseguição deliberada de cidadãs constitui uma grave violação dos direitos humanos, destinada a intimidar e a humilhar a franja mais vulnerável da população de etnia georgiana nos territórios ocupados, já de si sujeita a discriminação sistémica; sublinha que estes casos devem ser enquadrados na estratégia mais ampla da Rússia de expulsão dos georgianos étnicos das regiões ocupadas, pelo que devem ser reconhecidos como uma vaga contínua de limpeza étnica;

Or. en

Alteração 115
Cristian Terheş

Proposta de resolução
N.º 1-E (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	1-E. Regista com satisfação os progressos significativos realizados pela Arábia Saudita na promoção da participação das mulheres na vida pública, sendo que as mulheres representam atualmente 41 % da função pública e 20 % dos membros do Conselho da Shura[2-A]; destaca ainda o feito histórico alcançado em maio de 2023,

quando a astronauta Rayyanah Barnawi se tornou a primeira mulher muçulmana árabe e saudita a viajar para o espaço, o que simboliza o compromisso do Reino da Arábia Saudita para com a capacitação, a inovação e a eliminação de barreiras[3-A];

2-A

https://data.ipu.org/parliament/SA/SA-LC01/data-on-women/.

3-A

https://sites.ungeneva.org/not-a-womans-job/2024/en/permanent-missions/rayanna-barnawi.html.

Or. en

Alteração 116
Cristian Terheş

Proposta de resolução
N.º 1-F (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	1-F. Sublinha que a participação das mulheres na força de trabalho na Arábia Saudita mais do que duplicou desde 2017, atingindo 37 %[2-A]; observa que as mulheres sauditas detêm atualmente 45 % das PME e 17 % de todas as empresas; considera que estes desenvolvimentos refletem o impacto das reformas jurídicas introduzidas desde 2018, incluindo o levantamento da proibição de conduzir[3-A], a adoção de uma lei contra o assédio, e a nova legislação relativa ao estatuto pessoal que eleva a idade mínima de casamento para 18 anos e reforça a autonomia das mulheres; felicita a Arábia Saudita por estas realizações e incentiva-a a prosseguir as reformas destinadas a promover ainda mais os direitos das mulheres e a sua participação na vida pública;

2-A ***https://www.stats.gov.sa/en/w/news/6.***

3-A

https://www.weforum.org/stories/2018/06/saudi-women-take-victory-lap-as-driving-ban-ends/.

Or. en

Alteração 117
Cristian Terheş

Proposta de resolução
N.º 1-G (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	1-G. Insta a UE a dar prioridade à proteção das comunidades cristãs e de outros grupos vulneráveis nos diálogos sobre os direitos humanos que mantém com os parceiros do Médio Oriente, bem como a prestar apoio específico a iniciativas que salvaguardem a sua segurança e património cultural e o direito de professarem livremente a sua fé;

Or. en

Alteração 118
Cristian Terheş

Proposta de resolução
N.º 1-H (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	1-H. Observa com grande preocupação as violações generalizadas e sistemáticas dos direitos humanos cometidas nos territórios ucranianos e georgianos ocupados pela Rússia, incluindo a negação do direito à liberdade de

circulação, a detenção arbitrária, o recrutamento forçado, o confisco ou a anulação de documentos de identidade, a supressão do ensino na língua materna, a apreensão de bens e as políticas de engenharia demográfica; manifesta a sua preocupação com a falta de acesso a estas áreas por parte de observadores independentes dos direitos humanos; insta a UE a intensificar a pressão diplomática, a alargar as sanções específicas ao abrigo do regime global de sanções em matéria de direitos humanos e a apoiar mecanismos de responsabilização e reparação das vítimas;

Or. en

Alteração 119
Rima Hassan, Danilo Della Valle

Proposta de resolução
N.º 2

Proposta de resolução	*Alteração*
2. ***Constata profundamente preocupado*** a deterioração do panorama global dos direitos humanos ***e*** a tendência ***nitidamente crescente*** para o retrocesso da democracia em todo o mundo;	2. ***Condena*** a deterioração do panorama global dos direitos humanos***, em especial os níveis crescentes de desigualdade, as ameaças de regressão nos direitos humanos, a prisão e detenção arbitrárias, a tortura e os maus tratos, a repressão da sociedade civil e dos opositores políticos, o recurso excessivo à violência por parte das autoridades públicas, as violentas ações de repressão de manifestações pacíficas e outros tipos de reuniões, a censura e as ameaças aos meios de comunicação social independentes, os ataques políticos contra instituições internacionais e o uso crescente de métodos de guerra ilegais que violam gravemente o direito internacional humanitário e o direito em matéria de direitos humanos, entre outros; considera que tal está claramente***

a acelerar a tendência para o retrocesso da democracia em todo o mundo;

Or. en

Alteração 120
Nacho Sánchez Amor, Francisco Assis

Proposta de resolução
N.º 2-A (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	2-A. Assinala que os regimes autoritários, totalitários e iliberais estão a atacar o direito a participar em eleições livres, periódicas e justas; lamenta, além disso, que os obstáculos ao pleno exercício desses direitos sejam cada vez mais frequentes em várias democracias maduras; salienta que os referidos regimes realizam eleições de fachada com o objetivo de legitimar o seu poder, uma vez que carecem de condições que permitam uma verdadeira oposição, legitimidade e pluralismo; apela ao reforço dos esforços para garantir a participação pública das minorias, bem como para aumentar a representação das mulheres e dos jovens nos processos eleitorais;

Or. en

Alteração 121
Bernard Guetta, Hilde Vautmans, Dan Barna, Michał Kobosko

Proposta de resolução
N.º 2-A (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	2-A. Salienta que a UE deve estar plenamente preparada para combater o aumento do autoritarismo, do

totalitarismo e do populismo, bem como as crescentes violações dos princípios da universalidade dos direitos humanos, da democracia e do direito internacional humanitário;

Or. en

Alteração 122
Isabel Wiseler-Lima

Proposta de resolução
N.º 2-A (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	2-A. Salienta que a UE deve estar plenamente preparada para combater o aumento do autoritarismo, do totalitarismo e do populismo, bem como as crescentes violações dos princípios da universalidade dos direitos humanos, da democracia e do direito internacional humanitário;

Or. en

Alteração 123
Bernard Guetta, Hilde Vautmans, Dan Barna, Michał Kobosko

Proposta de resolução
N.º 2-B (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	2-B. Condena a crescente tendência para a violação e o abuso dos direitos humanos e dos princípios e valores democráticos em todo o mundo, designadamente, o retrocesso no que toca aos direitos humanos, mormente aos direitos das mulheres, bem como execuções, incluindo extrajudiciais, prisão e detenção arbitrárias, tortura e maus tratos, violência baseada no género,

repressão da sociedade civil, dos opositores políticos, dos grupos marginalizados e vulneráveis, incluindo as crianças e os idosos, migrantes, refugiados e requerentes de asilo, e as minorias étnicas e religiosas;

Or. en

Alteração 124
Isabel Wiseler-Lima

Proposta de resolução
N.º 3

Proposta de resolução	*Alteração*
3. Sublinha que os ciberataques, a desinformação e a informação incorreta — muitas vezes usados como instrumentos de ingerência estrangeira, nomeadamente durante as eleições — contribuem para alimentar esta tendência de declínio democrático; insiste na importância capital das fontes de informação fiáveis, independentes e diversas e do jornalismo de qualidade para a existência de sociedades democráticas sólidas e de um espaço cívico próspero; manifesta, pois, uma grande inquietação face às dificuldades crescentes e multifacetadas com que se defrontam os meios de comunicação independentes, designadamente o número cada vez maior de ataques contra os jornalistas e a diminuição do financiamento disponível;	3. Sublinha que os ciberataques, a desinformação e a informação incorreta — muitas vezes usados como instrumentos de ingerência estrangeira, nomeadamente durante as eleições — contribuem para alimentar esta tendência de declínio democrático; insiste na importância capital das fontes de informação fiáveis, independentes e diversas e do jornalismo de qualidade para a existência de sociedades democráticas sólidas e de um espaço cívico próspero; manifesta, pois, uma grande inquietação face às dificuldades crescentes e multifacetadas com que se defrontam os meios de comunicação independentes, designadamente o número cada vez maior de ataques contra os jornalistas e a diminuição do financiamento disponível; ***condena o exercício da censura contra jornalistas, defensores dos direitos humanos e organizações da sociedade civil, através das chamadas leis relativas aos agentes estrangeiros, bem como de outras medidas legislativas e não legislativas adotadas por regimes autoritários e iliberais; assinala que governos em todo o mundo censuram, reduzem ao silêncio e assediam os defensores dos direitos humanos e as***

organizações da sociedade civil no seu trabalho; considera que este comportamento inclui medidas como ações judiciais estratégicas contra a participação pública, políticas governamentais restritivas, repressão transnacional, campanhas de difamação, discriminação, intimidação e violência;

Or. en

Alteração 125
Arkadiusz Mularczyk, Sebastian Tynkkynen

Proposta de resolução
N.º 3

Proposta de resolução	*Alteração*
3. Sublinha que os ciberataques, a desinformação e a informação incorreta — muitas vezes usados como instrumentos de ingerência estrangeira, nomeadamente durante as eleições — contribuem para alimentar esta tendência de declínio democrático; insiste na importância capital das fontes de informação fiáveis, independentes e diversas e do jornalismo de qualidade para a existência de sociedades democráticas sólidas e de um espaço cívico próspero; manifesta, pois, uma grande inquietação face às dificuldades crescentes e multifacetadas com que se defrontam os meios de comunicação independentes, designadamente o número cada vez maior de ataques contra os jornalistas e a ***diminuição do financiamento disponível***;	3. Sublinha que os ciberataques, a desinformação e a informação incorreta — muitas vezes usados como instrumentos de ingerência estrangeira ***por Estados párias como a Rússia***, nomeadamente durante as eleições — contribuem para alimentar esta tendência de declínio democrático; insiste na importância capital das fontes de informação fiáveis, independentes e diversas e do jornalismo de qualidade para a existência de sociedades democráticas sólidas e de um espaço cívico próspero; manifesta, pois, uma grande inquietação face às dificuldades crescentes e multifacetadas com que se defrontam os meios de comunicação independentes, designadamente o número cada vez maior de ataques contra os jornalistas***; salienta a importância do jornalismo cidadão nas plataformas das redes sociais como fonte complementar de informações, reconhecendo simultaneamente a necessidade de mecanismos de verificação da exatidão e prevenção da manipulação; sublinha que a salvaguarda de meios de comunicação social independentes é indispensável não só para assegurar a transparência e a responsabilização, mas***

também para a resiliência das instituições democráticas e a ***participação informada dos cidadãos na vida pública***;

Or. en

Alteração 126
Silvia Sardone, Roberto Vannacci, Susanna Ceccardi, Jorge Martín Frías

Proposta de resolução
N.º 3

Proposta de resolução	*Alteração*
3. Sublinha que os ciberataques, a desinformação e a informação incorreta — muitas vezes usados como instrumentos de ingerência estrangeira, nomeadamente durante as eleições — contribuem para alimentar esta tendência de declínio democrático; insiste na importância capital das fontes de informação fiáveis, independentes e diversas e do jornalismo de qualidade para a existência de sociedades democráticas sólidas e de um espaço cívico próspero; manifesta, pois, uma grande inquietação face às dificuldades crescentes e multifacetadas com que se defrontam os meios de comunicação independentes, designadamente o número cada vez maior de ataques contra os jornalistas e a diminuição do financiamento disponível;	3. Sublinha que os ciberataques, a desinformação e a informação incorreta — muitas vezes usados como instrumentos de ingerência estrangeira, nomeadamente durante as eleições — contribuem para alimentar esta tendência de declínio democrático; insiste na importância capital das fontes de informação fiáveis, independentes e diversas e do jornalismo de qualidade para a existência de sociedades democráticas sólidas e de um espaço cívico próspero; manifesta, pois, uma grande inquietação face às dificuldades crescentes e multifacetadas com que se defrontam os meios de comunicação independentes, designadamente o número cada vez maior de ataques contra os jornalistas e a diminuição do financiamento disponível; ***considera, no entanto, que são necessários reforços específicos adicionais em domínios como a luta contra a desinformação, que não deve traduzir-se em censura ou em mais desinformação;***

Or. en

Alteração 127
Alice Teodorescu Måwe

Proposta de resolução
N.º 3

Proposta de resolução	*Alteração*
3. Sublinha que os ciberataques, a desinformação ***e*** a informação incorreta — muitas vezes usados como instrumentos de ingerência estrangeira, nomeadamente durante as eleições — contribuem para alimentar esta tendência de declínio democrático; insiste na importância capital das fontes de informação fiáveis, independentes e diversas e do jornalismo de qualidade para a existência de sociedades democráticas sólidas e de um espaço cívico próspero; manifesta, pois, uma grande inquietação face às dificuldades crescentes e multifacetadas com que se defrontam os meios de comunicação independentes, designadamente o número cada vez maior de ataques contra os jornalistas e a diminuição do financiamento disponível;	3. Sublinha que os ciberataques, a desinformação***,*** a informação incorreta***, o terrorismo e o financiamento da criminalidade organizada*** — muitas vezes usados como instrumentos de ingerência estrangeira, nomeadamente durante as eleições — contribuem para alimentar esta tendência de declínio democrático; insiste na importância capital das fontes de informação fiáveis, independentes e diversas e do jornalismo de qualidade para a existência de sociedades democráticas sólidas e de um espaço cívico próspero; manifesta, pois, uma grande inquietação face às dificuldades crescentes e multifacetadas com que se defrontam os meios de comunicação independentes, designadamente o número cada vez maior de ataques contra os jornalistas e a diminuição do financiamento disponível; ***sublinha que é importante que os meios de comunicação veiculem informações fiáveis sobre os conflitos em curso, uma vez que a propaganda é frequentemente utilizada como arma de guerra;***

Or. en

Alteração 128
Emmanouil Fragkos, Galato Alexandraki

Proposta de resolução
N.º 3

Proposta de resolução	*Alteração*
3. Sublinha que os ciberataques, a desinformação e a informação incorreta — muitas vezes usados como instrumentos de ingerência estrangeira, nomeadamente durante as eleições — contribuem para alimentar esta tendência de declínio	3. Sublinha que os ciberataques, a desinformação e a informação incorreta — muitas vezes usados como instrumentos de ingerência estrangeira, nomeadamente durante as eleições — contribuem para alimentar esta tendência de declínio

democrático; insiste na importância capital das fontes de informação fiáveis, independentes e diversas e do jornalismo de qualidade para a existência de sociedades democráticas sólidas e de um espaço cívico próspero; manifesta, pois, uma grande inquietação face às dificuldades crescentes e multifacetadas com que se defrontam os meios de comunicação independentes, designadamente o número cada vez maior de ataques contra os jornalistas e a diminuição do financiamento disponível;	democrático; insiste na importância capital das fontes de informação fiáveis, independentes e diversas e do jornalismo de qualidade para a existência de sociedades democráticas sólidas e de um espaço cívico próspero; manifesta, pois, uma grande inquietação face às dificuldades crescentes e multifacetadas com que se defrontam os meios de comunicação independentes, designadamente o número cada vez maior de ataques contra os jornalistas e a diminuição do financiamento disponível; ***manifesta a sua solidariedade para com todos os jornalistas detidos e amordaçados na Turquia e pela Turquia em Estados vizinhos;***
	Or. el

Alteração 129
Nacho Sánchez Amor, Francisco Assis

Proposta de resolução
N.º 3

Proposta de resolução	*Alteração*
3. Sublinha que os ciberataques, a desinformação e a informação incorreta — muitas vezes usados como instrumentos de ingerência estrangeira, nomeadamente durante as eleições — contribuem para alimentar esta tendência de declínio democrático; insiste na importância capital das fontes de informação fiáveis, independentes e diversas e do jornalismo de qualidade para a existência de sociedades democráticas sólidas e de um espaço cívico próspero; manifesta, pois, uma grande inquietação face às dificuldades crescentes e multifacetadas com que se defrontam os meios de comunicação independentes, designadamente o número cada vez maior de ataques contra os jornalistas e a	3. Sublinha que os ciberataques, a desinformação e a informação incorreta — muitas vezes usados como instrumentos de ingerência estrangeira, nomeadamente durante ***os períodos eleitorais, e com especial intensidade durante*** as eleições – – contribuem para alimentar esta tendência de declínio democrático; insiste na importância capital das fontes de informação fiáveis, independentes e diversas e do jornalismo de qualidade para a existência de sociedades democráticas sólidas e de um espaço cívico próspero; manifesta, pois, uma grande inquietação face às dificuldades crescentes e multifacetadas com que se defrontam os meios de comunicação independentes, designadamente o número cada vez maior de ataques contra os jornalistas e a

diminuição do financiamento disponível;	diminuição do financiamento disponível;

Or. en

Alteração 130
Rima Hassan, Danilo Della Valle

Proposta de resolução
N.º 3-A (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	3-A. Rejeita o facto de, em muitos países, ser negado às pessoas o direito a manifestarem-se, através de medidas jurídicas, administrativas e outras, como a repressão das manifestações com recurso à força, ao assédio e às detenções arbitrárias; exige o respeito pelos direitos à liberdade de reunião, de associação e de expressão garantidos pelas normas internacionais e pelos tratados das Nações Unidas e insta os governos a não recorrerem à força contra manifestantes pacíficos;

Or. en

Alteração 131
Cristian Terheş

Proposta de resolução
N.º 3-A (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	3-A. Lamenta a violência, o assédio e o assassínio de pessoas devido à existência e aplicação de leis contra a conversão e a blasfémia em vários países, como, por exemplo, a Nigéria, a Somália ou o Paquistão; denuncia o facto de essas leis limitarem e até privarem as minorias religiosas e não religiosas do seu direito à liberdade de religião ou de convicção;

Or. en

Alteração 132
Francisco Assis, Nacho Sánchez Amor, Chloé Ridel, Marco Tarquinio

Proposta de resolução
N.º 4

Proposta de resolução	*Alteração*
4. Reitera que a sociedade civil desempenha um papel fundamental para uma democracia florescente, e lamenta as ações empreendidas por governos em todo o mundo para restringir o espaço cívico, notadamente ***a*** introdução de legislação específica destinada a reduzir o financiamento das organizações não governamentais ***e a*** limitar a liberdade de reunião;	4. Reitera que a sociedade civil desempenha um papel fundamental para uma democracia florescente, e lamenta as ações empreendidas por governos em todo o mundo para restringir o espaço cívico, notadamente ***através da*** introdução de legislação específica destinada a reduzir o financiamento das organizações não governamentais***, da adoção das chamadas leis relativas aos agentes estrangeiros e do abuso das leis em matéria de luta contra o terrorismo ou de luta contra a corrupção a fim de*** limitar a liberdade de reunião ***e silenciar os defensores dos direitos humanos***;

Or. en

Alteração 133
Geadis Geadi

Proposta de resolução
N.º 4

Proposta de resolução	*Alteração*
4. Reitera que a sociedade civil desempenha um papel fundamental para uma democracia florescente, e lamenta as ações empreendidas por governos em todo o mundo para restringir o espaço cívico***, notadamente a introdução de legislação específica destinada a reduzir o financiamento das organizações não governamentais*** e ***a*** limitar a liberdade de	4. Reitera que a sociedade civil desempenha um papel fundamental para uma democracia florescente, e lamenta as ações empreendidas por governos em todo o mundo para restringir o espaço cívico e limitar a liberdade de reunião;

reunião;

Or. el

Alteração 134
Dan Barna, Bernard Guetta, Lucia Yar, Hilde Vautmans, Michał Kobosko

Proposta de resolução
N.º 4

Proposta de resolução	*Alteração*
4. Reitera que a sociedade civil desempenha um papel fundamental para uma democracia florescente, e lamenta as ações empreendidas por governos em todo o mundo para restringir o espaço cívico, notadamente a introdução de legislação específica destinada a reduzir o financiamento das organizações não governamentais e a limitar a liberdade de reunião;	4. Reitera que a sociedade civil desempenha um papel fundamental para uma democracia florescente, e lamenta as ações empreendidas por governos em todo o mundo para restringir o espaço cívico, notadamente a introdução de legislação específica destinada a reduzir o financiamento das organizações não governamentais***, incluindo o proveniente de fontes estrangeiras,*** e a limitar a liberdade de reunião;

Or. en

Alteração 135
Isabel Wiseler-Lima

Proposta de resolução
N.º 4

Proposta de resolução	*Alteração*
4. Reitera que a sociedade civil desempenha um papel fundamental para ***uma*** democracia ***florescente***, e lamenta as ações empreendidas por governos em todo o mundo para restringir o espaço cívico, notadamente a introdução de legislação específica destinada a reduzir o financiamento das organizações não governamentais e a limitar a liberdade de reunião;	4. Reitera que a sociedade civil desempenha um papel fundamental para ***o bom funcionamento da*** democracia, e lamenta as ações empreendidas por governos em todo o mundo para restringir o espaço cívico, notadamente a introdução de legislação específica destinada a reduzir o financiamento das organizações não governamentais e a limitar a liberdade de reunião;

Or. en

Alteração 136
Cristian Terheş

Proposta de resolução
N.º 4-A (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	4-A. Observa com grande preocupação que, em vários países do mundo, atos como ser cristão, professar o cristianismo ou mesmo possuir uma Bíblia continuam a ser ilegais e puníveis com pena de prisão, violência ou mesmo morte; observa ainda que, para além dessas restrições legais oficiais, os cristãos deparam-se frequentemente com métodos não oficiais de perseguição, incluindo a exclusão social, o assédio, a intimidação, a negação de oportunidades de emprego e de educação, bem como ataques a locais de culto; salienta que tais práticas constituem graves violações da liberdade de religião ou de convicção e insta a UE a intensificar os seus esforços para proteger as comunidades cristãs perseguidas em todo o mundo;

Or. en

Alteração 137
Engin Eroglu

Proposta de resolução
N.º 4-A (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	4-A. Condena as práticas pertinentes que impedem diálogos abertos e substantivos sobre os direitos humanos, como a obstrução da participação independente da sociedade civil em

instâncias multilaterais, inclusive através da instrumentalização de ONG pró-governo, intimidação e represálias;

Or. de

Alteração 138
Laura Ballarín Cereza

Proposta de resolução
N.º 4-A (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	4-A. Salienta que, principalmente nos tempos difíceis que correm, a UE desempenha um papel crucial no reforço da democracia em todo o mundo através das suas missões de observação eleitoral;

Or. en

Alteração 139
Cristian Terheş

Proposta de resolução
N.º 4-B (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	4-B. Reitera que a liberdade de expressão é um direito fundamental, vital para o desenvolvimento de uma sociedade pluralista e democrática;

Or. en

Alteração 140
Cristian Terheş

Proposta de resolução
N.º 4-C (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	4-C. Condena o facto de que o cargo de Enviado Especial da UE para a promoção da liberdade de religião ou de convicção fora da UE se encontre vago há mais de um ano; insta a que o Enviado Especial seja nomeado, dotado de recursos adequados, e que o mandato, a capacidade e os deveres institucionais sejam plenamente apoiados; recorda que os deveres do Enviado Especial devem centrar-se na promoção da liberdade de pensamento, de consciência, de religião e de convicção;

Or. en

Alteração 141
Cristian Terheş

Proposta de resolução
N.º 4-D (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	4-D. Condena o aborto seletivo determinado pelo sexo do feto, bem como a discriminação resultante desta prática, em particular nos casos em que as mulheres e as raparigas são visadas;

Or. en

Alteração 142
Nacho Sánchez Amor, Francisco Assis

Proposta de resolução
N.º 5

Proposta de resolução	*Alteração*
5. Chama a atenção para o trabalho crucial dos defensores dos direitos humanos para concretizar os direitos	5. Chama a atenção para o trabalho crucial dos defensores dos direitos humanos para concretizar os direitos

humanos; lamenta, porém, o número crescente de ataques contra os defensores dos direitos humanos e a aplicação de métodos cada vez mais sofisticados para os perseguir dentro e fora dos seus países, incluindo através de diversas formas de repressão transnacional;	humanos; lamenta, porém, o número crescente de ataques contra os defensores dos direitos humanos e a aplicação de métodos cada vez mais sofisticados para os perseguir dentro e fora dos seus países, incluindo através de diversas formas de repressão transnacional***, nomeadamente de natureza financeira***; ***salienta que os regimes autocráticos e iliberais estão cada vez mais a tirar ilegalmente partido da legislação internacional em matéria financeira e de cibersegurança — como as leis ABC/CFT ou as normas do GAFI — para visar vozes dissidentes e obter os seus dados comportamentais, incluindo no território da UE; lamenta que, devido a uma política de aversão ao risco financeiro, os bancos e outras instituições financeiras sejam obrigados a exercer uma rigorosa vigilância da clientela e a cortar laços com as vítimas, deixando-as efetivamente em situação de exclusão financeira, viabilizando assim a repressão financeira transnacional, e nela participando, embora inadvertidamente; pede à UE e aos seus Estados-Membros que adotem salvaguardas regulamentares adequadas a nível da UE, de modo a combater este tipo de repressão internacional; insta a Comissão Europeia e a Autoridade para o Combate ao Branqueamento de Capitais (ACBC) a desenvolverem um quadro regulamentar para que estas entidades financeiras sediadas na UE colaborem de forma construtiva com as vítimas, a fim de facilitar um acesso fiscal seguro que lhes permita exercer o seu trabalho e viver as suas vidas;***
	Or. en

Alteração 143
Rima Hassan, Danilo Della Valle

Proposta de resolução
N.º 5-A (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	5-A. Lamenta que as defensoras dos direitos humanos continuem a ser alvo de violações incessantes e cada vez mais sofisticadas, que parecem ser concebidas para silenciá-las sistematicamente e apagar as suas vozes da esfera pública; condena a impunidade com que os autores cometem violações contra as defensoras dos direitos humanos, tanto na esfera pública como privada; lamenta que frequentemente os líderes políticos não protejam as defensoras dos direitos humanos contra movimentos antigénero poderosos e perigosos e, por vezes, até os encorajem; insta a UE e os seus Estados-Membros a prosseguirem e reforçarem o seu apoio às defensoras dos direitos humanos em todas as instâncias possíveis;

Or. en

Alteração 144
Rihards Kols

Proposta de resolução
N.º 5-A (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	5-A. Lamenta profundamente a ascensão acelerada do autoritarismo a nível mundial, marcada pela erosão das liberdades fundamentais, pela redução do espaço cívico e pelo crescente desrespeito pelas normas internacionais em matéria de direitos humanos; condena o recurso crescente à repressão transnacional, incluindo através da vigilância, da intimidação, do assédio digital e da detenção, por motivos políticos, de dissidentes e ativistas no estrangeiro; sublinha que a UE deve, com urgência, desenvolver uma resposta coordenada e

coerente a essas práticas, incluindo um acompanhamento reforçado, proteções jurídicas e medidas diplomáticas;

Or. en

Alteração 145
Rima Hassan, Danilo Della Valle

Proposta de resolução
N.º 5-B (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	5-B. Sublinha que, em algumas partes do mundo, as atividades dos jornalistas são muitas vezes descritas como ativismo, o que os expõe a padrões de repressão semelhantes aos dos defensores dos direitos humanos, com um efeito duradouro na sua carreira e segurança[1-A];
	[1-A] Repórteres Sem Fronteiras, 2025 https://rsf.org/en/2024-world-press-freedom-index-journalism-under-political-pressure.

Or. en

Alteração 146
Nacho Sánchez Amor, Francisco Assis

Proposta de resolução
N.º 6

Proposta de resolução	*Alteração*
6. Considera que, se bem que o uso de tecnologias novas e emergentes, como a inteligência artificial (IA), tenha potencial para melhorar grandemente o bem-estar das pessoas, a sua aplicação livre e acrítica também constitui uma séria ameaça à	6. Considera que, se bem que o uso de tecnologias novas e emergentes, como a inteligência artificial (IA), tenha potencial para melhorar grandemente o bem-estar das pessoas, a sua aplicação livre e acrítica também constitui uma séria ameaça à

democracia e aos direitos humanos; ***observa com apreensão, em particular,*** o uso da tecnologia de reconhecimento facial, a vigilância digital em larga escala e a supressão da informação enquanto poderosos instrumentos coercivos;	democracia e aos direitos humanos; ***condena*** o uso ***crescente, por parte de regimes autoritários,*** da tecnologia de reconhecimento facial, a vigilância digital em larga escala e a supressão da informação enquanto poderosos instrumentos coercivos; ***recorda que a liderança da UE no que diz respeito à diplomacia digital e em matéria de IA é crucial para promover modelos que garantam rigorosas normas em matéria de direitos humanos, bem como para a pertinência e a resiliência da própria União; insta a UE, neste contexto, a intensificar a sua diplomacia digital e em matéria de IA;***
	Or. en

Alteração 147
Engin Eroglu

Proposta de resolução
N.º 6

Proposta de resolução	*Alteração*
6. Considera que, se bem que o uso de tecnologias novas e emergentes, como a inteligência artificial (IA), tenha potencial para melhorar grandemente o bem-estar das pessoas, a sua aplicação livre e acrítica também constitui uma séria ameaça à democracia e aos direitos humanos; observa com apreensão, em particular, o uso da tecnologia de reconhecimento facial, a vigilância digital em larga escala e a supressão da informação enquanto poderosos instrumentos coercivos;	6. Considera que, se bem que o uso de tecnologias novas e emergentes, como a inteligência artificial (IA), tenha potencial para melhorar grandemente o bem-estar das pessoas, a sua aplicação livre e acrítica também constitui uma séria ameaça à democracia e aos direitos humanos; observa com apreensão, em particular, o uso da tecnologia de reconhecimento facial, a vigilância digital em larga escala e a supressão da informação enquanto poderosos instrumentos coercivos; ***observa que as exportações tecnológicas correspondentes são realizadas em sistemas autocráticos sem requisitos mínimos sólidos em matéria de direitos humanos, o que também facilita os crimes contra os direitos humanos noutros países;***

Or. de

Alteração 148
Arkadiusz Mularczyk, Sebastian Tynkkynen

Proposta de resolução
N.º 6

Proposta de resolução	*Alteração*
6. Considera que, se bem que o uso de tecnologias novas e emergentes, como a inteligência artificial (IA), tenha potencial para melhorar grandemente o bem-estar das pessoas, a sua aplicação livre e acrítica também constitui uma séria ameaça à democracia e aos direitos humanos; observa com apreensão, em particular, o uso da tecnologia de reconhecimento facial, a vigilância digital em larga escala ***e*** a supressão da informação enquanto poderosos instrumentos coercivos;	6. Considera que, se bem que o uso de tecnologias novas e emergentes, como a inteligência artificial (IA), tenha potencial para melhorar grandemente o bem-estar das pessoas, a sua aplicação livre e acrítica também constitui uma séria ameaça à democracia e aos direitos humanos; observa com apreensão, em particular, o uso da tecnologia de reconhecimento facial, a vigilância digital em larga escala***, as falsificações profundas e as campanhas de desinformação, a censura de conteúdos em linha,*** a supressão da informação***, os ciberataques, as violações de dados e as operações de influência em linha patrocinadas pelos Estados*** enquanto poderosos instrumentos coercivos;

Or. en

Alteração 149
Isabel Wiseler-Lima

Proposta de resolução
N.º 6

Proposta de resolução	*Alteração*
6. Considera que, se bem que o uso de tecnologias novas e emergentes, como a inteligência artificial (IA), tenha potencial para melhorar grandemente o bem-estar das pessoas, a sua aplicação livre e acrítica também constitui uma séria ameaça à	6. Considera que, se bem que o uso de tecnologias novas e emergentes, como a inteligência artificial (IA), tenha potencial para melhorar grandemente o bem-estar das pessoas, a sua aplicação livre e acrítica também constitui uma séria ameaça à

democracia e aos direitos humanos; observa com apreensão, em particular, o uso da ***tecnologia de reconhecimento facial, a*** vigilância digital em larga escala e a supressão da informação enquanto poderosos instrumentos coercivos;	democracia e aos direitos humanos; observa com apreensão, em particular, o uso da vigilância digital em larga escala ***e o número crescente de encerramentos da Internet; salienta que os regimes autoritários utilizam frequentemente os encerramentos da Internet (para silenciar os dissidentes políticos e restringir a liberdade política)*** e a supressão da informação enquanto poderosos instrumentos coercivos;

Or. en

Alteração 150
Catarina Vieira
em nome do Grupo Verts/ALE

Proposta de resolução
N.º 6

Proposta de resolução	*Alteração*
6. Considera que, se bem que o uso de tecnologias novas e emergentes, como a inteligência artificial (IA), tenha potencial para melhorar grandemente o bem-estar das pessoas, a sua aplicação livre e acrítica também constitui uma séria ameaça à democracia e aos direitos humanos; observa com apreensão, em particular, o uso da tecnologia de reconhecimento facial, a vigilância digital em larga escala e a supressão da informação enquanto poderosos instrumentos coercivos;	6. Considera que, se bem que o uso de tecnologias novas e emergentes, como a inteligência artificial (IA), tenha potencial para melhorar grandemente o bem-estar das pessoas, a sua aplicação livre e acrítica também constitui uma séria ameaça à democracia e aos direitos humanos***, tendo em conta, nomeadamente, que esta transformação é moldada por dados tendenciosos e impulsionada por algoritmos que muitas das vezes reforçam a discriminação***; observa com apreensão, em particular, o uso da tecnologia de reconhecimento facial, a vigilância digital em larga escala e a supressão da informação enquanto poderosos instrumentos coercivos;

Or. en

Alteração 151
Rima Hassan, Danilo Della Valle

Proposta de resolução
N.º 6

Proposta de resolução	*Alteração*
6. Considera que, se bem que o uso de tecnologias novas e emergentes, como a inteligência artificial (IA), tenha potencial para melhorar grandemente o bem-estar das pessoas, a sua aplicação livre e acrítica também constitui uma séria ameaça à democracia e aos direitos humanos; observa com apreensão, em particular, o uso da tecnologia de reconhecimento facial, a vigilância digital em larga escala e a supressão da informação enquanto poderosos instrumentos coercivos;	6. Considera que, se bem que o uso de tecnologias novas e emergentes, como a inteligência artificial (IA), tenha potencial para melhorar grandemente o bem-estar das pessoas, a sua aplicação livre e acrítica também constitui uma séria ameaça à democracia e aos direitos ***ambientais e***[2-A] humanos; observa com apreensão, em particular, o uso da tecnologia de reconhecimento facial, a vigilância digital em larga escala e a supressão da informação enquanto poderosos instrumentos coercivos;
	[2-A] Programa das Nações Unidas para o Ambiente, «Artificial Intelligence (AI) end-to-end: The Environmental Impact of the Full AI Lifecycle Needs to be Comprehensively Assessed - Issues Note» [A inteligência artificial (IA) de ponta a ponta: o impacto ambiental de todo o ciclo de vida da IA deve ser exaustivamente avaliado — nota temática] (2024), https://wedocs.unep.org/handle/20.500.11822/46288;jsessionid=99C93C9FC24F1FBD5594EC602AE5571F.

Or. en

Alteração 152
Rihards Kols

Proposta de resolução
N.º 6-A (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	6-A. Manifesta a sua preocupação com a potencial utilização de ferramentas de inteligência artificial disruptivas em

operações de ingerência estrangeira, nomeadamente para manipular a opinião pública e os processos eleitorais; salienta a importância de acompanhar a forma como os sistemas de IA podem codificar e perpetuar a discriminação, nomeadamente em domínios como o emprego e o acesso aos serviços; sublinha que a UE deve avaliar os riscos que a IA representa para os direitos fundamentais e assegurar a existência de salvaguardas adequadas;

Or. en

Alteração 153
Marion Maréchal

Proposta de resolução
N.º 6-A (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	6-A. Condena a violência e a intimidação cometidas em vários países do mundo por grupos radicais provenientes, em particular, do movimento Antifa; adverte contra a sua pressão para impor a sua ideologia «woke» à sociedade e restringir as liberdades; presta homenagem ao influenciador conservador norte-americano Charlie Kirk, que foi assassinado por defender as suas crenças;

Or. fr

Alteração 154
Rima Hassan, Danilo Della Valle

Proposta de resolução
N.º 6-A (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	6-A. Denuncia a repressão, a nível

mundial, dos atos de organização e protesto liderados por jovens e estudantes, que usufruem do seu direito de reunião pacífica com vista à promoção dos direitos humanos e à defesa do direito internacional e dos princípios democráticos, tal como salientado por Gina Romero, relatora especial das Nações Unidas para a liberdade de reunião e de associação pacíficas[3-A];

[3-A] Nações Unidas, 2024: A/79/263: «Protecting the rights to freedom of peaceful assembly and of association from stigmatization» [Proteger os direitos à liberdade de reunião e de associação pacíficas contra a estigmatização] — Relatório de Gina Romero, relatora especial para a liberdade de reunião e de associação pacíficas.

Or. en

Alteração 155
Catarina Vieira
em nome do Grupo Verts/ALE

Proposta de resolução
N.º 6-A (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	6-A. Manifesta-se preocupado com o facto de a falta de independência judicial em determinados países comprometer a separação de poderes, enfraquecer o Estado de direito e contribuir para retrocessos democráticos;

Or. en

Alteração 156
Catarina Vieira
em nome do Grupo Verts/ALE

Proposta de resolução
N.º 6-B (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	6-B. Manifesta a sua profunda preocupação com a vaga de oposição, em várias partes do mundo, contra a igualdade de género e os direitos das mulheres e das pessoas LGBTIQ+; salienta que este movimento é promovido por redes religiosas transnacionais e grupos políticos de extrema-direita e beneficia os governos repressivos de países que insistiram em normas de género tradicionalistas como forma de legitimação do Estado e de controlo sociopolítico; salienta que estas tendências representam uma ameaça para os princípios fundamentais consagrados no Tratado da União Europeia;

Or. en

Alteração 157
Rima Hassan, Danilo Della Valle

Proposta de resolução
N.º 6-B (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	6-B. Manifesta-se alarmado com o aumento dos atos de violência policial contra defensores dos direitos humanos; insta os governos de todo o mundo a desanuviarem a violência policial e a absterem-se de mobilizar forças policiais contra indivíduos e grupos pacíficos que defendem os direitos humanos[4-A];
	[4-A] Mapping Police Violence, 2025: https://mappingpoliceviolence.org/; Amnistia Internacional, 2025: https://www.amnesty.org/en/what-we-do/p

olice-brutality.

Or. en

Alteração 158
Rima Hassan, Danilo Della Valle

Proposta de resolução
N.º 6-C (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	6-C. Condena o facto de a arquitetura de luta contra o terrorismo ser cada vez mais utilizada para visar vozes dissidentes, ameaçando os próprios alicerces da liberdade de expressão e de associação[5-A];
	[5-A] Comissário para os Direitos Humanos, Conselho da Europa, 2018: https://www.coe.int/en/web/commissioner/-/misuse-of-anti-terror-legislation-threatens-freedom-of-expression; Fionnuala Ní Aoláin (relatora especial das Nações Unidas para a proteção e promoção dos direitos humanos e das liberdades fundamentais na luta contra o terrorismo), «Global Study on the Impact of Counter-Terrorism on Civil Society & Civic Space» [Estudo mundial sobre o impacto da luta contra o terrorismo na sociedade civil e no espaço cívico], 67–69, (2023), http://www.defendcivicspace.com, p. 6, p. 10-12, p. 54; Alto Comissariado das Nações Unidas para os Direitos Humanos, «The impact of counter-terrorism and other criminal legislation on media freedom and the safety of journalists» [O impacto da legislação antiterrorista e de outra legislação penal na liberdade dos meios de comunicação social e na segurança dos jornalistas] (2023). https://www.ohchr.org/sites/default/files/2024-08/2023-study-IMPACT-COUNTER-

TERRORISM-OTHER-CRIMINAL-LEGISLATIONON-MEDIA-FREEDOM-SAFETY-JOURNALISTS.pdf.

Or. en

Alteração 159
Rima Hassan, Danilo Della Valle

Proposta de resolução
N.º 6-D (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	6-D. Condena o atual retrocesso no que respeita à igualdade de género e aos direitos das mulheres, nomeadamente todas as tentativas de reverter os direitos e as proteções existentes, bem como a legislação, as políticas e as práticas que continuam a negar ou restringir esses direitos em muitos países; condena todas as formas de violência de género e, em particular, o recurso à violência sexual contra as mulheres devido às suas opiniões, orientação sexual, identidade de género, raça, deficiência, etnia, fé, orientação filosófica ou ativismo em defesa dos direitos humanos; insta a UE e todos os seus Estados-Membros que ainda não o tenham feito a ratificarem e aplicarem a Convenção de Istambul assim que possível; exorta os países a reforçarem a sua legislação a fim de fazer face a estes problemas; insta a UE a trabalhar com países terceiros com vista a intensificar as respetivas ações nos domínios da educação, dos cuidados de saúde e serviços sociais, da recolha de dados, do financiamento e da programação; a fim de melhorar a resposta mundial à violência de género e sexual;

Or. en

Alteração 160
Rima Hassan, Danilo Della Valle

Proposta de resolução
N.º 6-E (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	6-E. Salienta que a saúde e os direitos sexuais e reprodutivos (SDSR) são direitos humanos fundamentais e essenciais para alcançar a igualdade de género; condena o mais veementemente possível os crescentes ataques contra a saúde e os direitos sexuais e reprodutivos em todo o mundo; reafirma que a negação de serviços de saúde sexual e reprodutiva de qualidade e abrangentes, incluindo o aborto seguro e legal, constitui uma forma de violência com base no género; subscreve o reconhecimento, por parte dos organismos de defesa dos direitos humanos, de que a proibição do aborto pode sujeitar as mulheres a um sofrimento equivalente a tortura ou a tratamentos cruéis, desumanos ou degradantes e solicita a reforma das leis restritivas em matéria de aborto;

Or. en

Alteração 161
Rima Hassan, Danilo Della Valle

Proposta de resolução
N.º 6-F (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	6-F. Condena todas as formas de violência, discriminação, estigmatização, perseguição, crimes de ódio, discurso de ódio, terapias de conversão, mutilação genital das pessoas intersexuais e violência sexual contra as pessoas LGBTIQ+ na UE e no plano mundial;

manifesta-se extremamente preocupado com o aumento do ódio e das narrativas e legislação contra as pessoas LGBTIQ+, que visam estas pessoas e restringem as suas possibilidades de usufruírem dos respetivos direitos e liberdades fundamentais; exorta a UE e os seus Estados-Membros a denunciarem estas injustiças e a comprometerem-se a proteger os direitos, a dignidade e a segurança das pessoas LGBTIQ+; salienta as crescentes preocupações e receios nas comunidades LGBTIQ+ e exorta a UE a adotar uma posição firme contra todas as ações legislativas ou sociais que ponham em perigo as pessoas LGBTIQ+[6-A];

[6-A] Human Rights Watch, 2025: https://www.hrw.org/news/2025/05/28/human-rights-violations-against-lgbtq-communities-united-states.

Or. en

Alteração 162
Rima Hassan, Danilo Della Valle

Proposta de resolução
N.º 6-G (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	6-G. Denuncia a instrumentalização dos direitos das mulheres e das pessoas LGBTQIA+ para justificar políticas migratórias restritivas e alimentar o ódio contra indivíduos muçulmanos[7-A];

[7-A] Arab, C., Gouyon, M. e Moujoud, N. (2018). «Migrations et enjeux migratoires au prisme des sexualités et du genre» [Migrações e desafios migratórios sob o prisma da sexualidade e do género]. Migrations Société, 173(3), p. 15.

https://doi.org/10.3917/migra.173.0015.

Or. en

Alteração 163
Rima Hassan, Danilo Della Valle

Proposta de resolução
N.º 6-H (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	6-H. Denuncia as violações e atropelos dos direitos humanos sofridos pelos refugiados e migrantes; lamenta que haja quem tenha sido levado até à fronteira ou expulso para locais onde as suas vidas ficaram em perigo, contrariamente ao direito internacional, incluindo o direito ao asilo; denuncia os ataques contra as ONG que ajudam estas pessoas e recorda que a prestação de assistência para salvar vidas é um imperativo em matéria de direitos humanos que cumpre respeitar em todos os momentos e relativamente a todas as pessoas necessitadas; nesse sentido, presta homenagem às pessoas e às organizações da sociedade civil que têm salvaguardado os direitos mais fundamentais dos migrantes, como o direito a água, alimentos, saúde e um abrigo condigno, entre outros tipos de assistência; salienta a necessidade de estabelecer quadros para a proteção dos migrantes, em particular através da abertura de vias seguras e legais para os migrantes, bem como da concessão de vistos humanitários[8-A];* ***[8-A] PICUM, 2024: https://picum.org/wp-content/uploads/2025/04/Criminalisation-of-migration-and-solidarity-in-the-EU-2024-report.pdf; Refugee Rights, 2025: https://refugeerights.org/wp-content/uploads/2025/05/English-Written-statement-for

-IACHR-Rapporteurship-on-Human-Mobility_May-6-2025.pdf; Amnistia Internacional EUA, 2025: https://www.amnestyusa.org/wp-content/uploads/2025/05/Dehumanized-by-Design-Human-Rights-Violations-in-El-Paso.pdf; Conselho da Europa, 2025: https://rm.coe.int/report-on-externalisation-of-migration-by-michael-o-flaherty-council-o/488028300a; Frontline Defenders, 2025: https://www.frontlinedefenders.org/en/campaign/defendersbeyondwalls.

Or. en

Alteração 164
Rima Hassan, Danilo Della Valle

Proposta de resolução
N.º 6-I (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	6-I. Insta todas as entidades públicas e privadas a porem termo às perseguições e desaparecimentos forçados de pessoas indígenas, organizadores e ativistas que combatem o roubo de terras, a espoliação de recursos, a dessacralização e a exploração em prol do lucro das empresas; insta a UE a reconhecer a importância das iniciativas em matéria de dever de diligência a nível da UE para proteger os defensores dos direitos humanos relacionados com os recursos[9-A];

[9-A] Nações Unidas, 2023: A/HRC/54/31: «Green financing – a just transition to protect the rights of Indigenous Peoples» [Financiamento verde — uma transição justa para proteger os direitos dos povos indígenas] — Relatório de José Francisco Calí Tzay, relator especial para os direitos humanos dos povos indígenas.

Or. en

Alteração 165
Rima Hassan, Danilo Della Valle

Proposta de resolução
N.º 6-J (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	6-J. Reafirma que uma transição ecológica que viole os direitos humanos fundamentais das comunidades indígenas e dos defensores dos direitos ambientais nunca será justa e que o diálogo com estas comunidades é uma prioridade[10-A];
	[10-A] Diego Andreucci, Gustavo García López, Isabella M. Radhuber, Marta Conde, Daniel M. Voskoboynik, J.D. Farrugia e Christos Zografos, «The coloniality of green extractivism: Unearthing decarbonisation by dispossession through the case of nickel» [A colonialidade do extrativismo verde: compreender a descarbonização por meio da expropriação através do caso do níquel], Political Geography, Volume 107, 2023, 102997, ISSN 0962-6298, https://doi.org/10.1016/j.polgeo.2023.102997.

Or. en

Alteração 166
Isabel Wiseler-Lima

Proposta de resolução
N.º 7

Proposta de resolução	*Alteração*
7. Está profundamente preocupado com o facto de o trabalho das instituições multilaterais no domínio dos direitos	7. ***Manifesta grande preocupação com a persistente crise mundial no que concerne à responsabilização, bem como***

humanos e a ordem multilateral assente em regras estarem sob uma ameaça sem precedentes; lamenta fortemente a decisão tomada por alguns países de se retirarem do Conselho dos Direitos Humanos das Nações Unidas e de declararem que não participariam no Exame Periódico Universal;	***com as atuais dificuldades para pôr termo à impunidade pelas violações das normas fundamentais do direito internacional em matéria de direitos humanos e do direito internacional humanitário nos conflitos em todo o mundo; reafirma o caráter essencial da neutralidade e o papel central da ajuda humanitária em todas as situações de conflito e crise; sublinha que colocar em questão e atacar organizações multilaterais, incluindo as Nações Unidas, tem repercussões sérias e é passível de promover uma cultura de impunidade e de enfraquecer a confiança no sistema das Nações Unidas e a eficácia deste; exorta a UE a defender o quadro jurídico internacional e a aplicar medidas sólidas para assegurar a observância das respetivas normas;*** está profundamente preocupado com o facto de o trabalho das instituições multilaterais no domínio dos direitos humanos e a ordem multilateral assente em regras estarem sob uma ameaça sem precedentes; lamenta fortemente a decisão tomada por alguns países de se retirarem do Conselho dos Direitos Humanos das Nações Unidas e de declararem que não participariam no Exame Periódico Universal; ***insiste na necessidade de a UE e os seus Estados-Membros falarem a uma só voz nas Nações Unidas e noutras instâncias multilaterais, a fim de responderem eficazmente aos desafios mundiais em matéria de direitos humanos e democracia nas instâncias multilaterais, e de se pronunciarem com a maior firmeza possível, em consonância com as normas internacionais em matéria de direitos humanos;***
	Or. en

Alteração 167
Rima Hassan, Danilo Della Valle

Proposta de resolução

N.º 7

Proposta de resolução	*Alteração*
7. Está profundamente preocupado com o facto de o trabalho das instituições multilaterais no domínio dos direitos humanos e a ordem multilateral assente em regras estarem sob uma ameaça sem precedentes; lamenta fortemente a decisão tomada por alguns países de se retirarem do Conselho dos Direitos Humanos das Nações Unidas e de declararem que não participariam no Exame Periódico Universal;	7. Está profundamente preocupado com o facto de o trabalho das instituições multilaterais no domínio dos direitos humanos e a ordem multilateral assente em regras estarem sob uma ameaça sem precedentes; ***condena, em especial, os ataques ao sistema das Nações Unidas, incluindo ao seu secretário-geral e, sobretudo, à Agência das Nações Unidas de Socorro e Obras para os Refugiados da Palestina no Próximo Oriente (UNRWA), ao TIJ e ao TPI;*** lamenta fortemente a decisão tomada por alguns países***, como os EUA,*** de se retirarem do Conselho dos Direitos Humanos das Nações Unidas e de declararem que não participariam no Exame Periódico Universal;

Or. en

Alteração 168
Alice Teodorescu Måwe

Proposta de resolução
N.º 7

Proposta de resolução	*Alteração*
7. Está profundamente preocupado com o facto de o trabalho das instituições multilaterais no domínio dos direitos humanos e a ordem multilateral assente em regras estarem sob uma ameaça sem precedentes; lamenta fortemente a decisão tomada por alguns países de se retirarem do Conselho dos Direitos Humanos das Nações Unidas e de declararem que não participariam no Exame Periódico Universal;	7. Está profundamente preocupado com o facto de o trabalho das instituições multilaterais no domínio dos direitos humanos e a ordem multilateral assente em regras estarem sob uma ameaça sem precedentes; lamenta fortemente a decisão tomada por alguns países de se retirarem do Conselho dos Direitos Humanos das Nações Unidas e de declararem que não participariam no Exame Periódico Universal; ***lamenta profundamente o preconceito crónico contra países específicos no seio do Conselho dos Direitos Humanos; considera irrazoável que se adotem mais resoluções sobre***

países democráticos do que sobre regimes autoritários com abusos generalizados e sistemáticos;

Or. en

Alteração 169
Nacho Sánchez Amor, Francisco Assis

Proposta de resolução
N.º 7

Proposta de resolução	*Alteração*
7. Está profundamente preocupado com o facto de o trabalho das instituições multilaterais no domínio dos direitos humanos e a ordem multilateral assente em regras estarem sob uma ameaça sem precedentes; lamenta fortemente a decisão tomada por alguns países de se retirarem do Conselho dos Direitos Humanos das Nações Unidas e de declararem que não participariam no Exame Periódico Universal;	7. Está profundamente preocupado com o facto de o trabalho das instituições multilaterais no domínio dos direitos humanos e a ordem multilateral assente em regras estarem sob uma ameaça sem precedentes; lamenta fortemente a decisão tomada por alguns países de se retirarem do Conselho dos Direitos Humanos das Nações Unidas e de declararem que não participariam no Exame Periódico Universal; ***condena as constantes tentativas de minar e desacreditar as Nações Unidas, o seu secretário-geral, os seus relatores especiais e as suas agências, nomeadamente a UNRWA, bem como os ataques às suas missões de manutenção da paz;***

Or. en

Alteração 170
Silvia Sardone, Roberto Vannacci, Susanna Ceccardi, António Tânger Corrêa, Jorge Martín Frías

Proposta de resolução
N.º 7

Proposta de resolução	*Alteração*
7. Está profundamente preocupado com o facto de o trabalho das instituições	7. Está profundamente preocupado com o facto de o trabalho das instituições

multilaterais no domínio dos direitos humanos e a ordem multilateral assente em regras estarem sob uma ameaça sem precedentes; ***lamenta fortemente a decisão tomada por alguns países de se retirarem do Conselho dos Direitos Humanos das Nações Unidas e de declararem que não participariam no Exame Periódico Universal;***

multilaterais no domínio dos direitos humanos e a ordem multilateral assente em regras estarem sob uma ameaça sem precedentes;

Or. en

Alteração 171
Tomasz Froelich

Proposta de resolução
N.º 7

Proposta de resolução	*Alteração*
7. ***Está profundamente preocupado com o facto de o trabalho das instituições multilaterais*** no domínio dos direitos humanos ***e a ordem multilateral assente em regras estarem sob uma ameaça sem precedentes; lamenta fortemente a decisão tomada por alguns países de se retirarem do Conselho*** dos Direitos Humanos das Nações Unidas ***e de declararem que não participariam no Exame Periódico Universal***;	7. ***Manifesta preocupação com a politização dos mecanismos e comités das Nações Unidas*** no domínio dos direitos humanos***, como o Comité*** dos Direitos Humanos das Nações Unidas***, o Comité das Nações Unidas para a Eliminação da Discriminação Racial e o Comité das Nações Unidas para a Eliminação da Discriminação contra as Mulheres***;

Or. en

Alteração 172
Bernard Guetta, Hilde Vautmans, Dan Barna, Michał Kobosko

Proposta de resolução
N.º 7

Proposta de resolução	*Alteração*
7. Está profundamente preocupado com o facto de o trabalho das instituições multilaterais no domínio dos direitos	7. Está profundamente preocupado com o facto de o trabalho das instituições multilaterais no domínio dos direitos

humanos e a ordem multilateral assente em regras estarem sob uma ameaça sem precedentes; lamenta fortemente a decisão tomada por alguns países de se retirarem do Conselho dos Direitos Humanos das Nações Unidas e de declararem que não participariam no Exame Periódico Universal;	humanos e a ordem multilateral assente em regras estarem sob uma ameaça ***e um ataque*** sem precedentes; lamenta fortemente a decisão tomada por alguns países de se retirarem do Conselho dos Direitos Humanos das Nações Unidas e de declararem que não participariam no Exame Periódico Universal;

Or. en

Alteração 173
Jorge Martín Frías, Hermann Tertsch

Proposta de resolução
N.º 7

Proposta de resolução	*Alteração*
7. Está profundamente preocupado com o facto de o trabalho das instituições multilaterais no domínio dos direitos humanos e a ordem multilateral assente em regras estarem sob uma ameaça sem precedentes; ***lamenta fortemente a*** decisão tomada por alguns países de se retirarem do Conselho dos Direitos Humanos das Nações Unidas e de declararem que não participariam no Exame Periódico Universal;	7. Está profundamente preocupado com o facto de o trabalho das instituições multilaterais no domínio dos direitos humanos e a ordem multilateral assente em regras estarem sob uma ameaça sem precedentes; ***toma nota da*** decisão tomada por alguns países de se retirarem do Conselho dos Direitos Humanos das Nações Unidas e de declararem que não participariam no Exame Periódico Universal;

Or. es

Alteração 174
Matthieu Valet, Pierre-Romain Thionnet, Jordan Bardella, Susanna Ceccardi, Silvia Sardone, Thierry Mariani

Proposta de resolução
N.º 7

Proposta de resolução	*Alteração*
7. Está profundamente preocupado com o facto de o trabalho das instituições multilaterais no domínio dos direitos	7. Está profundamente preocupado com o facto de o trabalho das instituições multilaterais no domínio dos direitos

humanos e a ordem multilateral assente em regras estarem sob uma ameaça sem precedentes; ***lamenta fortemente*** a decisão tomada por alguns países de se retirarem do Conselho dos Direitos Humanos das Nações Unidas e de declararem que não participariam no Exame Periódico Universal;	humanos e a ordem multilateral assente em regras estarem sob uma ameaça sem precedentes; ***regista*** a decisão tomada por alguns países de se retirarem do Conselho dos Direitos Humanos das Nações Unidas e de declararem que não participariam no Exame Periódico Universal;

Or. en

Alteração 175
Arkadiusz Mularczyk, Sebastian Tynkkynen, Marion Maréchal, Emmanouil Fragkos

Proposta de resolução
N.º 7

Proposta de resolução	*Alteração*
7. Está profundamente preocupado com o facto de o trabalho das instituições multilaterais no domínio dos direitos humanos e a ordem multilateral assente em regras estarem sob uma ameaça sem precedentes; ***lamenta fortemente*** a decisão tomada por alguns países de se retirarem do Conselho dos Direitos Humanos das Nações Unidas e de declararem que não participariam no Exame Periódico Universal;	7. Está profundamente preocupado com o facto de o trabalho das instituições multilaterais no domínio dos direitos humanos e a ordem multilateral assente em regras estarem sob uma ameaça sem precedentes; ***regista*** a decisão tomada por alguns países de se retirarem do Conselho dos Direitos Humanos das Nações Unidas e de declararem que não participariam no Exame Periódico Universal;

Or. en

Alteração 176
Emmanouil Fragkos, Galato Alexandraki, Geadis Geadi

Proposta de resolução
N.º 7-A (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	7-A. Salienta a importância de uma ação multilateral em matéria de imigração, sob a égide das Nações Unidas, baseada nos seguintes princípios:

- promoção da migração para os estados vizinhos, a partir do estado de origem, com o objetivo de assegurar a melhor e mais rápida adaptação possível do migrante ao estado de acolhimento, devido à proximidade cultural;

- iniciativas a vários níveis para desencorajar os fluxos migratórios para a UE e redirecioná-los para países com um elevado nível de desenvolvimento económico;

- substituir as despesas de acolhimento e integração de migrantes por ajuda ao desenvolvimento e investimento, com o objetivo de criar zonas económicas especiais lideradas pela Europa em países terceiros;

Or. el

Alteração 177
Rihards Kols

Proposta de resolução
N.º 7-A (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	7-A. Observa com preocupação que vários dos países que registam as violações mais flagrantes e sistemáticas dos direitos humanos integram atualmente os principais organismos multilaterais de defesa dos direitos humanos; sublinha que tal compromete a credibilidade e a autoridade moral dessas instituições; defende a criação de mecanismos que restrinjam a elegibilidade para posições de liderança ou com direito de voto nesses organismos aos Estados que respeitem os princípios fundamentais da Carta das Nações Unidas e o direito internacional em matéria de direitos humanos;

Or. en

Alteração 178
Isabel Wiseler-Lima

Proposta de resolução
N.º 7-A (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	7-A. Manifesta-se profundamente preocupado com a intensificação dos ataques contra a ordem internacional assente em regras por parte de regimes autoritários e totalitários, nomeadamente através de atos de agressão não provocada e injustificada contra os seus vizinhos pacíficos, bem como por meio de ações destinadas a pôr em causa o funcionamento eficaz dos órgãos das Nações Unidas, o que inclui a utilização abusiva do poder de veto no Conselho de Segurança das Nações Unidas;

Or. en

Alteração 179
Isabel Wiseler-Lima

Proposta de resolução
N.º 7-B (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	7-B. Apela aos Estados-Membros e aos parceiros que partilham do mesmo espírito para que elaborem uma estratégia sólida e intensifiquem os seus esforços para combater esta escalada alarmante, e enviem uma mensagem unida e forte de apoio a essas organizações quando as mesmas sejam atacadas ou ameaçadas; considera que a ONU, os organismos que a compõem e outras organizações multilaterais carecem de reformas para dar uma resposta eficaz a estas dificuldades e ameaças crescentes;

Or. en

Alteração 180
Silvia Sardone, Roberto Vannacci, Susanna Ceccardi, António Tânger Corrêa, Jorge Martín Frías

Proposta de resolução
N.º 8

Proposta de resolução	*Alteração*
8. Assinala que este abandono de uma visão multilateral da ordem mundial não só põe em risco a resolução eficaz das crises atuais, como também torna mais provável o surgimento de novas crises; salienta que o sistema multilateral, centrado nas Nações Unidas, continua a ser a forma mais eficaz de afrontar os problemas globais de maneira justa, sustentável e de acordo com determinados princípios;	***Suprimido***

Or. en

Alteração 181
Nacho Sánchez Amor, Francisco Assis

Proposta de resolução
N.º 8

Proposta de resolução	*Alteração*
8. Assinala que este abandono de uma visão multilateral da ordem mundial não só põe em risco a resolução eficaz das crises atuais, como também torna mais provável o surgimento de novas crises; salienta que o sistema multilateral, centrado nas Nações Unidas, continua a ser a forma mais eficaz de afrontar os problemas globais de maneira justa, sustentável e de acordo com determinados princípios;	8. Assinala que este abandono de uma visão multilateral da ordem mundial não só põe em risco a resolução eficaz das crises atuais, como também torna mais provável o surgimento de novas crises; salienta que o sistema multilateral, centrado nas Nações Unidas, continua a ser a forma mais eficaz de afrontar os problemas globais de maneira justa, sustentável e de acordo com determinados princípios; ***salienta que a atual ordem multilateral deve incorporar plenamente na sua arquitetura os novos***

intervenientes mundiais, em particular os que defendem a democracia e os direitos humanos; pede à UE e aos seus Estados-Membros, por conseguinte, que envidem esforços no sentido de assegurar que a UE tenha um lugar permanente nas instâncias multilaterais, e em especial no Conselho de Segurança das Nações Unidas; louva o papel das agências das Nações Unidas no que diz respeito à promoção dos direitos humanos, à resolução de conflitos e à governação mundial, em particular nas zonas de conflito;

Or. en

Alteração 182
Arkadiusz Mularczyk, Sebastian Tynkkynen, Emmanouil Fragkos

Proposta de resolução
N.º 8

Proposta de resolução	*Alteração*
8. Assinala que este abandono de uma visão multilateral da ordem mundial não só põe em risco a resolução eficaz das crises atuais, como também torna mais provável o surgimento de novas crises; salienta que o sistema multilateral, centrado nas Nações Unidas, continua a ser a forma mais eficaz de afrontar os problemas globais de maneira justa, sustentável e de acordo com determinados princípios;	8. Assinala que este abandono de uma visão multilateral da ordem mundial não só põe em risco a resolução eficaz das crises atuais, como também torna mais provável o surgimento de novas crises; salienta que o sistema multilateral, centrado nas Nações Unidas, continua a ser a forma mais eficaz de afrontar os problemas globais de maneira justa, sustentável e de acordo com determinados princípios; ***salienta, porém, que as críticas justificadas à ineficiência das organizações internacionais e à incapacidade de assumirem as suas principais responsabilidades — como garantir a segurança, proteger os direitos humanos e prestar ajuda ao desenvolvimento, como ilustrado pelas lacunas do Conselho de Segurança das Nações Unidas, do Conselho dos Direitos Humanos das Nações Unidas e da Agência das Nações Unidas de Assistência aos Refugiados da Palestina***

— devem servir de base para a reflexão sobre o seu funcionamento, bem como a sua eventual reforma;

Or. en

Alteração 183
Alice Teodorescu Måwe

Proposta de resolução
N.º 8

Proposta de resolução	*Alteração*
8. Assinala que este abandono de uma visão multilateral da ordem mundial não só põe em risco a resolução eficaz das crises atuais, como também torna mais provável o surgimento de novas crises; salienta que o sistema multilateral, centrado nas Nações Unidas, continua a ser a forma mais eficaz de afrontar os problemas globais de maneira justa, sustentável e de acordo com determinados princípios;	8. Assinala que este abandono de uma visão multilateral da ordem mundial não só põe em risco a resolução eficaz das crises atuais, como também torna mais provável o surgimento de novas crises; salienta que o sistema multilateral, centrado nas Nações Unidas, continua a ser a forma mais eficaz de afrontar os problemas globais de maneira justa, sustentável e de acordo com determinados princípios; ***reconhece, no entanto, que as Nações Unidas e vários dos seus órgãos têm falhas, merecem críticas e carecem de reformas;***

Or. en

Alteração 184
Tomasz Froelich

Proposta de resolução
N.º 8

Proposta de resolução	*Alteração*
8. ***Assinala que este abandono de uma visão multilateral da ordem mundial não só põe em risco a resolução eficaz das crises atuais, como também torna mais provável o surgimento de novas crises; salienta*** que ***o sistema multilateral, centrado nas Nações Unidas, continua a***	8. ***Lamenta*** que ***as Nações Unidas não tenham conseguido promover a cooperação internacional e preservar a segurança internacional e a paz mundial da forma esperada, devido à recusa da maioria dos seus Estados membros em participar na cooperação internacional***;

ser a forma mais eficaz de afrontar os problemas globais de maneira justa, sustentável e de acordo com determinados princípios;

Or. en

Alteração 185
Isabel Wiseler-Lima

Proposta de resolução
N.º 8

Proposta de resolução	*Alteração*
8. Assinala que este abandono de uma visão multilateral da ordem mundial não só põe em risco a resolução eficaz das crises atuais, como também torna mais provável o surgimento de novas crises; salienta que o sistema multilateral, centrado nas Nações Unidas, continua a ser a forma mais eficaz de afrontar os problemas globais de maneira justa, sustentável e de acordo com determinados princípios;	8. Assinala que este abandono de uma visão multilateral da ordem mundial não só põe em risco a resolução eficaz das crises atuais, como também torna mais provável o surgimento de novas crises; salienta que o sistema multilateral, centrado nas Nações Unidas ***e noutras instâncias multilaterais***, continua a ser a forma mais eficaz de ***realizar progressos no que toca à paz, à segurança e ao respeito pelos direitos humanos, bem como*** de afrontar os problemas globais de maneira justa, sustentável e de acordo com determinados princípios;

Or. en

Alteração 186
Catarina Vieira
em nome do Grupo Verts/ALE

Proposta de resolução
N.º 8-A (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	8-A. Manifesta a sua profunda preocupação com a terrível situação financeira das Nações Unidas, cujo orçamento geral enfrenta um corte

orçamental de 500 milhões de dólares dos Estados Unidos e uma perda de 20 % dos postos de trabalho, bem como cortes adicionais significativos nas suas agências de manutenção da paz, humanitárias e de saúde, na sequência da retirada do apoio financeiro dos EUA; insta os Estados-Membros e os países que partilham do mesmo espírito a apoiarem o processo de reforma das Nações Unidas, assegurando simultaneamente recursos financeiros e apoio político suficientes para manter o multilateralismo como base da governação mundial;

Or. en

Alteração 187
Catarina Vieira
em nome do Grupo Verts/ALE

Proposta de resolução
N.º 9

Proposta de resolução	*Alteração*
9. Realça que o crescente desrespeito pelo direito internacional e a politização dos debates em torno das instituições de justiça internacionais — como o TIJ e o TPI — são uma ameaça à existência da ordem global assente em regras; manifesta a sua profunda preocupação com o crescente desrespeito demonstrado pelo direito internacional humanitário e pelos direitos humanos e com a polarização do discurso sobre este tema; lamenta as ameaças sem precedentes com que se defronta o TPI, sobretudo devido à imposição de sanções aos seus juízes e funcionários; recorda que o direito internacional e as autoridades jurídicas competentes e independentes são fundamentais para defender a justiça internacional, assegurar a responsabilização e combater a impunidade — condições indispensáveis para os	9. Realça que o crescente desrespeito pelo direito internacional e a politização dos debates em torno das instituições de justiça internacionais — como o TIJ e o TPI — são uma ameaça à existência da ordem global assente em regras; manifesta a sua profunda preocupação com o crescente desrespeito demonstrado pelo direito internacional humanitário e pelos direitos humanos e com a polarização do discurso sobre este tema; lamenta as ameaças sem precedentes com que se defronta o TPI, sobretudo devido à imposição de sanções aos seus juízes e funcionários; recorda que o direito internacional e as autoridades jurídicas competentes e independentes são fundamentais para defender a justiça internacional, assegurar a responsabilização e combater a impunidade — condições indispensáveis para os

processos de reconciliação e a paz duradoura;	processos de reconciliação e a paz duradoura; ***sublinha que todos os Estados-Membros da União Europeia, enquanto partes no Estatuto de Roma, são legalmente obrigados a executar os mandados de captura do TPI; afirma que qualquer decisão de ignorar estas obrigações ou de se retirar do TPI viola o acervo da UE e compromete a política externa e de segurança comum da UE e a ordem internacional assente em regras;***
	Or. en

Alteração 188
Silvia Sardone, Roberto Vannacci, Susanna Ceccardi, António Tânger Corrêa, Jorge Martín Frías

Proposta de resolução
N.º 9

Proposta de resolução	*Alteração*
9. Realça que o crescente desrespeito pelo direito internacional e a politização dos debates em torno das instituições de justiça internacionais — como o TIJ e o TPI — são uma ameaça à existência da ordem global assente em regras***; *manifesta a sua profunda preocupação com o crescente desrespeito demonstrado pelo direito internacional humanitário e pelos direitos humanos e com a polarização do discurso sobre este tema; lamenta as ameaças sem precedentes com que se defronta o TPI, sobretudo devido à imposição de sanções aos seus juízes e funcionários***; recorda que o direito internacional e as autoridades jurídicas competentes e independentes são fundamentais para defender a justiça internacional, assegurar a responsabilização e combater a impunidade — condições indispensáveis para os processos de reconciliação e a paz duradoura;	9. Realça que o crescente desrespeito pelo direito internacional e a politização dos debates em torno das instituições de justiça internacionais — como o TIJ e o TPI — são uma ameaça à existência da ordem global assente em regras; recorda que o direito internacional e as autoridades jurídicas competentes e independentes são fundamentais para defender a justiça internacional, assegurar a responsabilização e combater a impunidade — condições indispensáveis para os processos de reconciliação e a paz duradoura;

Or. en

Alteração 189
Emmanouil Fragkos, Galato Alexandraki, Geadis Geadi

Proposta de resolução
N.º 9

Proposta de resolução	*Alteração*
9. Realça que o crescente desrespeito pelo direito internacional e a politização dos debates em torno das instituições de justiça internacionais — como o TIJ e o TPI — são uma ameaça à existência da ordem global assente em regras; manifesta a sua profunda preocupação com o crescente desrespeito demonstrado pelo direito internacional humanitário e pelos direitos humanos e com a polarização do discurso sobre este tema; lamenta as ameaças sem precedentes com que se defronta o TPI, sobretudo devido à imposição de sanções aos seus juízes e funcionários; recorda que o direito internacional e as autoridades jurídicas competentes e independentes são fundamentais para defender a justiça internacional, assegurar a responsabilização e combater a impunidade — condições indispensáveis para os processos de reconciliação e a paz duradoura;	9. Realça que o crescente desrespeito pelo direito internacional e a politização dos debates em torno das instituições de justiça internacionais — como o TIJ e o TPI — são uma ameaça à existência da ordem global assente em regras; manifesta a sua profunda preocupação com o crescente desrespeito demonstrado pelo direito internacional humanitário e pelos direitos humanos e com a polarização do discurso sobre este tema; lamenta as ameaças sem precedentes com que se defronta o TPI, sobretudo devido à imposição de sanções aos seus juízes e funcionários; recorda que o direito internacional e as autoridades jurídicas competentes e independentes são fundamentais para defender a justiça internacional, assegurar a responsabilização e combater a impunidade — condições indispensáveis para os processos de reconciliação e a paz duradoura; ***salienta o papel da UE enquanto guardiã do direito internacional, em particular quando a soberania e os direitos soberanos dos seus Estados-Membros estão ameaçados;***

Or. el

Alteração 190
Arkadiusz Mularczyk

Proposta de resolução
N.º 9

Proposta de resolução	*Alteração*
9. Realça que o crescente desrespeito pelo direito internacional e a politização dos debates em torno das instituições de justiça internacionais — como o TIJ e o TPI — são uma ameaça à existência da ordem global assente em regras; manifesta a sua profunda preocupação com o crescente desrespeito demonstrado pelo direito internacional humanitário e pelos direitos humanos e com a polarização do discurso sobre este tema; ***lamenta as ameaças sem precedentes com que se defronta o TPI, sobretudo devido à imposição de sanções aos seus juízes e funcionários;*** recorda que o direito internacional e as autoridades jurídicas competentes e independentes são fundamentais para defender a justiça internacional, assegurar a responsabilização e combater a impunidade — condições indispensáveis para os processos de reconciliação e a paz duradoura;	9. Realça que o crescente desrespeito pelo direito internacional e a politização dos debates em torno das instituições de justiça internacionais — como o TIJ e o TPI — são uma ameaça à existência da ordem global assente em regras; manifesta a sua profunda preocupação com o crescente desrespeito demonstrado pelo direito internacional humanitário e pelos direitos humanos e com a polarização do discurso sobre este tema; recorda que o direito internacional e as autoridades jurídicas competentes e independentes são fundamentais para defender a justiça internacional, assegurar a responsabilização e combater a impunidade — condições indispensáveis para os processos de reconciliação e a paz duradoura;

Or. en

Alteração 191
Rima Hassan, Danilo Della Valle

Proposta de resolução
N.º 9

Proposta de resolução	*Alteração*
9. Realça que o crescente desrespeito pelo direito internacional e a politização dos debates em torno das instituições de justiça internacionais — como o TIJ e o TPI — são uma ameaça à existência da ordem global assente em regras; manifesta a sua profunda preocupação com o crescente desrespeito demonstrado pelo direito internacional humanitário e pelos direitos humanos e com a polarização do	9. Realça que o crescente desrespeito pelo direito internacional e a politização dos debates em torno das instituições de justiça internacionais — como o TIJ e o TPI — são uma ameaça à existência da ordem global assente em regras; manifesta a sua profunda preocupação com o crescente desrespeito demonstrado pelo direito internacional humanitário e pelos direitos humanos e com a polarização do

discurso sobre este tema; lamenta as ameaças sem precedentes com que se defronta o TPI, sobretudo devido à imposição de sanções aos seus juízes e funcionários; recorda que o direito internacional e as autoridades jurídicas competentes e independentes são fundamentais para defender a justiça internacional, assegurar a responsabilização e combater a impunidade — condições indispensáveis para os processos de reconciliação e a paz duradoura;	discurso sobre este tema; lamenta as ameaças sem precedentes com que se defronta o TPI, sobretudo devido à imposição***, pelos Estados Unidos da América,*** de sanções aos seus ***procuradores,*** juízes e funcionários; recorda que o direito internacional e as autoridades jurídicas competentes e independentes são fundamentais para defender a justiça internacional, assegurar a responsabilização e combater a impunidade — condições indispensáveis para os processos de reconciliação e a paz duradoura;

Or. en

Alteração 192
Rima Hassan, Danilo Della Valle

Proposta de resolução
N.º 9-A (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	9-A. Manifesta profunda preocupação com o flagelo que é a persistência da ocupação ou das anexações prolongadas de territórios; solicita que seja prestada especial atenção à situação dos direitos humanos em territórios ilegalmente ocupados, incluindo nos vários casos prolongados de conflitos latentes ou invisíveis, e que sejam tomadas medidas eficazes com o objetivo de prevenir violações graves dos direitos humanos, nomeadamente a violação do direito à vida, a restrição da liberdade de circulação e a discriminação;

Or. en

Alteração 193
Engin Eroglu

Proposta de resolução
N.º 9-A (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	9-A. Observa com preocupação que cada Estado tentou repetidamente incorporar as suas próprias terminologias e conceitos no Conselho dos Direitos Humanos, o que, consequentemente, relativiza a responsabilização; insta a UE e os seus Estados-Membros a rejeitarem sistematicamente essa formulação;

Or. de

Alteração 194
Isabel Wiseler-Lima

Proposta de resolução
N.º 9-A (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	9-A. Reafirma o forte apoio da UE ao Tribunal Europeu dos Direitos Humanos; insta todos os Estados signatários da Convenção Europeia dos Direitos Humanos a respeitar plenamente as decisões do Tribunal; solicita a avaliação do conjunto de instrumentos da UE para a promoção e a proteção dos direitos humanos e da democracia em todo o mundo;

Or. en

Alteração 195
Engin Eroglu

Proposta de resolução
N.º 9-B (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*

	9-B. Observa com preocupação que os Estados individuais, contribuições substanciais da ONU e ofertas de infraestruturas apoiadas pelo Estado, bem como iniciativas globais, influenciam as posições e o comportamento de voto dos Estados participantes em questões de direitos humanos; insta a UE a alargar as suas próprias ofertas de apoio e financiamento, a fim de compensar as pressões com motivações políticas e proteger os procedimentos independentes;

Or. de

Alteração 196
Bernard Guetta, Hilde Vautmans, Dan Barna, Michał Kobosko

Proposta de resolução
N.º 9-A (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	9-A. Constata preocupado a crescente polarização a nível mundial; sublinha que a UE tem a responsabilidade partilhada de continuar a defender os valores e princípios democráticos, bem como os direitos humanos, a justiça internacional, a paz e a dignidade em todo o mundo, o que, à luz da atual situação volúvel da política mundial se reveste de uma importância ainda maior; apela à UE para que mantenha abertos canais de comunicação com diferentes atores e continue a trabalhar no desenvolvimento de um conjunto abrangente de instrumentos destinados a reforçar os direitos humanos e a democracia no mundo;

Or. en

Alteração 197
Matthieu Valet, Pierre-Romain Thionnet, Jordan Bardella, Susanna Ceccardi, Silvia

Sardone, Thierry Mariani

Proposta de resolução
N.º 11

Proposta de resolução	*Alteração*
11. ***Está convicto de que*** o Parlamento ***deve ser consultado durante a preparação do novo plano de*** ação;	11. ***Recorda que, nos termos do artigo 24.º do TUE, não é necessário consultar*** o Parlamento***, uma vez que a*** ação ***da União nos domínios da política externa e dos direitos humanos é definida e executada pelo Conselho Europeu e pelo Conselho da UE***;

Or. en

Alteração 198
Catarina Vieira
em nome do Grupo Verts/ALE

Proposta de resolução
N.º 11

Proposta de resolução	*Alteração*
11. Está convicto de que o Parlamento deve ser ***consultado*** durante a preparação do novo plano de ação;	11. Está convicto de que o Parlamento deve ser ***ativamente envolvido*** durante a preparação do novo plano de ação;

Or. en

Alteração 199
Rihards Kols

Proposta de resolução
N.º 11

Proposta de resolução	*Alteração*
11. ***Está convicto de*** que o Parlamento ***deve ser*** consultado durante a preparação do novo plano de ação;	11. ***Insiste em*** que o Parlamento ***seja*** consultado durante a preparação do novo plano de ação;

Or. en

Alteração 200
Nacho Sánchez Amor, Francisco Assis

Proposta de resolução
N.º 11-A (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	11-A. Realça o importante papel da diplomacia pública e cultural da UE, bem como das relações culturais internacionais, na promoção dos direitos humanos e da democracia e solicita que a divisão de comunicação estratégica e prospetiva do Serviço Europeu para a Ação Externa (SEAE) intensifique os seus esforços a este respeito, para o que deve contar com os recursos adequados;

Or. en

Alteração 201
Isabel Wiseler-Lima

Proposta de resolução
N.º 12

Proposta de resolução	*Alteração*
12. Congratula-se com os objetivos relacionados com os direitos humanos e a democracia presentes em todos os pilares do instrumento Europa Global proposto, e com a proposta para aumentar o financiamento da UE para a ação externa, especialmente atendendo aos cortes drásticos feitos por outros importantes doadores mundiais; no entanto, lamenta profundamente a supressão do programa temático sobre os direitos humanos e a democracia, enquanto instrumento emblemático da UE na promoção e proteção dos direitos humanos e da democracia em todo o mundo, assim como a ausência de um orçamento e de uma	12. Congratula-se com os objetivos relacionados com os direitos humanos e a democracia presentes em todos os pilares do instrumento Europa Global proposto, e com a proposta para aumentar o financiamento da UE para a ação externa, especialmente atendendo aos cortes drásticos feitos por outros importantes doadores mundiais; no entanto, lamenta profundamente a supressão do programa temático sobre os direitos humanos e a democracia, enquanto instrumento emblemático da UE na promoção e proteção dos direitos humanos e da democracia em todo o mundo, ***salientando a necessidade de integrar uma abordagem***

dotação específicos;	***baseada nos direitos humanos em todos os instrumentos de ação externa da UE; salienta o papel do Parlamento no processo de programação do instrumento,*** assim como a ausência de um orçamento e de uma dotação específicos***, e insta a Comissão e o Serviço Europeu para a Ação Externa (SEAE) a partilharem atempadamente todas as informações pertinentes, a fim de permitir que o Parlamento desempenhe o seu papel em conformidade***;

Or. en

Alteração 202
Silvia Sardone, Roberto Vannacci, Susanna Ceccardi, António Tânger Corrêa, Jorge Martín Frías

Proposta de resolução
N.º 12

Proposta de resolução	*Alteração*
12. Congratula-se com os objetivos relacionados com os direitos humanos e a democracia presentes em todos os pilares do instrumento Europa Global proposto, e com a proposta para aumentar o financiamento da UE para a ação externa, especialmente atendendo aos cortes drásticos feitos por outros importantes doadores mundiais; ***no entanto, lamenta profundamente a supressão do programa temático sobre os direitos humanos e a democracia, enquanto instrumento emblemático da UE na promoção e proteção dos direitos humanos e da democracia em todo o mundo, assim como a ausência de um orçamento e de uma dotação específicos;***	12. Congratula-se com os objetivos relacionados com os direitos humanos e a democracia presentes em todos os pilares do instrumento Europa Global proposto, e com a proposta para aumentar o financiamento da UE para a ação externa, especialmente atendendo aos cortes drásticos feitos por outros importantes doadores mundiais;

Or. en

Alteração 203

Matthieu Valet, Pierre-Romain Thionnet, Jordan Bardella, Susanna Ceccardi, Silvia Sardone, Thierry Mariani

Proposta de resolução
N.º 12

Proposta de resolução	*Alteração*
12. ***Congratula-se com os objetivos relacionados com os*** direitos humanos ***e a democracia presentes em todos os pilares do instrumento Europa Global proposto, e com a proposta para aumentar o financiamento da UE para a ação externa, especialmente atendendo aos cortes drásticos feitos por outros importantes doadores mundiais; no entanto, lamenta profundamente a supressão do programa temático sobre os direitos humanos e a democracia, enquanto instrumento emblemático da UE na promoção e proteção dos direitos humanos e da democracia em todo o mundo, assim como a ausência de um orçamento e de uma dotação específicos***;	12. ***Rejeita a ideia de compensar a suspensão do financiamento da USAID em prol das organizações de defesa dos*** direitos humanos***, pois tal compromisso conduziria a um novo aumento das despesas orçamentais da União e dos seus Estados-Membros a favor de entidades que, na sua maioria, não dão qualquer contributo tangível***;

Or. en

Alteração 204
Tomasz Froelich

Proposta de resolução
N.º 12

Proposta de resolução	*Alteração*
12. ***Congratula-se com*** os objetivos relacionados com os direitos humanos e a democracia presentes em todos os pilares do instrumento Europa Global proposto, e com a proposta para aumentar o financiamento da UE para a ação externa***, especialmente atendendo aos cortes drásticos feitos por outros importantes doadores mundiais***; ***no entanto, lamenta profundamente*** a supressão do programa temático sobre os direitos humanos e a	12. ***Regista*** os objetivos relacionados com os direitos humanos e a democracia presentes em todos os pilares do instrumento Europa Global proposto, e com a proposta para aumentar o financiamento da UE para a ação externa; ***congratula-se com*** a supressão do programa temático sobre os direitos humanos e a democracia***, tendo em conta o seu impacto bastante reduzido***;

democracia***, enquanto instrumento emblemático da UE na promoção e proteção dos direitos humanos e da democracia em todo o mundo, assim como a ausência de um orçamento e de uma dotação específicos***;

Or. en

Alteração 205
Alice Teodorescu Måwe

Proposta de resolução
N.º 12

Proposta de resolução	*Alteração*
12. Congratula-se com os objetivos relacionados com os direitos humanos e a democracia presentes em todos os pilares do instrumento Europa Global proposto, e com a proposta para aumentar o financiamento da UE para a ação externa, especialmente atendendo aos cortes drásticos feitos por outros importantes doadores mundiais; no entanto, lamenta profundamente a supressão do programa temático sobre os direitos humanos e a democracia, enquanto instrumento emblemático da UE na promoção e proteção dos direitos humanos e da democracia em todo o mundo, assim como a ausência de um orçamento e de uma dotação específicos;	12. Congratula-se com os objetivos relacionados com os direitos humanos e a democracia presentes em todos os pilares do instrumento Europa Global proposto, e com a proposta para aumentar o financiamento da UE para a ação externa, especialmente atendendo aos cortes drásticos feitos por outros importantes doadores mundiais; no entanto, lamenta profundamente a supressão do programa temático sobre os direitos humanos e a democracia, enquanto instrumento emblemático da UE na promoção e proteção dos direitos humanos e da democracia em todo o mundo, assim como a ausência de um orçamento e de uma dotação específicos; ***salienta a necessidade de garantir que nenhum financiamento da UE sirva, direta ou indiretamente, para apoiar o extremismo ou o terrorismo;***

Or. en

Alteração 206
Arkadiusz Mularczyk, Sebastian Tynkkynen, Marion Maréchal, Emmanouil Fragkos

Proposta de resolução
N.º 12

Proposta de resolução	*Alteração*
12. Congratula-se com os objetivos relacionados com os direitos humanos e a democracia presentes em todos os pilares do instrumento Europa Global proposto***,*** e ***com*** a proposta para aumentar o financiamento da UE para a ação externa***, especialmente atendendo aos cortes drásticos feitos por outros importantes doadores mundiais***; no entanto, lamenta profundamente a supressão do programa temático sobre os direitos humanos e a democracia, enquanto instrumento emblemático da UE na promoção e proteção dos direitos humanos e da democracia em todo o mundo, assim como a ausência de um orçamento e de uma dotação específicos;	12. Congratula-se com os objetivos relacionados com os direitos humanos e a democracia presentes em todos os pilares do instrumento Europa Global proposto e ***assinala*** a proposta para aumentar o financiamento da UE para a ação externa; no entanto, lamenta profundamente a supressão do programa temático sobre os direitos humanos e a democracia, enquanto instrumento emblemático da UE na promoção e proteção dos direitos humanos e da democracia em todo o mundo, assim como a ausência de um orçamento e de uma dotação específicos;

Or. en

Alteração 207
Cristian Terheş

Proposta de resolução
N.º 12-A (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	12-A. Observa com preocupação que grande parte do financiamento atribuído às políticas relacionadas com o género e os direitos está inserida («integrada») em programas mais vastos, nomeadamente em domínios como o desenvolvimento, a saúde, a educação e a governação, pelo que não fácil proceder a uma desagregação clara desse financiamento ou à sua identificação como apoio direto aos direitos das mulheres; salienta que esta falta de transparência dificulta uma desagregação exata e é suscetível de enfraquecer a responsabilização; exorta a Comissão a assegurar que as despesas explicitamente consagradas à promoção

dos direitos das mulheres e à eliminação da discriminação das mulheres sejam comunicadas separada e distintamente das dotações destinadas a outras categorias (incluindo as medidas em matéria de igualdade das pessoas LGBTIQ), a fim de garantir que os direitos das mulheres recebam uma proteção e um apoio plenos e rastreáveis;

Or. en

Alteração 208
Jorge Martín Frías, Hermann Tertsch

Proposta de resolução
N.º 12-A (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	12-A. Sublinha a sua profunda preocupação com o facto de o dinheiro dos contribuintes europeus estar a servir para apoiar regimes criminosos como os da Venezuela, de Cuba e da Nicarágua; reitera que estes fundos, em vez de apoiarem a oposição democrática e a sociedade civil, reforçam as ditaduras e perpetuam a repressão contra os seus povos;

Or. es

Alteração 209
Catarina Vieira
em nome do Grupo Verts/ALE

Proposta de resolução
N.º 12-A (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	12-A. Lamenta profundamente a supressão do programa temático sobre os direitos humanos e a democracia,

enquanto instrumento emblemático da UE na promoção e proteção dos direitos humanos e da democracia em todo o mundo, assim como a ausência de um orçamento e de uma dotação específicos, especialmente atendendo aos cortes drásticos feitos por outros importantes doadores mundiais;

Or. en

Alteração 210
Catarina Vieira
em nome do Grupo Verts/ALE

Proposta de resolução
N.º 12-B (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	12-B. Manifesta a sua preocupação com o facto de a fusão dos instrumentos de ação externa da UE ser suscetível de diluir os mandatos, comprometer a coerência e resultar num subfinanciamento de prioridades fundamentais como a ação climática, a ajuda humanitária, os direitos humanos, a democracia, o Estado de direito, a igualdade de género e o apoio às ONG; sublinha que são necessárias metas percentuais claras, rubricas orçamentais delimitadas e um acompanhamento transparente, a fim de assegurar que os fundos deem uma resposta eficaz aos desafios mundiais e apoiem as populações vulneráveis;

Or. en

Alteração 211
Catarina Vieira
em nome do Grupo Verts/ALE

Proposta de resolução

N.º 12-C (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	12-C. Salienta que os excedentes do instrumento Europa Global que sejam objeto de reporte devem ser reintegrados no orçamento autorizado, ao invés de serem redirecionados para dotações flexíveis ou para ações «não programáveis»; considera que esse redirecionamento é suscetível de comprometer as garantias para domínios delimitados, como a ajuda humanitária, e enfraquece a supervisão parlamentar, uma vez que possibilita reafetações sem o mesmo nível de controlo por parte do Parlamento Europeu;

Or. en

Alteração 212
Catarina Vieira
em nome do Grupo Verts/ALE

Proposta de resolução
N.º 12-D (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	12-D. Manifesta a sua preocupação pelo facto de o Instrumento Europa Global introduzir a condicionalidade no que toca cooperação em matéria de readmissão e regresso, dando prioridade à migração e às deslocações forçadas em detrimento dos objetivos de desenvolvimento; salienta que as medidas punitivas — como a suspensão de pagamentos ou de programas em países terceiros — podem comprometer as parcerias;

Or. en

Alteração 213

Catarina Vieira
em nome do Grupo Verts/ALE

Proposta de resolução
N.º 12-E (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	12-E. Salienta a necessidade de o instrumento Europa Global dar prioridade aos direitos humanos, à responsabilização e à inclusão, assegurando que os projetos relacionados com a conectividade e as infraestruturas apoiem o desenvolvimento sustentável e a participação cívica; realça a necessidade de parcerias sólidas com as organizações da sociedade civil, de uma presença da UE no terreno e de uma rubrica orçamental dotada de recursos adequados e autónoma para a ação externa da UE;

Or. en

Alteração 214
Catarina Vieira
em nome do Grupo Verts/ALE

Proposta de resolução
N.º 13

Proposta de resolução	*Alteração*
13. Lamenta que a cooperação com os países parceiros não esteja sujeita ao cumprimento de condições ligadas aos direitos humanos e à democracia — um instrumento eficaz através do qual o compromisso da UE de promover os direitos humanos no mundo produziria resultados tangíveis;	13. Lamenta que a cooperação com os países parceiros não esteja sujeita ao cumprimento de condições ***vinculativas e com força executiva*** ligadas aos direitos humanos e à democracia — um instrumento eficaz através do qual o compromisso da UE de promover os direitos humanos no mundo produziria resultados tangíveis; ***salienta que é necessário reforçar e melhorar rapidamente a dimensão de sustentabilidade de todos os acordos comerciais, por exemplo, através da inclusão de um capítulo vinculativo e com***

	força executiva sobre o desenvolvimento sustentável, que inclua a possibilidade de sanções em caso de incumprimento das cláusulas sociais, ambientais e de direitos humanos;

Or. en

Alteração 215
Jorge Martín Frías, Hermann Tertsch

Proposta de resolução
N.º 13

Proposta de resolução	*Alteração*
13. Lamenta que a cooperação com os países parceiros não esteja sujeita ao cumprimento de condições ligadas aos direitos humanos e à democracia — um instrumento eficaz através do qual o compromisso da UE de promover os direitos humanos no mundo produziria resultados tangíveis;	13. Lamenta que a cooperação com os países parceiros não esteja sujeita ao cumprimento de condições ligadas aos direitos humanos e à democracia — um instrumento eficaz através do qual o compromisso da UE de promover os direitos humanos no mundo produziria resultados tangíveis; ***sublinha que a UE deve evitar completamente o financiamento e a prestação de assistência a países governados por regimes que violem sistematicamente os direitos humanos fundamentais e disponham de sistemas governamentais profundamente corruptos;***

Or. es

Alteração 216
Rihards Kols

Proposta de resolução
N.º 13

Proposta de resolução	*Alteração*
13. ***Lamenta que*** a cooperação com os países parceiros ***não esteja sujeita ao cumprimento*** de condições ligadas aos	13. ***Condena veementemente o facto de*** a cooperação com os países parceiros ***carecer*** de condições ***vinculativas*** ligadas

direitos humanos e à democracia — ***um instrumento eficaz através do qual o compromisso da UE de promover os*** direitos humanos ***no mundo produziria resultados tangíveis***;

aos direitos humanos e à democracia***; insiste em que os governos envolvidos em violações graves dos*** direitos humanos ***ou em práticas antidemocráticas devem ficar impedidos de aceder aos fundos da UE, o que inclui a ajuda ao desenvolvimento e a assistência técnica***; ***defende a criação de mecanismos jurídicos com força executiva para garantir o cumprimento e a transparência;***

Or. en

Alteração 217
Loucas Fourlas

Proposta de resolução
N.º 13

Proposta de resolução	*Alteração*
13. Lamenta que a cooperação com os países parceiros não esteja sujeita ao cumprimento de condições ligadas aos direitos humanos ***e à democracia — um instrumento eficaz através do qual o compromisso da UE de promover os direitos humanos no mundo produziria resultados tangíveis***;	13. Lamenta que a cooperação com os países parceiros não esteja sujeita ao cumprimento de condições ***sólidas, transparentes e específicas por país*** ligadas aos direitos humanos***; solicita um quadro de condicionalidade operacional aplicável, nomeadamente, à assistência macrofinanceira, às preferências comerciais e à facilitação da emissão de vistos, e dotado de parâmetros de referência claros e cláusulas de suspensão em caso de violações reiteradas***;

Or. en

Alteração 218
Isabel Wiseler-Lima

Proposta de resolução
N.º 13

Proposta de resolução	*Alteração*
13. Lamenta que a cooperação com os	13. Lamenta que a cooperação com os

países parceiros não esteja sujeita ao cumprimento de condições ligadas aos direitos humanos e à democracia — um instrumento eficaz através do qual o compromisso da UE de promover os direitos humanos no mundo produziria resultados tangíveis;	países parceiros não esteja sujeita ao cumprimento de condições ligadas aos direitos humanos e à democracia — um instrumento eficaz através do qual o compromisso da UE de promover os direitos humanos no mundo produziria resultados tangíveis; ***reitera, neste contexto, a importância da cooperação com os países parceiros em matéria de regresso e readmissão;***

Or. en

Alteração 219
Matthieu Valet, Pierre-Romain Thionnet, Jordan Bardella, Susanna Ceccardi, Silvia Sardone, Thierry Mariani

Proposta de resolução
N.º 13

Proposta de resolução	*Alteração*
13. ***Lamenta*** que a cooperação com os países parceiros não ***esteja*** sujeita ao cumprimento de condições ligadas aos direitos humanos e à democracia — um instrumento eficaz através do qual o compromisso da UE de promover os direitos humanos no mundo produziria resultados tangíveis;	13. ***Assinala*** que a cooperação com os países parceiros não ***está*** sujeita ao cumprimento de condições ligadas aos direitos humanos e à democracia — um instrumento eficaz através do qual o compromisso da UE de promover os direitos humanos no mundo produziria resultados tangíveis;

Or. en

Alteração 220
Catarina Vieira
em nome do Grupo Verts/ALE

Proposta de resolução
N.º 13-A (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	13-A. Incentiva vivamente a UE a procurar empenhar-se de forma contínua e ambiciosa no sentido de, de forma

simplificada, fazer dos direitos humanos um elemento central de todas as políticas da UE, bem como uma condição prévia para aceder ao financiamento da UE, incluindo através dos seus acordos internacionais e das políticas e instrumentos na área da cooperação para o desenvolvimento;

Or. en

Alteração 221
Rima Hassan, Danilo Della Valle

Proposta de resolução
N.º 13-A (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	13-A. Salienta que a ajuda humanitária deve ser sensível às questões de género; lamenta, tendo em conta as repercussões dos conflitos armados em função do género, que a resposta humanitária da UE não dê a devida prioridade e atenção à violência sexual, à violência baseada no género e à saúde e aos direitos sexuais e reprodutivos;

Or. en

Alteração 222
Bernard Guetta, Hilde Vautmans, Dan Barna, Michał Kobosko

Proposta de resolução
N.º 13-A (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	13-A. Manifesta a sua preocupação com os cortes drásticos na ajuda externa, que têm um impacto direto nas populações mais vulneráveis; salienta que a UE não pode, por si só, colmatar este défice;

Or. en

Alteração 223
Silvia Sardone, Roberto Vannacci, Susanna Ceccardi, Jorge Martín Frías

Proposta de resolução
N.º 14

Proposta de resolução	*Alteração*
14. Mantém a sua opinião de que o Representante Especial da UE para os Direitos Humanos é uma voz ***essencial*** da política externa da UE em matéria de direitos humanos***, pois contribui para a sua visibilidade e coerência em estreita colaboração com todos os organismos da UE***;	14. Mantém a sua opinião de que o Representante Especial da UE para os Direitos Humanos é uma voz ***importante*** da política externa da UE em matéria de direitos humanos;

Or. en

Alteração 224
Bernard Guetta, Hilde Vautmans, Dan Barna, Michał Kobosko

Proposta de resolução
N.º 14

Proposta de resolução	*Alteração*
14. Mantém a sua opinião de que o Representante Especial da UE para os Direitos Humanos é uma voz essencial da política externa da UE em matéria de direitos humanos, pois contribui para a sua visibilidade e coerência em estreita colaboração com todos os organismos da UE;	14. Mantém a sua opinião de que o Representante Especial da UE para os Direitos Humanos é uma voz essencial da política externa da UE em matéria de direitos humanos, pois contribui para a sua visibilidade e coerência em estreita colaboração com todos os organismos da UE; ***pede que sejam afetados mais recursos ao Representante Especial da UE para os Direitos Humanos, para apoiar o seu trabalho, e que se faça uma melhor coordenação com as delegações da UE em todo o mundo; lamenta, apesar dos contínuos apelos, a exclusão do Parlamento do procedimento de seleção do Representante Especial da UE para os***

Direitos Humanos; insiste na necessidade de o Representante Especial da UE para os Direitos Humanos informar regularmente o Parlamento;

Or. en

Alteração 225
Bert-Jan Ruissen

Proposta de resolução
N.º 14

Proposta de resolução	*Alteração*
14. Mantém a sua opinião de que o Representante Especial da UE para os Direitos Humanos é uma voz essencial da política externa da UE em matéria de direitos humanos, pois contribui para a sua visibilidade e coerência em estreita colaboração com todos os organismos da UE;	14. Mantém a sua opinião de que o Representante Especial da UE para os Direitos Humanos é uma voz essencial da política externa da UE em matéria de direitos humanos, pois contribui para a sua visibilidade e coerência em estreita colaboração ***e coordenação*** com todos os organismos ***e intervenientes*** da UE***, em especial os incumbidos de defender e promover os direitos humanos, tanto em contextos gerais como específicos***;

Or. en

Alteração 226
Isabel Wiseler-Lima

Proposta de resolução
N.º 14

Proposta de resolução	*Alteração*
14. Mantém a sua opinião de que o Representante Especial da UE para os Direitos Humanos é uma voz essencial da política externa da UE em matéria de direitos humanos, pois contribui para a sua visibilidade e coerência em estreita colaboração com todos os organismos da UE;	14. Mantém a sua opinião de que o Representante Especial da UE para os Direitos Humanos é uma voz essencial da política externa da UE em matéria de direitos humanos, pois contribui para a sua visibilidade e coerência em estreita colaboração com todos os organismos da UE; ***defende que a nomeação do***

Representante Especial da UE para os Direitos Humanos fique sujeita ao controlo do Parlamento;

Or. en

Alteração 227
Isabel Wiseler-Lima

Proposta de resolução
N.º 14-A (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	14-A. Reitera a sua preocupação com as violações do direito à liberdade de pensamento, de consciência, de religião e de convicção e com o aumento, a nível mundial, da intolerância em relação às comunidades religiosas; lamenta a instrumentalização política das identidades religiosas e a exclusão das minorias religiosas (incluindo no que toca à participação política), bem como os ataques a locais culturais e históricos; sublinha que a liberdade de escolher a própria religião ou convicção é um direito humano que não deve ser punido; condena, por conseguinte, a existência e a aplicação das chamadas leis relativas à apostasia e à blasfémia, que resultam em penas severas, tratamentos degradantes e, em alguns casos, até em penas de morte; apela para a abolição das leis relativas à apostasia e à blasfémia; destaca a necessidade de dar mais força ao Enviado Especial para a promoção e proteção da liberdade de religião ou de convicção fora da UE, assegurando uma estreita cooperação com o Representante Especial da UE para os Direitos Humanos e com o Grupo de Trabalho do Conselho sobre os Direitos Humanos; exorta a UE e os seus Estados-Membros a redobrarem os esforços de proteção dessas liberdades, a levantarem a questão nas instâncias das Nações Unidas e a coligirem relatórios

das delegações da UE sobre o assunto;

Or. en

Alteração 228
Davor Ivo Stier

Proposta de resolução
N.º 14-A (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	14-A. Insta a Comissão a assegurar a nomeação atempada do Enviado Especial da UE para a liberdade de religião ou de convicção; sublinha a importância de garantir que o Enviado Especial goze de condições adequadas em termos de continuidade, recursos e visibilidade, a fim de promover eficazmente a liberdade de religião ou de convicção em todo o mundo; salienta que a comunicação periódica de informações ao Parlamento Europeu reforçaria ainda mais a transparência e a cooperação neste domínio; incentiva a Comissão a estudar formas de, no âmbito das políticas externas e dos acordos de cooperação da UE, reforçar de forma mais coerente a defesa da liberdade religiosa enquanto direito fundamental;

Or. en

Alteração 229
Silvia Sardone, Roberto Vannacci, Susanna Ceccardi, António Tânger Corrêa, Jorge Martín Frías

Proposta de resolução
N.º 14-A (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	14-A. Recorda ao Representante Especial da UE para os Direitos

Humanos a necessidade de proteger as comunidades cristãs (aparentemente as mais perseguidas a nível mundial) e frisa que, de acordo com a organização Open Doors, mais de 360 milhões de cristãos são vítimas de perseguição, assédio ou discriminação; lamenta profundamente, neste contexto, a profanação e a vandalização de espaços sagrados e religiosos; insta a UE e os seus Estados-Membros a condenar todos os atos desse tipo e a defender e proteger o nosso património cristão;

Or. en

Alteração 230
Bert-Jan Ruissen, Arkadiusz Mularczyk, Carlo Fidanza, Paolo Inselvini, Lukas Mandl, Miriam Lexmann, Matej Tonin

Proposta de resolução
N.º 14-A (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	14-A. Condena o facto de que o cargo de Enviado Especial da UE para a promoção da liberdade de religião ou de convicção fora da UE se encontre vago há mais de um ano; insta a que o Enviado Especial seja nomeado, dotado de recursos adequados, e que o mandato, a capacidade e os deveres institucionais sejam plenamente apoiados; recorda que os deveres do Enviado Especial devem centrar-se na promoção da liberdade de pensamento, de consciência, de religião e de convicção;

Or. en

Alteração 231
Catarina Vieira
em nome do Grupo Verts/ALE

Proposta de resolução
N.º 14-A (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	14-A. Realça, com preocupação, que o Representante Especial da UE para os Direitos Humanos deve dispor de recursos suficientes para realizar o seu trabalho de forma eficaz, e salienta que a transparência e a visibilidade limitadas — nomeadamente a ausência de divulgação pública das visitas aos países, do programa de trabalho e das prioridades, ou a falta de uma página Web específica — podem prejudicar o escrutínio público e a responsabilização;

Or. en

Alteração 232
Bernard Guetta, Hilde Vautmans, Dan Barna, Michał Kobosko

Proposta de resolução
N.º 15

Proposta de resolução	*Alteração*
15. Sublinha a importância crucial dos acordos internacionais, incluindo os acordos de associação e de comércio, e de instrumentos como o sistema de preferências generalizadas (SPG) e o SPG+ para pôr os direitos humanos e as normas democráticas no centro das relações da UE com os países terceiros, para incentivar e supervisionar o cumprimento destas normas ***e para aplicar a condicionalidade em matéria de*** direitos humanos ***na política externa da UE***;	15. Sublinha a importância crucial dos acordos internacionais, incluindo os acordos de associação e de comércio, e de instrumentos como o sistema de preferências generalizadas (SPG) e o SPG+ para pôr os direitos humanos e as normas democráticas no centro das relações da UE com os países terceiros, para incentivar e supervisionar o cumprimento destas normas***; reitera o seu apelo para a integração de avaliações dos*** direitos humanos ***e o aditamento de cláusulas sólidas em matéria de direitos humanos nos acordos entre a UE e países terceiros, apoiadas por um conjunto de parâmetros de referência bem definidos e procedimentos a seguir em caso de violações***; ***insta a Comissão e o SEAE a garantirem que as cláusulas sobre os***

direitos humanos nos acordos internacionais em vigor sejam ativamente monitorizadas e efetivamente aplicadas, assim como a melhorarem a comunicação com o Parlamento no que respeita a considerações e decisões relacionadas com esta aplicação;

Or. en

Alteração 233
Alice Teodorescu Måwe

Proposta de resolução
N.º 15

Proposta de resolução	*Alteração*
15. Sublinha a importância crucial dos acordos internacionais, incluindo os acordos de associação e de comércio, e de instrumentos como o sistema de preferências generalizadas (SPG) e o SPG+ para pôr os direitos humanos e as normas democráticas no centro das relações da UE com os países terceiros, para incentivar e supervisionar o cumprimento destas normas e para aplicar a condicionalidade em matéria de direitos humanos na política externa da UE;	15. Sublinha a importância crucial dos acordos internacionais, incluindo os acordos de associação e de comércio, e de instrumentos como o sistema de preferências generalizadas (SPG) e o SPG+ para pôr os direitos humanos e as normas democráticas no centro das relações da UE com os países terceiros, para incentivar e supervisionar o cumprimento destas normas e para aplicar a condicionalidade em matéria de direitos humanos na política externa da UE; ***salienta que há que recorrer à possibilidade de suspender os acordos em caso de violação das cláusulas relativas aos direitos humanos;***

Or. en

Alteração 234
Marion Maréchal

Proposta de resolução
Ponto 15

Proposta de resolução	*Alteração*
15. Sublinha a importância crucial dos	15. Sublinha a importância crucial dos

acordos internacionais, incluindo os acordos de associação e de comércio, e de instrumentos como o sistema de preferências generalizadas (SPG) e o SPG+ ***para pôr os direitos humanos e as normas democráticas no centro das relações da UE com os países terceiros, para incentivar e supervisionar o cumprimento destas normas e para aplicar a condicionalidade em matéria de direitos humanos na política externa da UE;***	acordos internacionais, incluindo os acordos de associação e de comércio, e de instrumentos como o sistema de preferências generalizadas (SPG) e o SPG+***; insiste, porém, no facto de que os acordos comerciais devem, em primeiro lugar, ter como objetivo a prosperidade económica dos cidadãos europeus e não ser utilizados de forma abusiva para exercer pressão ideológica.***
	Or. fr

Alteração 235
Rima Hassan, Danilo Della Valle

Proposta de resolução
N.º 15

Proposta de resolução	*Alteração*
15. ***Sublinha a importância crucial dos acordos internacionais, incluindo os acordos de associação e de comércio, e de instrumentos como o sistema de preferências generalizadas (SPG) e o SPG+ para pôr os direitos humanos e as normas democráticas no centro das*** relações ***da UE com os países terceiros, para incentivar e supervisionar o cumprimento destas normas e para aplicar a condicionalidade em matéria de direitos humanos na política externa da UE***;	15. ***Insta à criação de novos tipos de cooperação com países terceiros baseados no desenvolvimento mútuo e em*** relações ***mutuamente vantajosas e que correspondam principalmente aos interesses dos povos; considera que os acordos comerciais e de proteção do investimento contribuem para uma distribuição desigual da riqueza a nível mundial, comprometem muitas vezes a justiça social e económica e aprofundam as desigualdades existentes, impondo um pesado encargo às comunidades e aos Estados marginalizados***;
	Or. en

Alteração 236
Viktória Ferenc, Kinga Gál

Proposta de resolução
N.º 15-A (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	15-A. Recorda que, ao abrigo dos tratados e acordos internacionais, os Estados são obrigados a proteger, nos respetivos territórios, os direitos das suas minorias tradicionais nacionais, étnicas e linguísticas; insta os governos dos países parceiros da UE a garantirem os direitos das minorias tradicionais nacionais, étnicas e linguísticas, incluindo a preservação das respetivas culturas, línguas, religiões, tradições e histórias, com vista a proteger a diversidade e a identidade cultural e linguística;

Or. en

Alteração 237
Catarina Vieira
em nome do Grupo Verts/ALE

Proposta de resolução
N.º 15-A (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	15-A. Receia que o consentimento livre, prévio e informado dos povos indígenas possa não ser respeitado de forma coerente nos acordos, projetos de desenvolvimento e atividades empresariais da UE que afetam as terras ou recursos desses povos; frisa que o não respeito dos direitos dos povos indígenas, nomeadamente na legislação setorial, pode comprometer o desenvolvimento sustentável, a ação climática e a conservação da biodiversidade;

Or. en

Alteração 238
Rima Hassan, Danilo Della Valle

Proposta de resolução
N.º 15-A (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	15-A. Destaca o fracasso da introdução de cláusulas sobre os direitos humanos nos acordos de comércio livre com países terceiros, uma vez que estes acordos levaram inclusive à violação de direitos económicos e sociais fundamentais, incluindo o empobrecimento das populações afetadas e a apropriação de recursos por parte de empresas transnacionais;

Or. en

Alteração 239
Matthieu Valet, Pierre-Romain Thionnet, Jordan Bardella, Susanna Ceccardi, Silvia Sardone, Thierry Mariani

Proposta de resolução
N.º 15-A (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	15-A. Solicita uma reavaliação do estatuto SPG+ de que o Paquistão beneficia, pese embora continue a não respeitar as convenções internacionais em matéria de direitos humanos e liberdade de religião, tal como ilustrado pelos ataques de Jaranwala contra os cristãos, em agosto de 2023;

Or. en

Alteração 240
Emmanouil Fragkos, Galato Alexandraki, Geadis Geadi

Proposta de resolução
N.º 15-A (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	15-A. Salienta a importância de utilizar os instrumentos comerciais existentes para a promoção do direito internacional, em particular no que diz respeito aos interesses dos Estados-Membros da UE;

Or. el

Alteração 241
Rima Hassan, Danilo Della Valle

Proposta de resolução
N.º 15-B (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	15-B. Denuncia o facto de algumas empresas explorarem ilegalmente os recursos naturais, o que constitui não só um importante desafio ambiental e de sustentabilidade, mas também tem graves repercussões negativas nos direitos sociais, económicos, culturais, civis e políticos das comunidades locais; recorda a responsabilidade das empresas no sentido de garantir que as suas operações e cadeias de abastecimento não estejam implicadas em violações de direitos humanos, incluindo direitos ambientais, laborais e de povos indígenas, bem como em ameaças e ataques a defensores dos direitos humanos;

Or. en

Alteração 242
Catarina Vieira
em nome do Grupo Verts/ALE

Proposta de resolução
N.º 15-B (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	15-B. Sublinha a necessidade de colmatar as lacunas jurídicas e regulamentares que as empresas exploram em detrimento dos direitos humanos e do ambiente; reitera o seu forte apoio aos esforços do grupo de trabalho intergovernamental aberto das Nações Unidas relacionados com um instrumento juridicamente vinculativo em matéria de empresas e direitos humanos;

Or. en

Alteração 243
Emmanouil Fragkos, Galato Alexandraki, Geadis Geadi

Proposta de resolução
N.º 15-C (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	15-C. Considera que qualquer dependência comercial em relação à Turquia deve ser reduzida, uma vez que a Turquia viola o direito internacional através: ***- da ocupação de 38 % do território da República de Chipre,*** ***- da violação da soberania e dos direitos soberanos da Grécia e da República de Chipre no mar e no ar,*** ***- do envolvimento militar, direto ou indireto, na limpeza étnica na Síria e no Iraque, em particular através da prática de atos de limpeza étnica e genocídio contra grupos étnicos específicos, como os curdos na Turquia, Síria e Iraque,*** ***- da sua recusa contínua em reconhecer o genocídio dos cristãos do Império Otomano no início do século XX,*** ***- do seu apoio ao ódio contra os arménios no Azerbaijão e as suas operações anti-arménias;***

Or. el

Alteração 244
Isabel Wiseler-Lima

Proposta de resolução
N.º 16

Proposta de resolução	*Alteração*
16. Observa que, em 2024, realizaram-se 35 diálogos e consultas sobre direitos humanos; está convicto de que estes diálogos continuam a ser um importante instrumento para concretizar os direitos humanos e a democracia, mas lamenta que sejam amiúde eventos isolados e não um elemento essencial de um empenho constante em prol dos direitos humanos no âmbito das relações com os países e regiões terceiros; considera que há margem para reforçar o papel do Parlamento no processo de diálogo; regista que vários diálogos sobre direitos humanos continuam a não ser realizados nas sedes da UE;	16. ***Salienta a importância dos diálogos sobre direitos humanos enquanto elemento fundamental do empenhamento sustentado da UE, e não como um instrumento autónomo;*** observa que, em 2024, realizaram-se 35 diálogos e consultas sobre direitos humanos; está convicto de que estes diálogos continuam a ser um importante instrumento para concretizar os direitos humanos e a democracia, mas lamenta que sejam amiúde eventos isolados e não um elemento essencial de um empenho constante em prol dos direitos humanos no âmbito das relações com os países e regiões terceiros; considera que há margem para reforçar o papel do Parlamento no processo de diálogo; ***reitera a necessidade de chamar a atenção para casos individuais, em especial aqueles que o Parlamento destaca nas sua resoluções, e de garantir um seguimento adequado; apela ao aumento da visibilidade destes diálogos e dos seus resultados, nomeadamente através da publicação de um comunicado de imprensa conjunto;*** regista que vários diálogos sobre direitos humanos continuam a não ser realizados nas sedes da UE;

Or. en

Alteração 245
Bernard Guetta, Hilde Vautmans, Dan Barna, Michał Kobosko

Proposta de resolução
N.º 16

Proposta de resolução	*Alteração*
16. Observa que, em 2024, realizaram-se 35 diálogos e consultas sobre direitos humanos; está convicto de que estes diálogos continuam a ser um importante instrumento para concretizar os direitos humanos e a democracia, mas lamenta que sejam amiúde eventos isolados e não um elemento essencial de um empenho constante em prol dos direitos humanos no âmbito das relações com os países e regiões terceiros; considera que há margem para reforçar o papel do Parlamento no processo de diálogo; regista que vários diálogos sobre direitos humanos continuam a não ser realizados nas sedes da UE;	16. Observa que, em 2024, realizaram-se 35 diálogos e consultas sobre direitos humanos; está convicto de que estes diálogos continuam a ser um importante instrumento para concretizar os direitos humanos e a democracia, mas lamenta que sejam amiúde eventos isolados e não um elemento essencial de um empenho constante em prol dos direitos humanos no âmbito das relações com os países e regiões terceiros; ***apela para uma participação acrescida e proveitosa da sociedade civil nos diálogos; salienta que as organizações genuínas da sociedade civil não devem ser impedidas de participar nos diálogos sobre direitos humanos e que qualquer diálogo deve incluir todas as organizações genuínas da sociedade civil sem limitações;*** considera que há margem para reforçar o papel do Parlamento no processo de diálogo; regista que vários diálogos sobre direitos humanos continuam a não ser realizados nas sedes da UE;
	Or. en

Alteração 246
Catarina Vieira
em nome do Grupo Verts/ALE

Proposta de resolução
N.º 16

Proposta de resolução	*Alteração*
16. Observa que, em 2024, realizaram-se 35 diálogos e consultas sobre direitos humanos; está convicto de que estes diálogos continuam a ser um importante instrumento para concretizar os direitos humanos e a democracia, mas lamenta que sejam amiúde eventos isolados e não um elemento essencial de um empenho constante em prol dos direitos	16. Observa que, em 2024, realizaram-se 35 diálogos e consultas sobre direitos humanos; está convicto de que estes diálogos continuam a ser um importante instrumento para concretizar os direitos humanos e a democracia, mas lamenta que sejam amiúde eventos isolados e não um elemento essencial de um empenho constante em prol dos direitos

humanos no âmbito das relações com os países e regiões terceiros; considera que há margem para reforçar o papel do Parlamento no processo de diálogo; regista que vários diálogos sobre direitos humanos continuam a não ser realizados nas sedes da UE;

humanos no âmbito das relações com os países e regiões terceiros; considera que há margem para reforçar ***mais sistematicamente*** o papel do Parlamento no processo de diálogo; regista que vários diálogos sobre direitos humanos continuam a não ser realizados nas sedes da UE;

Or. en

Alteração 247
Catarina Vieira
em nome do Grupo Verts/ALE

Proposta de resolução
N.º 16-A (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	16-A. Observa com preocupação que a visibilidade e os resultados dos diálogos conduzidos pelo SEAE e pelas delegações da UE poderão ser insuficientes ou nem sempre orientados para os resultados ou baseados em parâmetros de referência claros que permitam um acompanhamento eficaz, nomeadamente através de consultas «ex ante» e «ex post» com a sociedade civil e da publicação de comunicados de imprensa conjuntos; salienta que cumpre reforçar a participação da sociedade civil nestes diálogos;

Or. en

Alteração 248
Emmanouil Fragkos, Galato Alexandraki, Geadis Geadi

Proposta de resolução
N.º 16-A (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	16-A. Assinala que a UE deve agir em

conformidade com o direito internacional, particularmente no que se refere à proteção dos seus Estados-Membros; solicita, por conseguinte, a plena aplicação do Tratado de Lausana; solicita, mais especificamente, a restituição de bens aos gregos de Constantinopla, Imvros e Tenedos e o pagamento de uma indemnização pelas terríveis perseguições perpetradas pela Turquia nos últimos 60 anos;

Or. el

Alteração 249
Emmanouil Fragkos, Galato Alexandraki, Geadis Geadi

Proposta de resolução
N.º 16-C (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	16-C. Lamenta a total ausência de iniciativas para compensar os gregos de Constantinopla, Imbros e Tenedos, que foram obrigados a abandonar as suas casas ancestrais pelo governo turco durante os acontecimentos de setembro de 1955 e posteriormente;

Or. el

Alteração 250
Bernard Guetta, Hilde Vautmans, Dan Barna, Michał Kobosko

Proposta de resolução
Subtítulo 10

Proposta de resolução	*Alteração*
Instrumentos e ferramentas de sanções da UE, incluindo o regime global de sanções da UE em matéria de direitos humanos (Lei Magnitsky da UE)	*(Não se aplica à versão portuguesa.)*

Or. en

Alteração 251
Matthieu Valet, Pierre-Romain Thionnet, Jordan Bardella, Susanna Ceccardi, Silvia Sardone, Thierry Mariani

Proposta de resolução
N.º 17

Proposta de resolução	*Alteração*
17. Reitera ***o seu apoio a um maior uso*** do regime global de sanções da UE em matéria de direitos humanos***, a par de outros quadros de sanções ad hoc, enquanto instrumento político fundamental da UE para promover o Estado de direito, a democracia e os direitos humanos, como complemento de outros instrumentos jurídicos***; ***recorda, no entanto, as limitações e a lentidão do atual sistema decisório no que concerne à ativação destes instrumentos e as lacunas nos mecanismo de execução que permitem contornar as regras;***	17. Reitera ***que o uso do regime global de sanções da UE em matéria de direitos humanos deve continuar a ser um instrumento estritamente específico da ação externa da União, a ser utilizado apenas contra países, indivíduos e entidades que participem diretamente em atos hostis contra um ou mais Estados-Membros da União Europeia, ou em resposta a violações claras e graves dos direitos humanos — desde que tais medidas não sejam utilizadas como pretexto para interferir nos assuntos internos de países terceiros; sublinha que qualquer aplicação de tais sanções deve assentar em provas claras de ameaças à soberania, à segurança ou aos interesses fundamentais dos Estados-Membros; salienta que deve ser mantida a unanimidade no Conselho para todas as decisões relacionadas com a adoção de sanções no âmbito da Política Externa e de Segurança Comum (PESC), em conformidade com o artigo 24.º, n.º 1, do Tratado da União Europeia, para que os interesses nacionais e as prioridades da política externa de cada Estado-Membro não sejam afetados contra a sua vontade; alerta para o facto de que qualquer movimento no sentido da votação por maioria qualificada no contexto*** do regime global de sanções da UE em matéria de direitos humanos ***constitui um desafio direto à soberania dos Estados-Membros e à natureza intergovernamental da ação externa da União; alerta ainda para uma***

	utilização ideológica ou extensiva desse regime desligada das principais prioridades estratégicas da União;

Or. en

Alteração 252
Danilo Della Valle
em nome do Grupo The Left

Proposta de resolução
N.º 17

Proposta de resolução	*Alteração*
17. ***Reitera o seu apoio a um maior uso do regime global*** de sanções ***da UE em matéria de direitos humanos, a par de outros quadros de sanções ad hoc, enquanto instrumento político fundamental da UE para promover o Estado de direito, a democracia e os*** direitos humanos***, como complemento de outros instrumentos jurídicos; recorda, no entanto, as limitações e a lentidão do atual sistema decisório no que concerne à ativação destes instrumentos e as lacunas nos mecanismo de execução que permitem contornar as regras;***	17. ***Assinala com preocupação a notória dualidade de critérios na aplicação, pela UE,*** de sanções ***ao abrigo do regime global de sanções da UE em matéria de*** direitos humanos***; lamenta o desequilíbrio significativo entre a adoção de sanções contra mais de 130 pessoas e 37 entidades, na sua maioria ligadas à Rússia, e, em contraste, a ausência de sanções individuais formais contra cidadãos israelitas responsáveis pelo genocídio documentado em Gaza; salienta que esta abordagem incoerente compromete a credibilidade e eficácia da política da UE em matéria de direitos humanos e exige que a aplicação das sanções seja equitativa e baseada em princípios e não esteja dependente de considerações geopolíticas;***

Or. en

Alteração 253
Isabel Wiseler-Lima

Proposta de resolução
N.º 17

Proposta de resolução	*Alteração*

17. Reitera o seu apoio a um maior uso do regime global de sanções da UE em matéria de direitos humanos, a par de outros quadros de sanções ad hoc, enquanto instrumento político fundamental da UE para promover o Estado de direito, a democracia e os direitos humanos, como complemento de outros instrumentos jurídicos; recorda, no entanto, as limitações e a lentidão do atual sistema decisório no que concerne à ativação destes instrumentos e as lacunas nos mecanismo de execução que permitem contornar as regras;	17. Reitera o seu apoio a um maior uso do regime global de sanções da UE em matéria de direitos humanos, a par de outros quadros de sanções ad hoc, enquanto instrumento político fundamental da UE para promover o Estado de direito, a democracia e os direitos humanos, como complemento de outros instrumentos jurídicos; recorda, no entanto, as limitações e a lentidão do atual sistema decisório no que concerne à ativação destes instrumentos e as lacunas nos mecanismos de execução que permitem contornar as regras; ***assinala, no entanto, os desafios que a exigência de unanimidade coloca à adoção de sanções e reitera o seu apelo à introdução da votação por maioria qualificada para as decisões sobre o regime global de sanções da UE em matéria de direitos humanos; frisa a necessidade de aplicar integralmente as sanções e apela para o combate das tentativas de as contornar;***
	Or. en

Alteração 254
Bernard Guetta, Hilde Vautmans, Dan Barna, Michał Kobosko

Proposta de resolução
N.º 17

Proposta de resolução	*Alteração*
17. Reitera o seu apoio a um maior uso do regime global de sanções da UE em matéria de direitos humanos, a par de outros quadros de sanções ad hoc, enquanto instrumento político fundamental da UE para promover o Estado de direito, a democracia e os direitos humanos, como complemento de outros instrumentos jurídicos; recorda, no entanto, as limitações e a lentidão do atual sistema decisório no que concerne à ativação destes instrumentos e as lacunas nos mecanismo de execução que permitem contornar as	17. Reitera o seu apoio a um maior uso do regime global de sanções da UE em matéria de direitos humanos, a par de outros quadros de sanções ad hoc, enquanto instrumento político fundamental da UE para promover o Estado de direito, a democracia e os direitos humanos, como complemento de outros instrumentos jurídicos; ***insta a UE e os seus Estados-Membros a alargarem o âmbito do regime global de sanções da UE em matéria de direitos humanos (Lei Magnitsky da UE) e a nele incluírem os***

regras;	***atos de corrupção, conforme reiteradamente solicitado pelo Parlamento;*** recorda, no entanto, as limitações e a lentidão do atual sistema decisório no que concerne à ativação destes instrumentos e as lacunas nos mecanismos de execução que permitem contornar as regras;

Or. en

Alteração 255
Catarina Vieira
em nome do Grupo Verts/ALE

Proposta de resolução
N.º 17

Proposta de resolução	*Alteração*
17. Reitera o seu apoio a um maior uso do regime global de sanções da UE em matéria de direitos humanos, a par de outros quadros de sanções ad hoc, enquanto instrumento político fundamental da UE para promover o Estado de direito, a democracia e os direitos humanos, como complemento de outros instrumentos jurídicos; recorda, no entanto, as limitações e a lentidão do atual sistema decisório no que concerne à ativação destes instrumentos e as lacunas nos mecanismo de execução que permitem contornar as regras;	17. Reitera o seu apoio a um maior uso do regime global de sanções da UE em matéria de direitos humanos, a par de outros quadros de sanções ad hoc, enquanto instrumento político fundamental da UE para promover o Estado de direito, a democracia e os direitos humanos, como complemento de outros instrumentos jurídicos; recorda, no entanto, as limitações e a lentidão do atual sistema decisório no que concerne à ativação destes instrumentos e as lacunas nos mecanismos de execução que permitem contornar as regras***, salientando, neste contexto, a necessidade de introduzir a votação por maioria qualificada para a adoção de sanções ao abrigo do regime global de sanções da UE em matéria de direitos humanos***;

Or. en

Alteração 256
Matthieu Valet, Pierre-Romain Thionnet, Jordan Bardella, Susanna Ceccardi, Silvia Sardone

Proposta de resolução
N.º 17-A (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	17-A. Exorta o Conselho a aplicar sanções específicas, ao abrigo do regime global de sanções da UE em matéria de direitos humanos contra pessoas, grupos ou entidades responsáveis por orquestrarem ou financiarem atos de perseguição religiosa e violência contra comunidades cristãs, em particular em países como a Nigéria, o Paquistão, o Iraque, o Irão, o Afeganistão, o Burquina Fasso e a Somália; regista, com grande preocupação, o aumento do extremismo religioso, nomeadamente o fundamentalismo islâmico; condena com veemência todas as formas de violência cometidas por estes grupos contra cristãos e outras minorias religiosas; deplora a profanação e a destruição de igrejas, templos e locais sagrados; recorda que a União Europeia partilha uma herança cristã e que deve tomar uma posição clara face a estes ataques;

Or. en

Alteração 257
Cristian Terheş

Proposta de resolução
N.º 17-A (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	17-A. Condena as graves violações dos direitos humanos e os atos de violência cometidos pela Federação da Rússia, incluindo ataques deliberados contra civis na Ucrânia, a deportação forçada de crianças e o recurso sistemático à tortura e à violência sexual; insta ao uso imediato e direcionado do regime global de sanções

da UE em matéria de direitos humanos (Lei Magnitsky da UE) contra funcionários, comandantes militares, juízes e propagandistas russos diretamente envolvidos ou cúmplices nestes crimes; insta o Conselho e a Comissão a reforçarem a aplicação das sanções existentes, a encerrarem as vias de contornamento através de países terceiros e a alargarem as listas às entidades que fornecem drones, mísseis e tecnologias de vigilância utilizados pela Rússia para cometer tais abusos;

Or. en

Alteração 258
Rihards Kols

Proposta de resolução
N.º 17-A (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	17-A. Insta ao alargamento e à automatização do regime global de sanções da UE em matéria de direitos humanos, com base em abusos documentados, decisões judiciais pertinentes e decisões internacionais; insiste em que a ativação das sanções não se baseie exclusivamente no consenso político no Conselho e que as decisões dos tribunais, incluindo o Tribunal Europeu dos Direitos Humanos, sejam reconhecidas como bases jurídicas válidas para a inclusão nas listas de sanções; defende o alinhamento obrigatório dos Estados-Membros e a coordenação da execução, a fim de evitar o contornamento das sanções;

Or. en

Alteração 259

Emmanouil Fragkos, Galato Alexandraki

Proposta de resolução
N.º 17-A (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	17-A. Lamenta a total ausência de iniciativas a favor dos cidadãos cipriotas, como Titina Loizidou, que foram deslocados dos territórios ocupados da República de Chipre pelo exército de ocupação turco e a quem foi dada repetida e legitimamente razão pelos tribunais;

Or. el

Alteração 260
Jorge Martín Frías, Hermann Tertsch

Proposta de resolução
N.º 17-A (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	17-A. Observa que o fracasso da UE em exercer influência sobre os países que não respeitam as políticas em matéria de direitos humanos fundamentais se explica, em parte, pelo facto de não ter imposto sanções ou suspendido imediatamente qualquer ajuda financeira a esses países;

Or. es

Alteração 261
Loucas Fourlas

Proposta de resolução
N.º 17-A (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*

17-A. Solicita que os autores de atos de repressão transnacional, incluindo os que visam cidadãos e residentes, jornalistas e comunidades da diáspora da UE, sejam sistematicamente incluídos no regime global de sanções da UE em matéria de direitos humanos;

Or. en

Alteração 262
Matthieu Valet, Pierre-Romain Thionnet, Jordan Bardella, Susanna Ceccardi, Silvia Sardone, Thierry Mariani

Proposta de resolução
N.º 17-B (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	17-B. Exorta os Estados-Membros e a União Europeia a exercer pressão diplomática, económica e política sobre os países terceiros que recusam sistematicamente readmitir os seus nacionais que cometeram crimes na União e que estão sujeitos a decisões definitivas de regresso ou de expulsão; realça que a celebração e a execução de acordos de cooperação, parcerias comerciais, facilitação da emissão ou liberalização de vistos, e assistência financeira ou para o desenvolvimento devem estar expressamente subordinados a uma cooperação eficaz e sustentada no campo da readmissão; solicita, a este respeito, uma coordenação reforçada, o intercâmbio de informação e medidas operacionais conjuntas entre os Estados-Membros para garantir a coerência e a eficácia na aplicação das políticas de regresso e de readmissão; exorta o Conselho a considerar a aplicação de sanções específicas, nomeadamente ao abrigo do regime global de sanções da UE em matéria de direitos humanos, contra países ou funcionários que obstruam as obrigações

de readmissão e, por conseguinte, comprometam o Estado de direito e a segurança pública na União;

Or. en

Alteração 263
Cristian Terheş

Proposta de resolução
N.º 17-B (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	17-B. Preconiza a aplicação coerente de sanções específicas contra pessoas responsáveis por graves violações dos direitos humanos nos territórios ocupados da Geórgia e da Ucrânia, utilizando como ponto de partida a «Lista Otkhozoria-Tatunashvili», adotada pela Geórgia em 2018, e que identificou os autores de violações graves; sublinha que a UE deve alargar o uso do seu regime global de sanções em matéria de direitos humanos (Lei Magnitsky da UE) de modo a incluir essas pessoas, assegurando assim a responsabilização, prevenindo a impunidade e reforçando os esforços internacionais para dissuadir novas violações;

Or. en

Alteração 264
Matthieu Valet, Pierre-Romain Thionnet, Jordan Bardella, Susanna Ceccardi, Silvia Sardone, Thierry Mariani

Proposta de resolução
N.º 17-C (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	17-C. Insta o Conselho e os Estados-Membros a reforçar a pressão

diplomática e operacional sobre as autoridades malianas para garantir a plena cooperação em matéria de regresso e readmissão de nacionais malianos que residam ilegalmente na UE; realça que a ajuda ao desenvolvimento, a política de vistos e a cooperação financeira devem ficar subordinadas ao cumprimento eficaz e sustentado das obrigações de regresso; exorta o Conselho a considerar a aplicação de medidas restritivas específicas ao abrigo do regime global de sanções da UE em matéria de direitos humanos ou de outros instrumentos aplicáveis em caso de obstrução continuada ou recusa de cooperar em matéria de regresso e de migração, como já solicitado pelo Parlamento Europeu na sua resolução RC-B10-0291/2025;

Or. en

Alteração 265
Matthieu Valet, Pierre-Romain Thionnet, Jordan Bardella, Susanna Ceccardi, Silvia Sardone, Thierry Mariani

Proposta de resolução
N.º 17-D (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	17-D. Condena as violações dos direitos fundamentais das mulheres perpetradas em todo o mundo e, em particular, a violência perpetrada no contexto de conflitos, como o recurso à violação e à violência sexual como armas de guerra; salienta a necessidade de prosseguir os esforços para erradicar totalmente a prática da mutilação genital feminina, os crimes de honra e os casamentos precoces e forçados, que são condenáveis e têm uma prevalência específica nas comunidades islâmicas;

Or. en

Alteração 266
Matthieu Valet, Pierre-Romain Thionnet, Jordan Bardella, Susanna Ceccardi, Silvia Sardone, Thierry Mariani

Proposta de resolução
N.º 17-E (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	17-E. Constata com preocupação e condena o aumento do antissemitismo no mundo;

Or. en

Alteração 267
Matthieu Valet, Pierre-Romain Thionnet, Jordan Bardella, Susanna Ceccardi, Silvia Sardone, Thierry Mariani

Proposta de resolução
N.º 17-F (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	17-F. Observa com preocupação que o chamado «wokismo» e a consequente cultura de cancelamento aumentam as divisões sociais, desincentivam o discurso aberto e franco, conduzem a uma visão redutora da história, promovem a censura e o revisionismo histórico e restringem inevitavelmente a liberdade de expressão;

Or. en

Alteração 268
Matthieu Valet, Pierre-Romain Thionnet, Jordan Bardella, Susanna Ceccardi, Silvia Sardone, Thierry Mariani

Proposta de resolução
N.º 17-G (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*

17-G. Reitera a sua oposição às várias formas de tráfico de seres humanos e de exploração das mulheres, incluindo a exploração da gestação de substituição, o casamento forçado e a adoção ilegal; incentiva os Estados-Membros a condenarem e combaterem estas práticas; congratula-se com a iniciativa da Declaração de Casablanca, um grupo internacional de peritos, investigadores, advogados e médicos que elaborou uma proposta de convenção internacional para a abolição universal da gestação de substituição;

Or. en

Alteração 269
Bernard Guetta, Hilde Vautmans, Dan Barna, Michał Kobosko

Proposta de resolução
N.º 17-H (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	17-H. Manifesta-se extremamente preocupado com a persistente limitação do espaço da sociedade civil e com as crescentes ameaças ao trabalho dos defensores dos direitos humanos e das organizações da sociedade civil, assim como às suas famílias, comunidades e advogados, e considera particularmente inquietante o facto de se usarem meios cada vez mais sofisticados para os perseguir; condena veementemente as detenções e assassínios arbitrários dessas pessoas; lamenta a perseguição das organizações da sociedade civil mediante disposições legislativas — por exemplo, leis relativas aos agentes estrangeiros e semelhantes — e outras restrições que enfrentam;

Or. en

Alteração 270
Francisco Assis, Nacho Sánchez Amor, Chloé Ridel, Marco Tarquinio

Proposta de resolução
N.º 18

Proposta de resolução	*Alteração*
18. Saúda o facto de, em 2024, o Mecanismo para Proteção dos Defensores dos Direitos Humanos — financiado ao abrigo do programa temático Direitos Humanos e Democracia do Instrumento de Vizinhança, Desenvolvimento e Cooperação Internacional – Europa Global — ter prestado apoio a 10 050 defensores dos direitos humanos considerados em situação de risco elevado, dos quais 51 % eram mulheres, e a mais de 700 jornalistas em risco, em 60 países, ao longo do mesmo período;	18. Saúda o facto de, em 2024, o Mecanismo para Proteção dos Defensores dos Direitos Humanos — financiado ao abrigo do programa temático Direitos Humanos e Democracia do Instrumento de Vizinhança, Desenvolvimento e Cooperação Internacional – Europa Global — ter prestado apoio a 10 050 defensores dos direitos humanos considerados em situação de risco elevado, dos quais 51 % eram mulheres, e a mais de 700 jornalistas em risco, em 60 países, ao longo do mesmo período; ***lamenta que o financiamento atribuído à ProtectDefenders não seja suficiente para satisfazer as necessidades;***

Or. en

Alteração 271
Silvia Sardone, Roberto Vannacci, Susanna Ceccardi, Jorge Martín Frías

Proposta de resolução
N.º 18

Proposta de resolução	*Alteração*
18. ***Saúda o facto de***, em 2024, o Mecanismo para Proteção dos Defensores dos Direitos Humanos — financiado ao abrigo do programa temático Direitos Humanos e Democracia do Instrumento de Vizinhança, Desenvolvimento e Cooperação Internacional – Europa Global — ***ter prestado*** apoio a 10 050 defensores dos direitos humanos considerados em situação de risco elevado, dos quais 51 % eram mulheres, e a mais de 700 jornalistas em risco, em 60 países, ao longo do mesmo período;	18. ***Assinala que***, em 2024, o Mecanismo para Proteção dos Defensores dos Direitos Humanos — financiado ao abrigo do programa temático Direitos Humanos e Democracia do Instrumento de Vizinhança, Desenvolvimento e Cooperação Internacional – Europa Global — ***prestou*** apoio a 10 050 defensores dos direitos humanos considerados em situação de risco elevado, dos quais 51 % eram mulheres, e a mais de 700 jornalistas em risco, em 60 países, ao longo do mesmo período;

Or. en

Alteração 272
Emmanouil Fragkos, Galato Alexandraki

Proposta de resolução
N.º 18-A (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	18-A. Lamenta a ausência de uma política europeia determinada a favor da estabilidade, da paz e dos direitos humanos na Líbia e na Síria, dois Estados que fazem fronteira com a União Europeia por via marítima e são responsáveis por uma grande parte dos fluxos de migrantes ilegais para a UE;

Or. el

Alteração 273
Emmanouil Fragkos, Galato Alexandraki, Geadis Geadi

Proposta de resolução
N.º 18-B (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	18-B. Manifesta a sua solidariedade para com os cristãos, curdos, alauitas e drusos perseguidos na Síria; sublinha a importância da sua autoproteção e da intervenção de países terceiros para os proteger do atual governo não eleito, dominado por extremistas islâmicos;

Or. el

Alteração 274
Isabel Wiseler-Lima

Proposta de resolução

N.º 19

Proposta de resolução	*Alteração*
19. Acolhe com agrado a revisão efetuada em 2024 do Manual do Código de Vistos da UE, que visava clarificar o tratamento flexível dos casos de defensores dos direitos humanos para acelerar os pedidos de visto para as estadas de curta duração das pessoas em risco; lamenta, porém, que os procedimentos que permitem aos defensores dos direitos humanos ter acesso a proteção internacional ou humanitária, como os vistos, sejam muitas vezes complexos e desadequados às suas necessidades específicas, designadamente a necessidade de continuarem a desenvolver a sua atividade no domínio dos direitos humanos no estrangeiro, e que tenham ocorrido atrasados graves e lesivos na emissão de vistos;	***Suprimido***

Or. en

Alteração 275
Silvia Sardone, Roberto Vannacci, Susanna Ceccardi, António Tânger Corrêa, Jorge Martín Frías

Proposta de resolução
N.º 19

Proposta de resolução	*Alteração*
19. ***Acolhe com agrado a revisão efetuada em 2024 do Manual do Código de Vistos da UE, que visava clarificar o tratamento flexível dos casos de defensores dos direitos humanos para acelerar os pedidos de visto para as estadas de curta duração das pessoas em risco; lamenta, porém,*** que os procedimentos que permitem aos defensores dos direitos humanos ter acesso a proteção internacional ou humanitária, como os vistos, sejam ***muitas vezes***	19. ***Solicita*** que os procedimentos que permitem aos defensores dos direitos humanos ter acesso a proteção internacional ou humanitária, como os vistos, sejam ***mais restritivos, rastreáveis e controlados***;

complexos e desadequados às suas necessidades específicas, designadamente a necessidade de continuarem a desenvolver a sua atividade no domínio dos direitos humanos no estrangeiro, e que tenham ocorrido atrasados graves e lesivos na emissão de vistos;

Or. en

Alteração 276
Matthieu Valet, Pierre-Romain Thionnet, Jordan Bardella, Susanna Ceccardi, Silvia Sardone, Thierry Mariani

Proposta de resolução
N.º 19

Proposta de resolução	*Alteração*
19. ***Acolhe*** com agrado a revisão efetuada em 2024 do Manual do Código de Vistos da UE, que visava clarificar o tratamento flexível dos casos de defensores dos direitos humanos para acelerar os pedidos de visto para as estadas de curta duração das pessoas em risco; ***lamenta, porém, que os procedimentos que permitem aos defensores dos direitos humanos ter acesso a proteção internacional ou humanitária, como os vistos, sejam muitas vezes complexos e desadequados às suas necessidades específicas, designadamente a necessidade de continuarem a desenvolver a sua atividade no domínio dos direitos humanos no estrangeiro, e que tenham ocorrido atrasados graves e lesivos na emissão de vistos;***	19. ***Regista*** com agrado a revisão efetuada em 2024 do Manual do Código de Vistos da UE, que visava clarificar o tratamento flexível dos casos de defensores dos direitos humanos para acelerar os pedidos de visto para as estadas de curta duração das pessoas em risco;

Or. en

Alteração 277
Alice Teodorescu Måwe

Proposta de resolução

N.º 19

Proposta de resolução	*Alteração*
19. Acolhe com agrado a revisão efetuada em 2024 do Manual do Código de Vistos da UE, que visava clarificar o tratamento flexível dos casos de defensores dos direitos humanos para acelerar os pedidos de visto para as estadas de curta duração das pessoas em risco; lamenta, porém, que os procedimentos que permitem aos defensores dos direitos humanos ter acesso a proteção internacional ou humanitária, como os vistos, sejam muitas vezes complexos e desadequados às suas necessidades específicas, designadamente a necessidade de continuarem a desenvolver a sua atividade no domínio dos direitos humanos no estrangeiro, e que tenham ocorrido atrasados graves e lesivos na emissão de vistos;	19. Acolhe com agrado a revisão efetuada em 2024 do Manual do Código de Vistos da UE, que visava clarificar o tratamento flexível dos casos de defensores dos direitos humanos para acelerar os pedidos de visto para as estadas de curta duração das pessoas em risco; lamenta, porém, que os procedimentos que permitem aos defensores dos direitos humanos ter acesso a proteção internacional ou humanitária, como os vistos, sejam muitas vezes complexos e desadequados às suas necessidades específicas, designadamente a necessidade de continuarem a desenvolver a sua atividade no domínio dos direitos humanos no estrangeiro, e que tenham ocorrido atrasados graves e lesivos na emissão de vistos; ***recorda que é crucial que os Estados-Membros efetuem, de forma exaustiva e coerente, as avaliações de segurança e dos riscos previstas no Código de Vistos, assegurando que todos os requerentes sejam devidamente verificados por confronto com as bases de dados pertinentes e que seja prestada especial atenção aos potenciais riscos relacionados com a migração ilegal, a ordem pública ou a segurança interna; salienta que uma aplicação rigorosa e harmonizada destes controlos é essencial para salvaguardar a integridade do espaço Schengen e para manter a confiança dos cidadãos na política comum de vistos da UE;***

Or. en

Alteração 278
Francisco Assis, Nacho Sánchez Amor, Chloé Ridel, Marco Tarquinio

Proposta de resolução
N.º 19

Proposta de resolução	*Alteração*
19. Acolhe com agrado a revisão efetuada em 2024 do Manual do Código de Vistos da UE, que visava clarificar o tratamento flexível dos casos de defensores dos direitos humanos para acelerar os pedidos de visto para as estadas de curta duração das pessoas em risco; lamenta***, porém,*** que os procedimentos que permitem aos defensores dos direitos humanos ter acesso a proteção internacional ou humanitária, como os vistos, sejam muitas vezes complexos e desadequados às suas necessidades específicas, designadamente a necessidade de continuarem a desenvolver a sua atividade no domínio dos direitos humanos no estrangeiro, e que tenham ocorrido atrasados graves e lesivos na emissão de vistos;	19. Acolhe com agrado a revisão efetuada em 2024 do Manual do Código de Vistos da UE, que visava clarificar o tratamento flexível dos casos de defensores dos direitos humanos para acelerar os pedidos de visto para as estadas de curta duração das pessoas em risco; lamenta ***a falta de acompanhamento da aplicação do manual revisto e salienta a necessidade de disponibilizar formação específica aos consulados e aos centros nacionais de vistos; lamenta*** que os procedimentos que permitem aos defensores dos direitos humanos ter acesso a proteção internacional ou humanitária, como os vistos, sejam muitas vezes complexos e desadequados às suas necessidades específicas, designadamente a necessidade de continuarem a desenvolver a sua atividade no domínio dos direitos humanos no estrangeiro, e que tenham ocorrido atrasados graves e lesivos na emissão de vistos;
	Or. en

Alteração 279
Cristian Terheş

Proposta de resolução
N.º 19-A (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	19-A. Sublinha a importância da colaboração com líderes religiosos na qualidade de defensores fundamentais dos direitos humanos, e reconhece que tais líderes desempenham frequentemente um papel ativo na mediação de conflitos, na prestação de assistência humanitária e na promoção da coesão social; salienta que várias organizações confessionais estão cada vez mais conscientes da necessidade

de construir parcerias entre tradições religiosas, colocando a tónica em valores comuns que contribuam para a união e não para a divisão; recorda que a maioria das religiões tem no seu cerne os ensinamentos do amor, da compaixão e da dignidade; realça, por conseguinte, a importância de reforçar o diálogo e as parcerias entre os defensores seculares e religiosos dos direitos humanos, a fim de impulsionar a proteção dos direitos humanos a nível mundial;

Or. en

Alteração 280
Jorge Martín Frías, Hermann Tertsch

Proposta de resolução
N.º 19-A (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	19-A. Manifesta a sua profunda preocupação com a retórica violenta da esquerda e da extrema-esquerda, que inspirou ataques contra ativistas da liberdade de expressão e figuras políticas conservadoras em todo o mundo; recorda, a este respeito, o ataque mortal ao senador colombiano Miguel Uribe Turbay, em 7 de junho de 2025, e o assassinato do norte-americano Charlie Kirk, em 10 de setembro de 2025;

Or. es

Alteração 281
Dan Barna, Bernard Guetta, Lucia Yar, Hilde Vautmans, Michał Kobosko

Proposta de resolução
N.º 19-A (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*

	19-A. Sublinha que a comunidade do Prémio Sakharov, nomeadamente através do programa de bolsas Sakharov, contribui de forma valiosa para uma melhor compreensão do fenómeno da repressão contra os defensores dos direitos humanos, das suas várias implicações e das possíveis formas de o combater, nomeadamente a nível transnacional;

Or. en

Alteração 282
Catarina Vieira
em nome do Grupo Verts/ALE

Proposta de resolução
N.º 19-A (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	19-A. Lamenta que os mecanismos de proteção dos defensores dos direitos humanos possam ser aplicados de forma inadequada ou não dispor de recursos suficientes, e salienta a importância de abordagens abrangentes, coletivas e preventivas em todas as interações com países terceiros;

Or. en

Alteração 283
Francisco Assis, Nacho Sánchez Amor, Chloé Ridel, Marco Tarquinio

Proposta de resolução
N.º 19-A (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	19-A. Sublinha o papel fundamental das delegações da UE e das representações dos Estados-Membros na observação dos julgamentos, na realização de visitas

durante a detenção e no apoio às famílias e aos advogados dos defensores dos direitos humanos perseguidos;

Or. en

Alteração 284
Cristian Terheş

Proposta de resolução
N.º 19-B (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	19-B. Salienta a importância de reforçar a coordenação entre a política da UE em matéria de direitos humanos e os esforços diplomáticos da Santa Sé, em particular na promoção da paz e do diálogo inter-religioso, no apoio à resolução de conflitos, na prestação de assistência humanitária e na salvaguarda dos direitos humanos;

Or. en

Alteração 285
Catarina Vieira
em nome do Grupo Verts/ALE

Proposta de resolução
N.º 19-B (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	19-B. Alerta para o financiamento precário dos defensores dos direitos humanos a nível mundial e exorta a UE e os Estados-Membros a reforçarem o apoio orçamental, assegurando um financiamento flexível, acessível e a longo prazo para permitir que os defensores dos direitos humanos prossigam o seu trabalho crucial num contexto de crescente repressão;

Or. en

Alteração 286
Cristian Terheş

Proposta de resolução
N.º 19-C (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	19-C. Insta a União Europeia a reforçar o diálogo e a cooperação estruturada com o Patriarcado Ecuménico de Constantinopla e com o Patriarcado de Jerusalém, enquanto autoridades religiosas reconhecidas de importância mundial e regional, e frisa que essa colaboração institucional contribuirá para a promoção da paz no Médio Oriente e para a proteção da liberdade religiosa e dos direitos humanos;

Or. en

Alteração 287
Catarina Vieira
em nome do Grupo Verts/ALE

Proposta de resolução
N.º 19-C (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	19-C. Destaca as crescentes ameaças transnacionais contra defensores dos direitos humanos, jornalistas, ativistas da sociedade civil e opositores políticos, nomeadamente por parte de autoridades nacionais ou interpostos agentes de países terceiros no seio dos Estados-Membros;

Or. en

Alteração 288
Cristian Terheş

Proposta de resolução
N.º 19-D (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	19-D. Salienta que a Metrópole da Bessarábia manifestou de forma coerente e inequívoca o seu apoio à integração europeia da República da Moldávia e à proteção dos direitos humanos e dos valores europeus[2-A]; sublinha com profunda preocupação a grave violência e as violações dos direitos humanos a que o clero da Metrópole da Bessarábia é sujeito no exercício das suas liberdades fundamentais e ao defender estes princípios; recorda, em particular, o incidente de 15 de julho de 2025 na Igreja da «Natividade da Mãe de Deus», em Grinăuți, no distrito de Rîșcani, em que o padre Constantin Turtureanu — juntamente com a sua mulher e o seu filho — foi violentamente agredido e expulso da sua paróquia na sequência da sua adesão à Metrópole da Bessarábia, num ataque alegadamente orquestrado pelo grupo pró-russo Șor (representado por Victoria Furtună, líder do movimento «Vitória») e que não mereceu qualquer intervenção por parte dos sacerdotes e dos agentes da polícia presentes[3-A]; salienta ainda que todos os membros do clero que defendem os direitos humanos e a liberdade de religião ou convicção devem ser reconhecidos e protegidos como defensores dos direitos humanos;

2-A

https://www.moldpres.md/eng/society/metropolitan-see-of-bessarabia-reaffirms-support-for-moldova-s-european-path-metropolitan-petru-meets-with-european-commissioner-for-enlargement.

3-A

https://cotidianul.md/en/9021/Scandal-in-

Grinauti%3A-Priests-of-the-Metropolitanate-of-Moldova-resorted-to-bribery-and-refuse-to-cede-the-church-in-the-village-that-recently-passed-to-the-Metropolitanate-of-Bessarabia/.

Or. en

Alteração 289
Catarina Vieira
em nome do Grupo Verts/ALE

Proposta de resolução
N.º 19-D (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	19-D. Lamenta os ataques contínuos e sofisticados contra as mulheres defensoras dos direitos humanos — incluindo assassínios, assédio, campanhas de difamação e intimidação —, que têm como objetivo silenciar as suas vozes; assinala que os líderes políticos não só não conseguem protegê-las como, por vezes, até encorajam movimentos antigénero; exorta a UE e os Estados-Membros a reforçarem o apoio e a preverem financiamento específico para organizações feministas, de base e defensoras dos direitos das mulheres;

Or. en

Alteração 290
Silvia Sardone, Roberto Vannacci, Susanna Ceccardi, António Tânger Corrêa, Jorge Martín Frías

Proposta de resolução
N.º 20

Proposta de resolução	*Alteração*
20. Saúda os esforços da UE no sentido de patrocinar ou apoiar as	***Suprimido***

resoluções no seio do Conselho dos Direitos Humanos das Nações Unidas e da Assembleia Geral das Nações Unidas; está preocupado com o facto de as recentes decisões tomadas por países terceiros no sentido de reduzir o financiamento destinado ao Conselho dos Direitos Humanos terem já implicações concretas na sua capacidade para desempenhar a sua missão;

Or. en

Alteração 291
Arkadiusz Mularczyk, Marion Maréchal, Emmanouil Fragkos

Proposta de resolução
N.º 20

Proposta de resolução	*Alteração*
20. Saúda os esforços da UE no sentido de patrocinar ou apoiar as resoluções no seio do Conselho dos Direitos Humanos das Nações Unidas e da Assembleia Geral das Nações Unidas; ***está preocupado com o facto de as recentes decisões tomadas por países terceiros no sentido de reduzir o financiamento destinado ao Conselho dos Direitos Humanos terem já implicações concretas na sua capacidade para desempenhar a sua missão;***	20. Saúda os esforços da UE no sentido de patrocinar ou apoiar as resoluções no seio do Conselho dos Direitos Humanos das Nações Unidas e da Assembleia Geral das Nações Unidas;

Or. en

Alteração 292
Tomasz Froelich

Proposta de resolução
N.º 20

Proposta de resolução	*Alteração*
20. Saúda os esforços da UE no sentido de patrocinar ou apoiar as resoluções no	20. Saúda os esforços da UE no sentido de patrocinar ou apoiar as resoluções no

seio do Conselho dos Direitos Humanos das Nações Unidas e da Assembleia Geral das Nações Unidas; ***está preocupado com o facto de as recentes decisões tomadas por países terceiros no sentido de reduzir o financiamento destinado ao Conselho dos Direitos Humanos terem já implicações concretas na sua capacidade para desempenhar a sua missão;***	seio do Conselho dos Direitos Humanos das Nações Unidas e da Assembleia Geral das Nações Unidas;
	Or. en

Alteração 293
Rima Hassan, Danilo Della Valle

Proposta de resolução
N.º 20

Proposta de resolução	*Alteração*
20. Saúda os esforços da UE no sentido de patrocinar ou apoiar as resoluções no seio do Conselho dos Direitos Humanos das Nações Unidas e da Assembleia Geral das Nações Unidas; está preocupado com o facto de as recentes decisões tomadas por países terceiros no sentido de reduzir o financiamento destinado ao Conselho dos Direitos Humanos terem já implicações concretas na sua capacidade para desempenhar a sua missão;	20. Saúda os esforços da UE no sentido de patrocinar ou apoiar as resoluções no seio do Conselho dos Direitos Humanos das Nações Unidas e da Assembleia Geral das Nações Unidas; está preocupado com o facto de as recentes decisões tomadas por países terceiros no sentido de reduzir o financiamento destinado ao Conselho dos Direitos Humanos ***e ao sistema das Nações Unidas*** terem já implicações concretas na sua capacidade para desempenhar a sua missão;
	Or. en

Alteração 294
Cristian Terheş

Proposta de resolução
N.º 20-A (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	20-A. Insta a Federação da Rússia, enquanto Estado sucessor legal da União

Soviética, a reconhecer e a assumir a sua plena responsabilidade pelas violações generalizadas dos direitos humanos cometidas sob o domínio soviético, incluindo as deportações em massa, o trabalho forçado, as nacionalizações ilegais e a repressão sistémica; salienta que a Federação da Rússia tem a responsabilidade jurídica e moral de indemnizar não só as vítimas e os seus descendentes, mas também os Estados sucessores das antigas repúblicas soviéticas, pelos danos coletivos que sofreram em resultado das políticas soviéticas; insta os Estados sucessores das antigas repúblicas soviéticas a devolverem os bens ilegalmente confiscados ou, nos casos em que a restituição em espécie não seja possível, a indemnizarem de forma justa e adequada os legítimos proprietários e os seus descendentes, bem como a prosseguirem os seus legítimos pedidos de reparação contra a Federação da Rússia; insta a União Europeia e os seus Estados-Membros a apoiarem ativamente este processo e a levantarem a questão em todas as instâncias internacionais pertinentes, incluindo as Nações Unidas e outras instituições internacionais competentes;

Or. en

Alteração 295
Arkadiusz Mularczyk, Emmanouil Fragkos

Proposta de resolução
N.º 21

Proposta de resolução	*Alteração*
21. Congratula-se com o facto de o Conselho da Europa ter desempenhado um papel preponderante na resposta às preocupações e na promoção do estabelecimento de normas e padrões mundiais em diversos setores relacionados	21. Congratula-se com o facto de o Conselho da Europa ter desempenhado um papel preponderante na resposta às preocupações e na promoção do estabelecimento de normas e padrões mundiais em diversos setores relacionados

com os direitos humanos, nos quais se inclui a liberdade académica, a proteção dos advogados e jornalistas, a IA e os direitos humanos;	com os direitos humanos, nos quais se inclui a liberdade académica, a proteção dos advogados e jornalistas, ***as reparações de guerra e a reconciliação (incluindo reparações pendentes relacionadas com a Segunda Guerra Mundial),*** a IA e os direitos humanos;

Or. en

Alteração 296
Francisco Assis, Nacho Sánchez Amor, Chloé Ridel, Marco Tarquinio

Proposta de resolução
N.º 21

Proposta de resolução	*Alteração*
21. Congratula-se com o facto de o Conselho da Europa ter desempenhado um papel preponderante na resposta às preocupações e na promoção do estabelecimento de normas e padrões mundiais em diversos setores relacionados com os direitos humanos, nos quais se inclui a liberdade académica, a proteção dos advogados e jornalistas, a IA e os direitos humanos;	21. Congratula-se com o facto de o Conselho da Europa ter desempenhado um papel preponderante na resposta às preocupações e na promoção do estabelecimento de normas e padrões mundiais em diversos setores relacionados com os direitos humanos, nos quais se inclui ***a eliminação da violência de género,*** a liberdade académica, a proteção dos advogados e jornalistas, a IA e os direitos humanos;

Or. en

Alteração 297
Silvia Sardone, Roberto Vannacci, Susanna Ceccardi, Jorge Martín Frías

Proposta de resolução
N.º 21

Proposta de resolução	*Alteração*
21. ***Congratula-se com o facto de*** o Conselho da Europa ***ter desempenhado*** um papel preponderante na resposta às preocupações e na promoção do estabelecimento de normas e padrões	21. ***Regista que*** o Conselho da Europa ***desempenhou*** um papel preponderante na resposta às preocupações e na promoção do estabelecimento de normas e padrões mundiais em diversos setores relacionados

mundiais em diversos setores relacionados com os direitos humanos, nos quais se inclui a liberdade académica, a proteção dos advogados e jornalistas, a IA e os direitos humanos;	com os direitos humanos, nos quais se inclui a liberdade académica, a proteção dos advogados e jornalistas, a IA e os direitos humanos;

Or. en

Alteração 298
Isabel Wiseler-Lima

Proposta de resolução
N.º 21-A (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	21-A. Reafirma o firme apoio da UE ao Tribunal Internacional de Justiça e ao Tribunal Penal Internacional enquanto órgãos judiciais indispensáveis, independentes e imparciais neste período particularmente difícil para a justiça internacional;

Or. en

Alteração 299
Catarina Vieira
em nome do Grupo Verts/ALE

Proposta de resolução
N.º 22

Proposta de resolução	*Alteração*
22. Acolhe com satisfação o apoio financeiro constante da UE ao TPI num momento particularmente difícil para a justiça internacional; lamenta que ainda não tenha sido ativado o Estatuto de Bloqueio da UE para proteger o TPI dos efeitos extraterritoriais das sanções;	22. Acolhe com satisfação o apoio financeiro constante da UE ao TPI num momento particularmente difícil para a justiça internacional; lamenta que ainda não tenha sido ativado o Estatuto de Bloqueio da UE para proteger o TPI dos efeitos extraterritoriais das sanções; ***manifesta a sua profunda preocupação com o facto de o Tribunal Penal Internacional, os seus funcionários e os***

	parceiros cooperantes serem alvo de ameaças ou ataques, e condena quaisquer tentativas de funcionários do Estado ou outros no sentido de comprometer as decisões do TPI; salienta a importância do apoio contínuo da UE ao TPI e ao Tribunal Internacional de Justiça nestes tempos difíceis;

Or. en

Alteração 300
Isabel Wiseler-Lima

Proposta de resolução
N.º 22

Proposta de resolução	*Alteração*
22. Acolhe com satisfação o apoio financeiro constante da UE ao TPI num momento particularmente difícil para a justiça internacional; lamenta que ainda não tenha sido ativado o Estatuto de Bloqueio da UE para proteger o TPI dos efeitos extraterritoriais das sanções;	22. Acolhe com satisfação o apoio financeiro constante da UE ao TPI num momento particularmente difícil para a justiça internacional; lamenta que ainda não tenha sido ativado o Estatuto de Bloqueio da UE para proteger o TPI dos efeitos extraterritoriais das sanções; ***insta a UE e os seus Estados-Membros a protegerem o Tribunal Internacional de Justiça, os seus funcionários e os que com ele cooperam para combater ameaças e ataques;***

Or. en

Alteração 301
Arkadiusz Mularczyk, Sebastian Tynkkynen

Proposta de resolução
N.º 22

Proposta de resolução	*Alteração*
22. Acolhe com satisfação o apoio financeiro constante da UE ao TPI num momento particularmente difícil para a	22. Acolhe com satisfação o apoio financeiro constante da UE ao TPI num momento particularmente difícil para a

justiça internacional; ***lamenta que ainda não tenha sido ativado o Estatuto de Bloqueio da UE para proteger o TPI dos efeitos extraterritoriais das sanções;***	justiça internacional;

Or. en

Alteração 302
Alice Teodorescu Måwe

Proposta de resolução
N.º 22

Proposta de resolução	*Alteração*
22. Acolhe com satisfação o apoio financeiro constante da UE ao TPI num momento particularmente difícil para a justiça internacional; lamenta que ainda não tenha sido ativado o Estatuto de Bloqueio da UE para proteger o TPI dos efeitos extraterritoriais das sanções;	22. Acolhe com satisfação o apoio financeiro constante da UE ao TPI num momento particularmente difícil para a justiça internacional; lamenta que ainda não tenha sido ativado o Estatuto de Bloqueio da UE para proteger o TPI dos efeitos extraterritoriais das sanções; ***manifesta-se profundamente preocupado com a politização do TPI, que é passível de comprometer a confiança no TPI enquanto instituição funcional;***

Or. en

Alteração 303
Silvia Sardone, Roberto Vannacci, Susanna Ceccardi, Jorge Martín Frías

Proposta de resolução
N.º 22

Proposta de resolução	*Alteração*
22. ***Acolhe com satisfação*** o apoio financeiro constante da UE ao TPI num momento particularmente difícil para a justiça internacional; ***lamenta que ainda não tenha sido ativado o Estatuto de Bloqueio da UE para proteger o TPI dos efeitos extraterritoriais das sanções;***	22. ***Regista*** o apoio financeiro constante da UE ao TPI num momento particularmente difícil para a justiça internacional;

Or. en

Alteração 304
Jorge Martín Frías, Hermann Tertsch

Proposta de resolução
N.º 22-A (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	22-A. Observa com preocupação a falta de imparcialidade do Tribunal Penal Internacional, que gerou dúvidas e críticas crescentes por parte de vários Estados e intervenientes internacionais no que diz respeito à igualdade de tratamento e à aplicação uniforme da justiça;

Or. es

Alteração 305
Isabel Wiseler-Lima

Proposta de resolução
N.º 23

Proposta de resolução	*Alteração*
23. Reconhece a importância de alinhar as estratégias de proteção e promoção dos direitos humanos em todas as instituições e organismos da UE e nas representações dos Estados-Membros envolvidas na ação externa — sobretudo nas embaixadas dos Estados-Membros e nas delegações da UE nos países terceiros —, mas também de aproveitar todo o potencial do Parlamento; salienta que as estratégias flexíveis e coordenadas devem permanecer inclusivas para permitir o pleno funcionamento do sistema institucional de equilíbrio de poderes da UE; frisa que o Parlamento desempenha um papel muito importante na defesa dos valores da UE e dos direitos humanos, designadamente através da	23. Reconhece a importância de alinhar as estratégias de proteção e promoção dos direitos humanos em todas as instituições e organismos da UE e nas representações dos Estados-Membros envolvidas na ação externa — sobretudo nas embaixadas dos Estados-Membros e nas delegações da UE nos países terceiros —, mas também de aproveitar todo o potencial do Parlamento; salienta que as estratégias flexíveis e coordenadas devem permanecer inclusivas para permitir o pleno funcionamento do sistema institucional de equilíbrio de poderes da UE; frisa que o Parlamento desempenha um papel muito importante na defesa dos valores da UE e dos direitos humanos, designadamente através da

diplomacia parlamentar, dos diálogos interparlamentares e das resoluções; toma nota do trabalho em curso no âmbito da iniciativa Equipa Europa pela Democracia em vários países; entende que uma cooperação reforçada entre o Grupo de Apoio à Democracia e de Coordenação Eleitoral do Parlamento, as direções-gerais pertinentes da Comissão e o Serviço Europeu para a Acão Externa (SEAE) contribuiria grandemente para as atividades de apoio à democracia nos países terceiros;	diplomacia parlamentar, dos diálogos interparlamentares e das resoluções***, da promoção da mediação e do desenvolvimento de uma cultura do diálogo e do compromisso, em especial entre os jovens líderes políticos, bem como da emancipação das mulheres deputadas ao parlamento, dos defensores dos direitos humanos e dos representantes de organizações da sociedade civil e dos meios de comunicação social livres***; ***reitera o seu apelo à Comissão para que prossiga e expanda as suas atividades nestes domínios através do aumento do apoio aos organismos da UE;*** toma nota do trabalho em curso no âmbito da iniciativa Equipa Europa pela Democracia em vários países; entende que uma cooperação reforçada entre o Grupo de Apoio à Democracia e de Coordenação Eleitoral do Parlamento, as direções-gerais pertinentes da Comissão e o Serviço Europeu para a Acão Externa (SEAE) contribuiria grandemente para as atividades de apoio à democracia nos países terceiros;
	Or. en

Alteração 306
Nacho Sánchez Amor, Francisco Assis

Proposta de resolução
N.º 23

Proposta de resolução	*Alteração*
23. Reconhece a importância de alinhar as estratégias de proteção e promoção dos direitos humanos em todas as instituições e organismos da UE e nas representações dos Estados-Membros envolvidas na ação externa — sobretudo nas embaixadas dos Estados-Membros e nas delegações da UE nos países terceiros —, mas também de aproveitar todo o potencial do Parlamento; salienta que as estratégias flexíveis e coordenadas devem permanecer inclusivas	23. Reconhece a importância de alinhar as estratégias de proteção e promoção dos direitos humanos em todas as instituições e organismos da UE e nas representações dos Estados-Membros envolvidas na ação externa — sobretudo nas embaixadas dos Estados-Membros e nas delegações da UE nos países terceiros —, mas também de aproveitar todo o potencial do Parlamento***; solicita que as embaixadas dos Estados-Membros defendam e promovam***

para permitir o pleno funcionamento do sistema institucional de equilíbrio de poderes da UE; frisa que o Parlamento desempenha um papel muito importante na defesa dos valores da UE e dos direitos humanos, designadamente através da diplomacia parlamentar, dos diálogos interparlamentares e das resoluções; toma nota do trabalho em curso no âmbito da iniciativa Equipa Europa pela Democracia em vários países; entende que uma cooperação reforçada entre o Grupo de Apoio à Democracia e de Coordenação Eleitoral do Parlamento, as direções-gerais pertinentes da Comissão e o Serviço Europeu para a Acão Externa (SEAE) contribuiria grandemente para as atividades de apoio à democracia nos países terceiros;

os direitos humanos nos países terceiros de forma mais vigorosa, abstendo-se de subordinar este objetivo à prossecução de interesses comerciais e apoiando ativamente o papel das delegações da UE; salienta que as estratégias flexíveis e coordenadas devem permanecer inclusivas para permitir o pleno funcionamento do sistema institucional de equilíbrio de poderes da UE; frisa que o Parlamento desempenha um papel muito importante na defesa dos valores da UE e dos direitos humanos, designadamente através da diplomacia parlamentar, dos diálogos interparlamentares e das resoluções; toma nota do trabalho em curso no âmbito da iniciativa Equipa Europa pela Democracia em vários países; entende que uma cooperação reforçada entre o Grupo de Apoio à Democracia e de Coordenação Eleitoral do Parlamento, as direções-gerais pertinentes da Comissão e o Serviço Europeu para a Acão Externa (SEAE) contribuiria grandemente para as atividades de apoio à democracia nos países terceiros;

Or. en

Alteração 307
Rima Hassan, Danilo Della Valle

Proposta de resolução
N.º 23

Proposta de resolução	*Alteração*
23. Reconhece a importância de alinhar as estratégias de proteção e promoção dos direitos humanos em todas as instituições e organismos da UE e nas representações dos Estados-Membros envolvidas na ação externa — sobretudo nas embaixadas dos Estados-Membros e nas delegações da UE nos países terceiros —, mas também de aproveitar todo o potencial do Parlamento; salienta que as estratégias flexíveis e coordenadas devem permanecer inclusivas	23. ***Regista com preocupação a falta de coerência da UE na sua ação externa em matéria de direitos humanos e a crescente compartimentação dos direitos humanos por parte da UE no seu discurso e nas suas ações;*** reconhece a importância de alinhar as estratégias de proteção e promoção dos direitos humanos em todas as instituições e organismos da UE e nas representações dos Estados-Membros envolvidas na ação externa — sobretudo

para permitir o pleno funcionamento do sistema institucional de equilíbrio de poderes da UE; frisa que o Parlamento desempenha um papel muito importante na defesa dos valores da UE e dos direitos humanos, designadamente através da diplomacia parlamentar, dos diálogos interparlamentares e das resoluções; toma nota do trabalho em curso no âmbito da iniciativa Equipa Europa pela Democracia em vários países; entende que uma cooperação reforçada entre o Grupo de Apoio à Democracia e de Coordenação Eleitoral do Parlamento, as direções-gerais pertinentes da Comissão e o Serviço Europeu para a Acão Externa (SEAE) contribuiria grandemente para as atividades de apoio à democracia nos países terceiros;	nas embaixadas dos Estados-Membros e nas delegações da UE nos países terceiros —, mas também de aproveitar todo o potencial do Parlamento; salienta que as estratégias flexíveis e coordenadas devem permanecer inclusivas para permitir o pleno funcionamento do sistema institucional de equilíbrio de poderes da UE; frisa que o Parlamento desempenha um papel muito importante na defesa dos valores da UE e dos direitos humanos, designadamente através da diplomacia parlamentar, dos diálogos interparlamentares e das resoluções; toma nota do trabalho em curso no âmbito da iniciativa Equipa Europa pela Democracia em vários países; entende que uma cooperação reforçada entre o Grupo de Apoio à Democracia e de Coordenação Eleitoral do Parlamento, as direções-gerais pertinentes da Comissão e o Serviço Europeu para a Acão Externa (SEAE) contribuiria grandemente para as atividades de apoio à democracia nos países terceiros;
	Or. en

Alteração 308
Nacho Sánchez Amor, Francisco Assis

Proposta de resolução
N.º 23-A (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	23-A. Reitera a importância das missões de observação eleitoral da UE na avaliação independente e imparcial dos processos eleitorais que acompanham; insta à proteção dos observadores eleitorais internacionais; solicita que seja dado seguimento à adoção e aplicação das recomendações destas missões de observação eleitoral em países terceiros e que estas sejam incluídas como um elemento essencial no quadro das relações entre a UE e o país terceiro em causa;

destaca, enquanto dimensão essencial da sua ação externa, o contributo do Parlamento para estas missões, bem como para o desenvolvimento e o reforço da respetiva metodologia; regista que é cada vez mais frequente o cenário de países que recusam convidar a UE a observar as suas eleições e solicita ao SEAE que aborde esta situação; congratula-se com o trabalho do Fundo Europeu para a Democracia e reitera a necessidade de continuar a reforçar as suas atividades e recursos;

Or. en

Alteração 309
Viktória Ferenc

Proposta de resolução
N.º 23-A (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	23-A. Lamenta profundamente as declarações de funcionários da UE segundo as quais os direitos das minorias só devem ser protegidos na União Europeia, e não fora dela, ou após a abertura do primeiro grupo de capítulos, durante as negociações de adesão; observa que os critérios de Copenhaga exigem claramente que os países candidatos garantam o pleno respeito dos direitos das minorias desde o início das negociações; esta obrigação é igualmente reforçada pelo Tratado da União Europeia, cujo artigo 2.º consagra os valores fundamentais da União, incluindo a proteção dos direitos das minorias, ao passo que o artigo 49.º estabelece a sua aplicação efetiva como condição prévia para a adesão;

Or. en

Alteração 310
Bernard Guetta, Hilde Vautmans, Dan Barna, Michał Kobosko

Proposta de resolução
N.º 23-A (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	23-A. Condena todas as ações ou tentativas de instigar, autorizar, consentir ou tolerar a tortura e outras penas ou tratamentos cruéis, desumanos ou degradantes em todas as circunstâncias; condena o aumento do número de denúncias do uso de tortura por parte de intervenientes estatais em muitos contextos diferentes, incluindo em centros de detenção e fora deles — de presos políticos, entre outros — e em situações de conflito em todo o mundo, mormente a violação da Convenção de Genebra relativa ao Tratamento dos Prisioneiros de Guerra;

Or. en

Alteração 311
Bert-Jan Ruissen

Proposta de resolução
N.º 23-A (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	23-A. Encoraja a que se proceda a um acompanhamento e uma avaliação cuidadosos da capacidade das delegações da UE para assegurar que todas elas tenham de um ponto de contacto designado para casos de violações dos direitos humanos e que sejam atribuídos recursos suficientes a este mandato para atuar de forma eficaz e atempada; recomenda ainda que o pessoal das delegações da UE receba regularmente formação sobre as diretrizes da UE em vigor relativas a questões

específicas de direitos humanos;

Or. en

Alteração 312
Bernard Guetta, Hilde Vautmans, Dan Barna, Michał Kobosko

Proposta de resolução
N.º 23-B (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	23-B. Reitera a necessidade de proteger o espaço democrático da UE e o exercício das liberdades fundamentais neste espaço, particularmente as liberdades de reunião e de associação; destaca o aumento da repressão violenta das manifestações e das reuniões pacíficas no espaço cívico da UE, com o registo de casos de tortura e maus tratos que resultaram em mortes e outras violações graves;

Or. en

Alteração 313
Viktória Ferenc

Proposta de resolução
N.º 23-B (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	23-B. Assinala com preocupação que, além de comprometerem a credibilidade da União Europeia, tais declarações enviam igualmente um sinal nocivo aos países parceiros em que os direitos das minorias nacionais, étnicas e linguísticas tradicionais são sistematicamente violados;

Or. en

Alteração 314
Bernard Guetta, Hilde Vautmans, Dan Barna, Michał Kobosko

Proposta de resolução
N.º 23-C (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	23-C. Reitera a sua oposição de princípio à pena de morte, a qual considera ser irreversível e incompatível com o direito à vida e com a proibição da tortura e de uma pena cruel, desumana e degradante; exorta, a este respeito, a UE a intensificar o diálogo diplomático com os países que continuam a praticar a pena de morte, incentivando o diálogo e a cooperação em matéria de direitos humanos e prestando apoio à elaboração de reformas judiciais que possam conduzir à sua abolição;

Or. en

Alteração 315
Bernard Guetta, Hilde Vautmans, Dan Barna, Michał Kobosko

Proposta de resolução
N.º 23-D (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	23-D. Manifesta-se seriamente preocupado com as crescentes limitações à liberdade de expressão em muitos países do mundo, em particular para os jornalistas, através da censura, da autocensura forçada, das chamadas leis sobre os agentes estrangeiros e do abuso das leis em matéria de luta contra o terrorismo ou de luta contra a corrupção para silenciar jornalistas e organizações da sociedade civil; pede urgentemente à UE que preste apoio aos meios de comunicação social e órgãos de informação fiáveis que promovem a responsabilização das autoridades e apoiam as transições democráticas,

insistindo ao mesmo tempo na necessidade de preservar os princípios do pluralismo, da transparência e da independência;

Or. en

Alteração 316
Bernard Guetta, Hilde Vautmans, Dan Barna, Michał Kobosko

Proposta de resolução
N.º 23-E (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	23-E. Reafirma o seu compromisso com a proteção e a promoção da liberdade académica enquanto componente essencial das sociedades abertas e democráticas; chama a atenção para os ataques à liberdade académica não só por parte de regimes autoritários e totalitários, mas também de forças radicais e populistas em todo o mundo; pede a elaboração de parâmetros de referência relativos à liberdade académica nas classificações, nos procedimentos e nos critérios universitários e a sua inclusão nos mecanismos institucionais de garantia da qualidade;

Or. en

Alteração 317
Arkadiusz Mularczyk, Sebastian Tynkkynen, Emmanouil Fragkos, Marion Maréchal

Proposta de resolução
N.º 23-A (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	23-A. Insta a Comissão a pôr termo a todo o financiamento de organizações islamistas e de todas as entidades com ligações ao islamismo, bem como a

campanhas que glorifiquem ou legitimem o hijabe;

Or. en

Alteração 318
Arkadiusz Mularczyk, Sebastian Tynkkynen, Marion Maréchal, Emmanouil Fragkos

Proposta de resolução
N.º 23-B (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	23-B. Insta a UE e os seus Estados-Membros a restringirem a entrada na UE e nos países membros de Schengen de nacionais de países cujas autoridades se recusem a ou sejam incapazes de cooperar em questões relacionadas com a imigração, como a verificação dos antecedentes criminais dos seus nacionais e a readmissão dos seus nacionais expulsos; pede que essa medida permaneça em vigor até que seja alcançada uma cooperação satisfatória com as autoridades competentes e devem aplicar-se aos seguintes países: Afeganistão, Birmânia, Burundi, Chade, República do Congo, Cuba, Guiné Equatorial, Eritreia, Haiti, Irão, Laos, Líbia, Serra Leoa, Somália, Sudão, Togo, Turquemenistão, Venezuela e Iémen; insta ainda a UE e os Estados-Membros pertencentes ao espaço Schengen a criarem e publicarem a sua própria lista de países cujas autoridades não cooperam em questões relacionadas com a migração; salienta que essa lista deve ser revista e atualizada periodicamente;

Or. en

Alteração 319
Arkadiusz Mularczyk, Sebastian Tynkkynen, Marion Maréchal, Emmanouil Fragkos

Proposta de resolução
N.º 23-B (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	23-B. Solicita que seja dada prioridade à readmissão de migrantes ilegais nas relações com países terceiros e insiste na aplicação do princípio da condicionalidade da ajuda ao desenvolvimento;

Or. en

Alteração 320
Tomasz Froelich

Proposta de resolução
N.º 24

Proposta de resolução	*Alteração*
24. Convida a UE a utilizar os instrumentos à sua disposição para afrontar os desafios que se avolumam para o multilateralismo, de molde a garantir que o trabalho das instituições internacionais continue a ser respeitado; ***pede à*** UE e ***aos*** seus Estados-Membros ***que intensifiquem o seu apoio ao trabalho das Nações Unidas, tanto política como financeiramente; reitera a necessidade de a UE e os seus Estados-Membros falarem a uma só voz*** nas instâncias multilaterais; solicita que as delegações da UE desempenhem um papel mais importante em instâncias multilaterais***, devendo, para tal, dispor de recursos adequados***;	24. Convida a UE a utilizar os instrumentos à sua disposição para afrontar os desafios que se avolumam para o multilateralismo, de molde a garantir que o trabalho das instituições internacionais continue a ser respeitado; ***incentiva a*** UE e ***os*** seus Estados-Membros ***a cooperarem*** nas instâncias multilaterais; solicita que as delegações da UE desempenhem um papel mais importante em instâncias multilaterais***; observa que, em conjunto, a UE e os seus Estados-Membros dão a maior contribuição financeira individual para o sistema das Nações Unidas e são responsáveis por mais de um terço de todas as contribuições financeiras para agências, fundos e programas das Nações Unidas; assinala que, em 2024, a UE disponibilizou cerca de 3,9 mil milhões de EUR em contribuições voluntárias para as Nações Unidas, o montante mais elevado de sempre; insta a um debate fundamental sobre a forma como os impostos pagos pelos cidadãos dos Estados-Membros da UE são gastos pelas***

Nações Unidas e se a UE deve continuar a financiar a ONU nesta medida;

Or. en

Alteração 321
Bernard Guetta, Hilde Vautmans, Dan Barna, Michał Kobosko

Proposta de resolução
N.º 24

Proposta de resolução	*Alteração*
24. Convida a UE a utilizar os instrumentos à sua disposição para afrontar os desafios que se avolumam para o multilateralismo, de molde a garantir que o trabalho das instituições internacionais continue a ser respeitado; pede à UE e aos seus Estados-Membros que intensifiquem o seu apoio ao trabalho das Nações Unidas, tanto política como financeiramente; reitera a necessidade de a UE e os seus Estados-Membros falarem a uma só voz nas instâncias multilaterais; solicita que as delegações da UE desempenhem um papel mais importante em instâncias multilaterais, devendo, para tal, dispor de recursos adequados;	24. Convida a UE a utilizar os instrumentos à sua disposição para afrontar os desafios que se avolumam para o multilateralismo, de molde a garantir que o trabalho das instituições internacionais continue a ser respeitado; pede à UE e aos seus Estados-Membros que intensifiquem o seu apoio ao trabalho das Nações Unidas ***e de todas as suas agências***, tanto política como financeiramente***, a fim de garantir a sua adequação ao fim a que se destinam, e a combater a influência dos regimes autoritários e totalitários***; reitera a necessidade de a UE e os seus Estados-Membros falarem a uma só voz nas instâncias multilaterais; solicita que as delegações da UE desempenhem um papel mais importante em instâncias multilaterais, devendo, para tal, dispor de recursos adequados;

Or. en

Alteração 322
Matthieu Valet, Pierre-Romain Thionnet, Jordan Bardella, Susanna Ceccardi, Silvia Sardone, Thierry Mariani

Proposta de resolução
N.º 24

Proposta de resolução	*Alteração*

24. Convida a UE a utilizar os instrumentos à sua disposição para afrontar os desafios que se avolumam para o multilateralismo, de molde a garantir que o trabalho das instituições internacionais continue a ser respeitado; pede à UE e aos seus Estados-Membros que intensifiquem o seu apoio ao trabalho das Nações Unidas***, tanto política como financeiramente***; ***reitera a necessidade de a UE e os seus Estados-Membros falarem a uma só voz nas instâncias multilaterais; solicita que as delegações da UE desempenhem um papel mais importante em instâncias multilaterais, devendo, para tal, dispor de recursos adequados;***	24. Convida a UE a utilizar os instrumentos à sua disposição para afrontar os desafios que se avolumam para o multilateralismo, de molde a garantir que o trabalho das instituições internacionais continue a ser respeitado; pede à UE e aos seus Estados-Membros que intensifiquem o seu apoio ***político*** ao trabalho das Nações Unidas;

Or. en

Alteração 323
Catarina Vieira
em nome do Grupo Verts/ALE

Proposta de resolução
N.º 24

Proposta de resolução	*Alteração*
24. Convida a UE a utilizar os instrumentos à sua disposição para afrontar os desafios que se avolumam para o multilateralismo, de molde a garantir que o trabalho das instituições internacionais continue a ser respeitado; pede à UE e aos seus Estados-Membros que intensifiquem o seu apoio ao trabalho das Nações Unidas, tanto política como financeiramente; reitera a necessidade de a UE e os seus Estados-Membros falarem a uma só voz nas instâncias multilaterais; solicita que as delegações da UE desempenhem um papel mais importante em instâncias multilaterais, devendo, para tal, dispor de recursos adequados;	24. Convida a UE a utilizar os instrumentos à sua disposição para afrontar os desafios que se avolumam para o multilateralismo, de molde a garantir que o trabalho das instituições internacionais continue a ser respeitado; pede à UE e aos seus Estados-Membros que intensifiquem o seu apoio ao trabalho das Nações Unidas, tanto política como financeiramente***, a fim de garantir a continuidade do multilateralismo enquanto base da governação mundial***; reitera a necessidade de a UE e os seus Estados-Membros falarem a uma só voz nas instâncias multilaterais; solicita que as delegações da UE desempenhem um papel mais importante em instâncias multilaterais, devendo, para tal, dispor de recursos

adequados;

Or. en

Alteração 324
Silvia Sardone, Roberto Vannacci, Susanna Ceccardi, António Tânger Corrêa, Jorge Martín Frías

Proposta de resolução
N.º 24

Proposta de resolução	*Alteração*
24. Convida a UE a utilizar os instrumentos à sua disposição para afrontar os desafios que se avolumam para o multilateralismo, de molde a garantir que o trabalho das instituições internacionais continue a ser respeitado***; pede à UE e aos seus Estados-Membros que intensifiquem o seu apoio ao trabalho das Nações Unidas, tanto política como financeiramente***; reitera a necessidade de a UE e os seus Estados-Membros falarem a uma só voz nas instâncias multilaterais; solicita que as delegações da UE desempenhem um papel mais importante em instâncias multilaterais, devendo, para tal, dispor de recursos adequados;	24. Convida a UE a utilizar os instrumentos à sua disposição para afrontar os desafios que se avolumam para o multilateralismo, de molde a garantir que o trabalho das instituições internacionais continue a ser respeitado; reitera a necessidade de a UE e os seus Estados-Membros falarem a uma só voz nas instâncias multilaterais; solicita que as delegações da UE desempenhem um papel mais importante em instâncias multilaterais, devendo, para tal, dispor de recursos adequados;

Or. en

Alteração 325
Alice Teodorescu Måwe

Proposta de resolução
N.º 24

Proposta de resolução	*Alteração*
24. Convida a UE a utilizar os instrumentos à sua disposição para afrontar os desafios que se avolumam para o multilateralismo, de molde a garantir que o trabalho das instituições internacionais	24. Convida a UE a utilizar os instrumentos à sua disposição para afrontar os desafios que se avolumam para o multilateralismo, de molde a garantir que o trabalho das instituições internacionais

continue a ser respeitado; pede à UE e aos seus Estados-Membros que intensifiquem o seu apoio ao trabalho das Nações Unidas, tanto política como financeiramente; reitera a necessidade de a UE e os seus Estados-Membros falarem a uma só voz nas instâncias multilaterais; solicita que as delegações da UE desempenhem um papel mais importante em instâncias multilaterais, devendo, para tal, dispor de recursos adequados;

continue a ser respeitado; pede à UE e aos seus Estados-Membros que intensifiquem o seu apoio ao trabalho ***e à reforma*** das Nações Unidas, tanto política como financeiramente; reitera a necessidade de a UE e os seus Estados-Membros falarem a uma só voz nas instâncias multilaterais; solicita que as delegações da UE desempenhem um papel mais importante em instâncias multilaterais, devendo, para tal, dispor de recursos adequados;

Or. en

Alteração 326
Arkadiusz Mularczyk, Emmanouil Fragkos

Proposta de resolução
N.º 24

Proposta de resolução	*Alteração*
24. Convida a UE a utilizar os instrumentos à sua disposição para afrontar os desafios que se avolumam para o multilateralismo, de molde a garantir que o trabalho das instituições internacionais continue a ser respeitado; pede à UE e aos seus Estados-Membros que intensifiquem o seu apoio ao trabalho das Nações Unidas***,*** ***tanto política como financeiramente***; reitera a necessidade de a UE e os seus Estados-Membros falarem a uma só voz nas instâncias multilaterais; solicita que as delegações da UE desempenhem um papel mais importante em instâncias multilaterais, devendo, para tal, dispor de recursos adequados;	24. Convida a UE a utilizar os instrumentos à sua disposição para afrontar os desafios que se avolumam para o multilateralismo, de molde a garantir que o trabalho das instituições internacionais continue a ser respeitado; pede à UE e aos seus Estados-Membros que intensifiquem o seu apoio ao trabalho das Nações Unidas; reitera a necessidade de a UE e os seus Estados-Membros falarem a uma só voz nas instâncias multilaterais; solicita que as delegações da UE desempenhem um papel mais importante em instâncias multilaterais, devendo, para tal, dispor de recursos adequados;

Or. en

Alteração 327
Davor Ivo Stier

Proposta de resolução

N.º 24-A (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	24-A. Insta a Comissão a criar um regime de bolsas de estudo da UE especificamente direcionado para os cristãos perseguidos e que permita candidaturas individuais diretas para programas de educação e formação; sublinha que esse regime deve inspirar-se na abordagem adaptativa aplicada aos estudantes ucranianos no âmbito do Erasmus+, ao abrigo da qual foram introduzidas flexibilidades excecionais para facilitar o acesso não obstante as perturbações em tempo de guerra; solicita que sejam ponderadas medidas comparáveis para os cristãos perseguidos;

Or. en

Alteração 328
Rima Hassan, Danilo Della Valle

Proposta de resolução
N.º 24-A (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	24-A. Lamenta a falta de ação da União Europeia face aos ataques infundados de membros do Governo e do exército israelitas contra as Nações Unidas e, em particular, a Agência das Nações Unidas de Socorro e Obras para os Refugiados da Palestina no Próximo Oriente (UNRWA), a Relatora Especial das Nações Unidas para a situação dos direitos humanos nos territórios palestinianos e mesmo o Secretário-Geral, que foi declarado «persona non grata»;

Or. en

Alteração 329
Loucas Fourlas

Proposta de resolução
N.º 24-A (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	24-A. Condena a persistência de graves violações dos direitos humanos no Irão, incluindo o aumento das execuções, a perseguição de mulheres e raparigas e a diplomacia assente na tomada de reféns; apela à inclusão contínua no regime global de sanções em matéria de direitos humanos, ao apoio à missão de averiguação das Nações Unidas e à adoção de medidas de responsabilização; insta à libertação de todos os cidadãos da UE detidos arbitrariamente;

Or. en

Alteração 330
Emmanouil Fragkos, Galato Alexandraki, Geadis Geadi

Proposta de resolução
N.º 24-A (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	24-A. Considera que o direito e os acordos internacionais devem ser respeitados; considera, por conseguinte, que a UE deve começar a introduzir gradualmente, cada vez mais, medidas contra Estados que se opõem ao direito internacional e aos interesses europeus decorrentes desse direito;

Or. el

Alteração 331
Loucas Fourlas

Proposta de resolução
N.º 24-B (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	24-B. Manifesta a sua profunda preocupação com os abusos que afetam os arménios deslocados do Alto Carabaque e exige a libertação de todos os detidos, a preservação do património cultural e religioso e o livre acesso por parte dos organismos internacionais;

Or. en

Alteração 332
Arkadiusz Mularczyk, Marion Maréchal

Proposta de resolução
N.º 25

Proposta de resolução	*Alteração*
25. Solicita a todos os Estados Partes na Carta da ONU, no Estatuto de Roma e na Convenção Europeia dos Direitos Humanos que respeitem cabalmente as decisões dos tribunais internacionais competentes; pede à UE que insista junto dos países terceiros, incluindo os seus principais parceiros e os países candidatos e potencialmente candidatos, para que se tornem Estados Partes no Estatuto de Roma; solicita de novo à Comissão que ative o Estatuto de Bloqueio com a maior brevidade possível, a fim de proteger o TPI das consequências das sanções e permitir que continue a funcionar com total independência; insta os Estados-Membros a aplicarem a jurisdição universal na luta contra a impunidade;	***Suprimido***

Or. en

Alteração 333
Silvia Sardone, Roberto Vannacci, Susanna Ceccardi, Jorge Martín Frías

Proposta de resolução
N.º 25

Proposta de resolução	*Alteração*
25. Solicita a todos os Estados Partes na Carta da ONU, no Estatuto de Roma e na Convenção Europeia dos Direitos Humanos que respeitem cabalmente as decisões dos tribunais internacionais competentes; pede à UE que insista junto dos países terceiros, incluindo os seus principais parceiros e os países candidatos e potencialmente candidatos, para que se tornem Estados Partes no Estatuto de Roma; solicita de novo à Comissão que ative o Estatuto de Bloqueio com a maior brevidade possível, a fim de proteger o TPI das consequências das sanções e permitir que continue a funcionar com total independência; insta os Estados-Membros a aplicarem a jurisdição universal na luta contra a impunidade;	***Suprimido***

Or. en

Alteração 334
Rima Hassan, Danilo Della Valle

Proposta de resolução
N.º 25

Proposta de resolução	*Alteração*
25. Solicita a todos os Estados Partes na Carta da ONU, no Estatuto de Roma e na Convenção Europeia dos Direitos Humanos que respeitem cabalmente as decisões dos tribunais internacionais competentes; pede à UE que insista junto dos países terceiros, incluindo os seus principais parceiros e os países candidatos e potencialmente candidatos, para que se	25. Solicita a todos os Estados Partes na Carta da ONU, no Estatuto de Roma e na Convenção Europeia dos Direitos Humanos que respeitem cabalmente as decisões dos tribunais internacionais competentes; pede à UE que insista junto dos países terceiros, incluindo os seus principais parceiros e os países candidatos e potencialmente candidatos, para que se

tornem Estados Partes no Estatuto de Roma; solicita de novo à Comissão que ative o Estatuto de Bloqueio com a maior brevidade possível, a fim de proteger o TPI das consequências das sanções e permitir que continue a funcionar com total independência; insta os Estados-Membros a aplicarem a jurisdição universal na luta contra a impunidade;

tornem Estados Partes no Estatuto de Roma; ***pede à UE e aos seus Estados-Membros que prossigam e intensifiquem o seu apoio ao TPI, disponibilizando-lhe os meios necessários, o que inclui recursos e apoio político; insta todos os Estados-Membros a respeitarem e defenderem as ações e decisões de todos os órgãos do TPI, nomeadamente através da execução dos seus mandados de captura; insta à proteção do TPI, dos seus funcionários e daqueles que com ele cooperam face a ameaças e ataques e, nesse sentido,*** solicita de novo à Comissão que ative o Estatuto de Bloqueio com a maior brevidade possível, a fim de proteger o TPI das consequências das sanções e permitir que continue a funcionar com total independência; insta os Estados-Membros a aplicarem a jurisdição universal na luta contra a impunidade;

Or. en

Alteração 335
Sebastian Tynkkynen

Proposta de resolução
N.º 25

Proposta de resolução	*Alteração*
25. Solicita a todos os Estados Partes na Carta da ONU, no Estatuto de Roma e na Convenção Europeia dos Direitos Humanos que respeitem cabalmente as decisões dos tribunais internacionais competentes; pede à UE que insista junto dos países terceiros, incluindo os seus principais parceiros e os países candidatos e potencialmente candidatos, para que se tornem Estados Partes no Estatuto de Roma; ***solicita de novo à Comissão que ative o Estatuto de Bloqueio com a maior brevidade possível, a fim de proteger o TPI das consequências das sanções e***	25. Solicita a todos os Estados Partes na Carta da ONU, no Estatuto de Roma e na Convenção Europeia dos Direitos Humanos que respeitem cabalmente as decisões dos tribunais internacionais competentes; pede à UE que insista junto dos países terceiros, incluindo os seus principais parceiros e os países candidatos e potencialmente candidatos, para que se tornem Estados Partes no Estatuto de Roma; insta os Estados-Membros a aplicarem a jurisdição universal na luta contra a impunidade;

permitir que continue a funcionar com total independência; insta os Estados-Membros a aplicarem a jurisdição universal na luta contra a impunidade;

Or. fi

Alteração 336
Tomasz Froelich

Proposta de resolução
N.º 25

Proposta de resolução	*Alteração*
25. ***Solicita a todos os Estados Partes na Carta da ONU, no Estatuto de Roma e na Convenção Europeia dos Direitos Humanos que respeitem cabalmente as decisões*** dos tribunais internacionais ***competentes***; ***pede à UE que insista junto*** dos países terceiros***, incluindo os seus principais parceiros e os países candidatos e potencialmente candidatos, para que se tornem*** Estados Partes no Estatuto de Roma; solicita de novo à Comissão que ative o Estatuto de Bloqueio com a maior brevidade possível, a fim de proteger o TPI das consequências das sanções e permitir que continue a funcionar com total independência; insta os Estados-Membros a aplicarem a jurisdição universal na luta contra a impunidade;	25. ***Manifesta-se preocupado com a crescente politização*** dos tribunais internacionais; ***manifesta, a este respeito, a sua preocupação com as decisões do Tribunal Europeu dos Direitos Humanos, que deixaram pouca margem de manobra para os regressos e impossibilitaram um combate eficaz à imigração em massa; reitera que cabe aos governos eleitos dos Estados decidir se os estrangeiros podem residir no seu território; considera que cabe aos governos eleitos*** dos países terceiros ***decidir se pretendem tornar-se*** Estados Partes no Estatuto de Roma; solicita de novo à Comissão que ative o Estatuto de Bloqueio com a maior brevidade possível, a fim de proteger o TPI das consequências das sanções e permitir que continue a funcionar com total independência; insta os Estados-Membros a aplicarem a jurisdição universal na luta contra a impunidade;

Or. en

Alteração 337
Alice Teodorescu Måwe

Proposta de resolução
N.º 25

Proposta de resolução	*Alteração*
25. Solicita a todos os Estados Partes na Carta da ONU, no Estatuto de Roma e na Convenção Europeia dos Direitos Humanos que respeitem cabalmente as decisões dos tribunais internacionais competentes; pede à UE que insista junto dos países terceiros, incluindo os seus principais parceiros e os países candidatos e potencialmente candidatos, para que ***se tornem*** Estados Partes no Estatuto de Roma; solicita de novo à Comissão que ative o Estatuto de Bloqueio com a maior brevidade possível, a fim de proteger o TPI das consequências das sanções e permitir que continue a funcionar com total independência; insta os Estados-Membros a aplicarem a jurisdição universal na luta contra a impunidade;	25. Solicita a todos os Estados Partes na Carta da ONU, no Estatuto de Roma e na Convenção Europeia dos Direitos Humanos que respeitem cabalmente as decisões dos tribunais internacionais competentes; pede à UE que insista junto dos países terceiros, incluindo os seus principais parceiros e os países candidatos e potencialmente candidatos, para que ***ponderem tornar-se*** Estados Partes no Estatuto de Roma***; insta a Comissão e os Estados-Membros a tomarem medidas para garantir que o TPI não seja politizado e permaneça independente***; solicita de novo à Comissão que ative o Estatuto de Bloqueio com a maior brevidade possível, a fim de proteger o TPI das consequências das sanções e permitir que continue a funcionar com total independência; insta os Estados-Membros a aplicarem a jurisdição universal na luta contra a impunidade;
	Or. en

Alteração 338
Rima Hassan, Danilo Della Valle

Proposta de resolução
N.º 25-A (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	25-A. Insta a UE e os seus Estados-Membros a proporem a inclusão do «apartheid de género» como um crime contra a humanidade, a fim de obrigar os responsáveis por este crime a prestar contas; defende que se apoie firmemente a definição de apartheid de género proposta pelo grupo de trabalho das Nações Unidas sobre a discriminação contra as mulheres e as raparigas e, por conseguinte, que se considere que o

apartheid de género significa «atos desumanos de caráter semelhante aos referidos no n.º 1, cometidos no contexto de um regime institucionalizado de discriminação sistemática, opressão e dominação por um grupo sobre outro grupo ou grupos, com base no género, e com a intenção de manter esse regime»;

Or. en

Alteração 339
Rima Hassan, Danilo Della Valle

Proposta de resolução
N.º 25-B (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	25-B. Insta os Estados-Membros a apoiarem o TIJ e, em particular, a iniciativa da República da África do Sul de instaurar uma ação penal contra Israel por crimes de guerra e genocídio em Gaza; exige que Israel cumpra imediatamente as decisões juridicamente vinculativas emitidas pelo TIJ em janeiro, março e maio de 2024, nas quais o tribunal ordenou a Israel que evitasse o genocídio contra os palestinianos e deixasse entrar a ajuda necessária em Gaza;

Or. en

Alteração 340
Matthieu Valet, Pierre-Romain Thionnet, Jordan Bardella, Susanna Ceccardi, Silvia Sardone, Thierry Mariani

Proposta de resolução
N.º 26

Proposta de resolução	*Alteração*
26. Solicita a criação sistemática de	26. Solicita a criação sistemática de

corredores humanitários nas regiões em guerra e em situações de combate, sempre que necessário, a fim de permitir que os civis em risco fujam das zonas de conflito, ***e*** condena firmemente todos os ataques contra civis;	corredores humanitários nas regiões em guerra e em situações de combate, sempre que necessário, a fim de permitir que os civis em risco fujam das zonas de conflito, ***instalando-se nos países vizinhos, em conformidade com o direito humanitário internacional e com as diretrizes pertinentes das Nações Unidas, e garantindo que tais mecanismos não conduzam a abusos e ao afluxo maciço de refugiados para a União Europeia, que pode incentivar novas ondas de migração significativas;*** condena firmemente todos os ataques contra civis;
	Or. en

Alteração 341
Danilo Della Valle
em nome do Grupo The Left

Proposta de resolução
N.º 26

Proposta de resolução	*Alteração*
26. Solicita a criação sistemática de corredores humanitários nas regiões em guerra e em situações de combate, sempre que necessário, a fim de permitir que os civis em risco fujam das zonas de conflito, e condena firmemente todos os ataques contra civis;	26. Solicita a criação sistemática de corredores humanitários nas regiões em guerra e em situações de combate, sempre que necessário, a fim de permitir que os civis em risco fujam das zonas de conflito, e condena firmemente todos os ataques contra civis; ***lamenta que as instituições da UE tenham falhado redondamente na prevenção do genocídio em Gaza e na criação de corredores humanitários para proteger a população palestiniana sujeita à aniquilação sistemática perpetrada pelo Estado de Israel;***
	Or. en

Alteração 342
Francisco Assis, Nacho Sánchez Amor, Chloé Ridel, Marco Tarquinio

Proposta de resolução
N.º 26

Proposta de resolução	*Alteração*
26. Solicita a criação sistemática de corredores humanitários nas regiões em guerra e em situações de combate, sempre que necessário, a fim de permitir que os civis em risco fujam das zonas de conflito, e condena firmemente todos os ataques contra civis;	26. Solicita a criação sistemática de corredores humanitários nas regiões em guerra e em situações de combate, sempre que necessário, a fim de permitir que os civis em risco fujam das zonas de conflito, e condena firmemente todos os ataques contra civis; ***solicita uma proteção mais eficaz dos jornalistas e dos defensores dos direitos humanos nas regiões em conflito, cujo trabalho de documentação das violações dos direitos humanos faz deles alvos privilegiados;***

Or. en

Alteração 343
Alice Teodorescu Måwe

Proposta de resolução
N.º 26

Proposta de resolução	*Alteração*
26. Solicita a criação sistemática de corredores humanitários nas regiões em guerra e em situações de combate, sempre que necessário, a fim de permitir que os civis em risco fujam das zonas de conflito, e condena firmemente todos os ataques contra civis;	26. Solicita a criação sistemática de corredores humanitários nas regiões em guerra e em situações de combate, sempre que necessário, a fim de permitir que os civis em risco fujam das zonas de conflito, e condena firmemente todos os ataques contra civis ***e a utilização de escudos humanos e/ou de infraestruturas civis em situações de guerra***;

Or. en

Alteração 344
Emmanouil Fragkos, Galato Alexandraki, Geadis Geadi

Proposta de resolução
N.º 26

Proposta de resolução	*Alteração*
26. Solicita a criação sistemática de corredores humanitários nas regiões em guerra e em situações de combate, sempre que necessário, a fim de permitir que os civis em risco fujam das zonas de conflito, e condena firmemente todos os ataques contra civis;	26. Solicita a criação sistemática de corredores humanitários nas regiões em guerra e em situações de combate, sempre que necessário, a fim de permitir que os civis em risco fujam das zonas de conflito ***para Estados vizinhos***, e condena firmemente todos os ataques contra civis;

Or. el

Alteração 345
Arkadiusz Mularczyk, Sebastian Tynkkynen, Marion Maréchal, Emmanouil Fragkos

Proposta de resolução
N.º 26

Proposta de resolução	*Alteração*
26. Solicita a criação sistemática de corredores humanitários nas regiões em guerra e em situações de combate, sempre que necessário, a fim de permitir que os civis em risco fujam das zonas de conflito, e condena firmemente todos os ataques contra civis;	26. Solicita a criação sistemática de corredores humanitários nas regiões em guerra e em situações de combate, sempre que necessário, a fim de permitir que os civis em risco fujam das zonas de conflito ***para o primeiro país seguro***, e condena firmemente todos os ataques contra civis;

Or. en

Alteração 346
Catarina Vieira
em nome do Grupo Verts/ALE

Proposta de resolução
N.º 26

Proposta de resolução	*Alteração*
26. Solicita a criação sistemática de corredores humanitários nas regiões em guerra e em situações de combate, sempre que necessário, a fim de permitir que os civis em risco fujam das zonas de conflito,	26. Solicita a criação sistemática de corredores humanitários nas regiões em guerra e em situações ***de conflito ou*** de combate, sempre que necessário, a fim de permitir que os civis em risco fujam das

e condena firmemente todos os ataques contra civis;	zonas de conflito, e condena firmemente todos os ataques contra civis;

Or. en

Alteração 347
Rihards Kols

Proposta de resolução
N.º 26

Proposta de resolução	*Alteração*
26. Solicita a criação ***sistemática*** de corredores humanitários nas regiões ***em guerra e em situações de combate***, sempre que necessário, ***a fim de permitir que os*** civis ***em risco fujam das zonas de conflito***, e condena firmemente todos os ataques contra civis;	26. Solicita a criação de corredores humanitários nas regiões ***onde existam conflitos armados***, sempre que necessário, ***para assegurar a proteção dos*** civis, e condena firmemente todos os ataques contra ***populações*** civis;

Or. en

Alteração 348
Silvia Sardone, Roberto Vannacci, Susanna Ceccardi, Jorge Martín Frías

Proposta de resolução
N.º 26

Proposta de resolução	*Alteração*
26. ***Solicita*** a criação ***sistemática*** de corredores humanitários nas regiões em guerra e em situações de combate, sempre que necessário, a fim de permitir que os civis em risco fujam das zonas de conflito, e condena firmemente todos os ataques contra civis;	26. ***Reconhece*** a criação de corredores humanitários nas regiões em guerra e em situações de combate, sempre que necessário, a fim de permitir que os civis em risco fujam das zonas de conflito, e condena firmemente todos os ataques contra civis;

Or. en

Alteração 349
Christophe Gomart, Lukas Mandl, Matej Tonin, Loránt Vincze, Miriam Lexmann

Proposta de resolução
N.º 26 – alínea a) (nova)

Proposta de resolução	*Alteração*
	a) Reitera a sua firme oposição a todas as formas de tráfico de seres humanos e de exploração das mulheres, incluindo a exploração da gestação de substituição, o casamento forçado e a adoção ilegal; pede aos Estados-Membros que condenem e combatam estas práticas e acolhe favoravelmente as iniciativas internacionais, como a Declaração de Casablanca, que apelam à proibição da gestação de substituição a nível mundial;

Or. en

Alteração 350
Sebastian Tynkkynen

Proposta de resolução
N.º 26-A (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	26-A. sublinha que o início de uma guerra de agressão é o crime internacional mais grave possível, que conduz a um sofrimento humano, material e económico indescritível; recorda que, durante a guerra travada pela Rússia contra a Ucrânia, as tropas russas foram culpadas de numerosos crimes de guerra, como o bombardeamento de alvos civis, execuções sumárias, tortura de prisioneiros de guerra, raptos de crianças, destruição do património cultural e deslocações forçadas; salienta a natureza genocida da guerra de agressão da Rússia; manifesta o seu total apoio à criação do tribunal especial para o crime de agressão, cujo objetivo será responsabilizar os altos dirigentes políticos e militares russos pela

guerra de agressão que iniciaram, e à criação de um mecanismo que permita às vítimas receber uma indemnização pelas perdas sofridas em consequência da guerra; salienta que estabelecer a responsabilização, condenar os responsáveis pelo crime de agressão e considerados culpados de crimes de guerra, bem como o pagamento de indemnizações às vítimas, são condições prévias essenciais para uma paz justa; sublinha que o Tribunal Constitucional russo também não deve ser exonerado de responsabilidade: funciona como uma influência orientadora para os dirigentes políticos e desempenhou um papel fundamental na anexação ilegal do território ucraniano, o que constitui um crime de agressão;

Or. fi

Alteração 351
Cristian Terheş

Proposta de resolução
N.º 26-A (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	26-A. Recorda que o Parlamento Europeu, na sua resolução de 9 de setembro de 2025 sobre os relatórios de 2023 e 2024 da Comissão relativos à Ucrânia, tomou nota da adoção da lei que permitirá às paróquias ortodoxas da Ucrânia desfiliarem-se da jurisdição do Patriarcado de Moscovo e decidirem livremente da sua nova filiação hierárquica[1-A]; observa que, em agosto de 2024, as paróquias ortodoxas romenas da Ucrânia apresentaram um pedido de reconhecimento da associação religiosa «Igreja Ortodoxa Romena na Ucrânia», à qual podem aderir as paróquias que se desfiliam do Patriarcado de Moscovo; insta as autoridades ucranianas a

registarem, sem mais demora, a associação religiosa «Igreja Ortodoxa Romena na Ucrânia»;

1-A

https://www.europarl.europa.eu/doceo/document/TA-10-2025-0175_PT.html.

Or. en

Alteração 352
Arkadiusz Mularczyk

Proposta de resolução
N.º 26-A (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	26-A. Apoia firmemente a criação do Tribunal Especial para o Crime de Agressão contra a Ucrânia, bem como de um mecanismo eficaz de indemnização das vítimas; sublinha que cumpre assegurar a responsabilização e que é essencial, enquanto elemento fundamental da justiça, da reconciliação e da prevenção de futuras violações, que todos os agressores indemnizem as vítimas e garantam o acesso à justiça e a vias de recurso eficazes para as pessoas e os países afetados por conflitos e agressões passados;

Or. en

Alteração 353
Silvia Sardone, Roberto Vannacci, Susanna Ceccardi, António Tânger Corrêa, Jorge Martín Frías

Proposta de resolução
N.º 26-A (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*

26-A. Está firmemente convicto de que é necessário um reforço da ajuda humanitária, juntamente com objetivos claros em termos de Estado de direito e de governação e medidas para desencorajar e limitar a migração ilegal, para que a União seja capaz de responder a crises emergentes; solicita que os beneficiários e a utilização dessa ajuda sejam atentamente acompanhados e que o Parlamento Europeu seja continuamente informado sobre tal utilização;

Or. en

Alteração 354
Matthieu Valet, Pierre-Romain Thionnet, Jordan Bardella, Susanna Ceccardi, Silvia Sardone, Thierry Mariani

Proposta de resolução
N.º 26-A (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	26-A. Deplora quaisquer iniciativas de ONG e organizações de comunicação social que violem o direito das crianças a um desenvolvimento natural e saudável através da promoção dos chamados «cuidados de afirmação de género»; insta as instituições da UE a defenderem o desenvolvimento saudável e natural dos menores em todo o mundo;

Or. en

Alteração 355
Miriam Lexmann, Loránt Vincze, Karlo Ressler, Christophe Gomart, Matej Tonin, Davor Ivo Stier, Massimiliano Salini, Paulius Saudargas

Proposta de resolução
N.º 26-A (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*

26-A. Recorda que, em consonância com a Estratégia da UE para a Igualdade de Género (2021, ponto 32), a exploração sexual para fins reprodutivos é inaceitável e constitui uma violação da dignidade humana e dos direitos humanos;

Or. en

Alteração 356
Marion Maréchal

Proposta de resolução
N.º 26-A (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	26-A. Apela à luta contra a exploração e a mercantilização das mulheres e das crianças; insta a UE e os seus Estados-Membros a promoverem a abolição universal da gestação de substituição;

Or. fr

Alteração 357
Miriam Lexmann, Loránt Vincze, Karlo Ressler, Christophe Gomart, Matej Tonin, Davor Ivo Stier, Massimiliano Salini, Paulius Saudargas

Proposta de resolução
N.º 26-B (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	26-B. Condena a prática de gestação de substituição, que compromete a dignidade humana das crianças, bem como a da mulher, pois o seu corpo e as suas funções reprodutoras são utilizados como mercadoria; considera que a prática de gestação de substituição, que envolve a exploração reprodutiva e a utilização do corpo humano, nomeadamente de mulheres vulneráveis em países em

desenvolvimento, deve ser proibida e tratada com urgência em instrumentos de direitos humanos;

Or. en

Alteração 358
Miriam Lexmann, Loránt Vincze, Karlo Ressler, Christophe Gomart, Matej Tonin, Davor Ivo Stier, Massimiliano Salini, Paulius Saudargas

Proposta de resolução
N.º 26-C (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	26-C. Observa que o tráfico para outras formas de exploração representava 18 % das vítimas, envolvendo atividades no domínio da mendicidade forçada, criminalidade forçada, venda de bebés, colheita de órgãos, adoção ilegal, exploração financeira através da fraude e tráfico de seres humanos através da gestação de substituição;

Or. en

Alteração 359
Bert-Jan Ruissen, Arkadiusz Mularczyk, Carlo Fidanza, Paolo Inselvini, Lukas Mandl, Miriam Lexmann, Matej Tonin

Proposta de resolução
N.º 27-A (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	27-A. Reitera a sua preocupação com as violações do direito à liberdade de pensamento, de consciência, de religião e de convicção; lamenta a violência, o assédio e o assassínio de pessoas devido à existência e aplicação de leis contra a conversão e a blasfémia em vários países; denuncia o facto de essas leis limitarem e até privarem as minorias religiosas e não

religiosas do seu direito à liberdade de religião ou de convicção;

Or. en

Alteração 360
Francisco Assis, Nacho Sánchez Amor, Chloé Ridel, Marco Tarquinio

Proposta de resolução
N.º 27-A (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	27-A. Insta a Comissão e o SEAE a adotarem um novo Plano de Ação em matéria de Igualdade de Género pós-2027 que aborde a necessidade de prestar apoio adicional à igualdade de género e aos direitos das mulheres e que combata especificamente a violência de género;

Or. en

Alteração 361
Bert-Jan Ruissen, Arkadiusz Mularczyk, Carlo Fidanza, Paolo Inselvini, Lukas Mandl, Miriam Lexmann, Matej Tonin

Proposta de resolução
N.º 27-B (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	27-B. Reitera a sua preocupação com as violações do direito à liberdade de pensamento, de consciência, de religião e de convicção; lamenta a instrumentalização das identidades religiosas ou confessionais para fins políticos e a exclusão de pessoas pertencentes a minorias religiosas e confessionais e de comunidades religiosas em determinados países terceiros; solicita a renovação do mandato do Enviado Especial para a promoção e proteção da liberdade de religião ou de convicção fora

da UE, que deve ser nomeado sem demora injustificada; recomenda que sejam concedidos ao Enviado Especial mais recursos humanos, materiais e financeiros, de modo a permitir o cumprimento adequado e eficaz da sua missão e dos seus deveres; exorta a UE e os seus Estados-Membros a intensificar os seus esforços para proteger o direito à liberdade de pensamento, de consciência, de religião e de convicção, a abordar estas questões nas instâncias das Nações Unidas consagradas aos direitos humanos e a continuar a trabalhar com os mecanismos e os comités pertinentes das Nações Unidas; insta o Conselho e o Grupo dos Direitos Humanos (COHOM) a avaliarem a aplicação das orientações da UE sobre a promoção e a defesa da liberdade de religião ou de convicção, tal como estipulado no ponto 70 das mesmas;

Or. en

Alteração 362
Rima Hassan, Danilo Della Valle

Proposta de resolução
N.º 28

Proposta de resolução	*Alteração*
28. Solicita à Comissão e ao SEAE que envolvam a sociedade civil de forma mais completa e tenham em maior consideração os resultados das consultas quando elaborarem e aplicarem a sua política externa em matéria de direitos humanos, nomeadamente as consultas com as populações locais, que estão tão perto como ninguém do nível de execução;	28. Solicita à Comissão e ao SEAE que envolvam a sociedade civil de forma mais completa e tenham em maior consideração os resultados das consultas quando elaborarem e aplicarem a sua política externa em matéria de direitos humanos, nomeadamente as consultas com as populações locais, que estão tão perto como ninguém do nível de execução; ***solicita que, ao realizarem avaliações do impacto na sustentabilidade e nos direitos humanos, a Comissão e o SEAE procedam a consultas mais inclusivas com as organizações da sociedade civil, em particular as sediadas em regiões com***

comunidades minoritárias e marginalizadas;

Or. en

Alteração 363
Tomasz Froelich

Proposta de resolução
N.º 28

Proposta de resolução	*Alteração*
28. Solicita à Comissão e ao SEAE que ***envolvam a sociedade civil de forma mais completa e tenham em maior consideração os resultados das consultas quando elaborarem e aplicarem a sua política externa em matéria de direitos humanos, nomeadamente as consultas com as populações locais, que estão tão perto como ninguém do nível de execução***;	28. ***Observa que, em vários países, as organizações da sociedade civil são dirigidas por intervenientes externos;*** solicita à Comissão e ao SEAE que ***não interfiram nos assuntos internos de países terceiros e desaconselha a prestação de apoio a organizações que procurem ativamente derrubar governos eleitos através de protestos nas ruas e de meios não previstos na constituição***;

Or. en

Alteração 364
Rihards Kols

Proposta de resolução
N.º 28

Proposta de resolução	*Alteração*
28. Solicita à Comissão e ao SEAE que envolvam a sociedade civil de forma mais completa e tenham em maior consideração os resultados das consultas quando elaborarem e aplicarem a sua política externa em matéria de direitos humanos, nomeadamente as consultas com ***as populações locais***, que estão tão perto como ninguém do nível de execução;	28. Solicita à Comissão e ao SEAE que envolvam a sociedade civil de forma mais completa e tenham em maior consideração os resultados das consultas quando elaborarem e aplicarem a sua política externa em matéria de direitos humanos, nomeadamente as consultas com ***os intervenientes da sociedade civil local***, que estão tão perto como ninguém do nível de execução;

Or. en

Alteração 365
Catarina Vieira
em nome do Grupo Verts/ALE

Proposta de resolução
N.º 28

Proposta de resolução	*Alteração*
28. Solicita à Comissão e ao SEAE que envolvam a sociedade civil de forma mais completa e tenham em ***maior*** consideração os resultados das consultas quando elaborarem e aplicarem a sua política externa em matéria de direitos humanos, nomeadamente as consultas com as populações locais, que estão tão perto como ninguém do nível de execução;	28. Solicita à Comissão e ao SEAE que envolvam a sociedade civil de forma mais completa e tenham ***sistematicamente*** em consideração os resultados das consultas quando elaborarem e aplicarem a sua política externa em matéria de direitos humanos, nomeadamente as consultas com as populações locais, que estão tão perto como ninguém do nível de execução;

Or. en

Alteração 366
Silvia Sardone, Roberto Vannacci, Susanna Ceccardi, António Tânger Corrêa, Jorge Martín Frías

Proposta de resolução
N.º 28-A (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	28-A. Observa com preocupação que as ONG desempenham um papel importante na facilitação da introdução clandestina de migrantes, atuando como serviço de transporte e ajudando os migrantes a contornar a legislação nacional, dizendo-lhes para deitarem fora os seus documentos de viagem e identificação; salienta que as ONG que facilitam a migração ilegal não devem receber financiamento da UE e reitera que as operações ilegais de busca e salvamento por ONG, bem como todas as outras

atividades de apoio à entrada ilegal nos Estados-Membros, devem ser objeto de processos judiciais em conformidade com o direito nacional;

Or. en

Alteração 367
Jorge Martín Frías, Hermann Tertsch

Proposta de resolução
N.º 28-A (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	28-A. Insta a Comissão e o SEAE a aplicarem a cláusula democrática do Acordo de Diálogo Político e de Cooperação com a República de Cuba e solicita veementemente a sua suspensão imediata, em conformidade com o artigo 85.º, n.º 3, alínea b), do Acordo;

Or. es

Alteração 368
Mounir Satouri, Catarina Vieira
em nome do Grupo Verts/ALE

Proposta de resolução
N.º 28-A (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	28-A. Insta o Conselho e a Comissão a adotarem uma estratégia sobre a soberania europeia no que toca à promoção e à proteção dos direitos humanos no âmbito da política externa da UE;

Or. en

Alteração 369
Matthieu Valet, Pierre-Romain Thionnet, Jordan Bardella, Susanna Ceccardi, Silvia Sardone, Thierry Mariani

Proposta de resolução
N.º 29

Proposta de resolução	*Alteração*
29. Pede que o futuro QFP inclua um orçamento claro destinado aos direitos humanos e à democracia; sublinha que é necessário garantir a sustentabilidade do orçamento também para a utilização externa e que o orçamento constitui um notável meio impulsionador para obter um maior respeito dos direitos humanos e das normas democráticas por parte dos países parceiros; defende, por conseguinte, a introdução de uma regra sobre a condicionalidade em matéria de direitos humanos e democracia no instrumento Europa Global, aplicável ao financiamento dos países terceiros parceiros;	***Suprimido***

Or. en

Alteração 370
Silvia Sardone, Roberto Vannacci, Susanna Ceccardi, António Tânger Corrêa, Jorge Martín Frías

Proposta de resolução
N.º 29

Proposta de resolução	*Alteração*
29. Pede que o futuro QFP inclua um orçamento claro destinado aos direitos humanos e à democracia; sublinha que é necessário garantir a sustentabilidade do orçamento também para a utilização externa e que o orçamento constitui um notável meio impulsionador para obter um maior respeito dos direitos humanos e das normas democráticas por parte dos países parceiros; defende, por	***Suprimido***

conseguinte, a introdução de uma regra sobre a condicionalidade em matéria de direitos humanos e democracia no instrumento Europa Global, aplicável ao financiamento dos países terceiros parceiros;

Or. en

Alteração 371
Michał Kobosko, Dan Barna, Bernard Guetta

Proposta de resolução
N.º 29

Proposta de resolução	*Alteração*
29. Pede que o futuro QFP inclua um orçamento claro destinado aos direitos humanos e à democracia; sublinha que é necessário garantir a sustentabilidade do orçamento também para a utilização externa e que o orçamento constitui um notável meio impulsionador para obter um maior respeito dos direitos humanos e das normas democráticas por parte dos países parceiros; defende, por conseguinte, a introdução de uma regra sobre a condicionalidade em matéria de direitos humanos e democracia no instrumento Europa Global, aplicável ao financiamento dos países terceiros parceiros;	29. Pede que o futuro QFP inclua um orçamento claro destinado aos direitos humanos e à democracia***, prevendo um apoio financeiro adequado ao desenvolvimento de estruturas democráticas e ao crescimento de meios de comunicação social livres nos países vizinhos***; sublinha que é necessário garantir a sustentabilidade do orçamento também para a utilização externa e que o orçamento constitui um notável meio impulsionador para obter um maior respeito dos direitos humanos e das normas democráticas por parte dos países parceiros; defende, por conseguinte, a introdução de uma regra sobre a condicionalidade em matéria de direitos humanos e democracia no instrumento Europa Global, aplicável ao financiamento dos países terceiros parceiros; ***insta a UE a apoiar os Estados-Membros que acolhem refugiados em risco de detenção nos seus países de origem por força de restrições à liberdade de expressão ou de perseguição política por regimes opressivos;***

Or. en

Alteração 372
Laura Ballarín Cereza

Proposta de resolução
N.º 29

Proposta de resolução	*Alteração*
29. Pede que o futuro QFP inclua um orçamento claro destinado aos direitos humanos e à democracia; sublinha que é necessário garantir a sustentabilidade do orçamento também para a utilização externa e que o orçamento constitui um notável meio impulsionador para obter um maior respeito dos direitos humanos e das normas democráticas por parte dos países parceiros; defende***, por conseguinte,*** a introdução de uma regra sobre a condicionalidade em matéria de direitos humanos e democracia no instrumento Europa Global, aplicável ao financiamento dos países terceiros parceiros;	29. Pede que o futuro QFP inclua um orçamento claro destinado aos direitos humanos e à democracia; sublinha que é necessário garantir a sustentabilidade do orçamento também para a utilização externa e que o orçamento constitui um notável meio impulsionador para obter um maior respeito dos direitos humanos e das normas democráticas por parte dos países parceiros; ***considera imperativo, neste contexto, assegurar recursos suficientes para a organização de missões de observação eleitoral;*** defende a introdução de uma regra sobre a condicionalidade em matéria de direitos humanos e democracia no instrumento Europa Global, aplicável ao financiamento dos países terceiros parceiros;

Or. en

Alteração 373
Catarina Vieira
em nome do Grupo Verts/ALE

Proposta de resolução
N.º 29

Proposta de resolução	*Alteração*
29. Pede que o futuro QFP inclua um orçamento claro destinado aos direitos humanos ***e*** à democracia; sublinha que é necessário garantir a sustentabilidade do orçamento também para a utilização externa e que o orçamento constitui um notável meio impulsionador para obter um maior respeito dos direitos humanos e das normas democráticas por parte dos países	29. Pede que o futuro QFP inclua um orçamento claro destinado aos direitos humanos***,*** à democracia ***e ao Estado de direito***; sublinha que é necessário garantir a sustentabilidade do orçamento também para a utilização externa e que o orçamento constitui um notável meio impulsionador para obter um maior respeito dos direitos humanos e das normas democráticas por

parceiros; defende, por conseguinte, a introdução de uma regra sobre a condicionalidade em matéria de direitos humanos e democracia no instrumento Europa Global, aplicável ao financiamento dos países terceiros parceiros;	parte dos países parceiros; defende, por conseguinte, a introdução de uma regra ***vinculativa e com força executiva*** sobre a condicionalidade em matéria de direitos humanos e democracia no instrumento Europa Global, aplicável ao financiamento dos países terceiros parceiros;

Or. en

Alteração 374
Francisco Assis, Nacho Sánchez Amor, Chloé Ridel, Marco Tarquinio

Proposta de resolução
N.º 29

Proposta de resolução	*Alteração*
29. Pede que o futuro QFP inclua um orçamento claro destinado aos direitos humanos e à democracia; sublinha que é necessário garantir a sustentabilidade do orçamento também para a utilização externa e que o orçamento constitui um notável meio impulsionador para obter um maior respeito dos direitos humanos e das normas democráticas por parte dos países parceiros; defende, por conseguinte, a introdução de uma regra sobre a condicionalidade em matéria de direitos humanos e democracia no instrumento Europa Global, aplicável ao financiamento dos países terceiros parceiros;	29. Pede que o futuro QFP inclua um orçamento claro destinado aos direitos humanos e à democracia; sublinha que é necessário garantir a sustentabilidade do orçamento também para a utilização externa e que o orçamento constitui um notável meio impulsionador para obter um maior respeito dos direitos humanos e das normas democráticas por parte dos países parceiros; defende, por conseguinte, a introdução de uma regra sobre a condicionalidade em matéria de direitos humanos e democracia no instrumento Europa Global, aplicável ao financiamento dos países terceiros parceiros ***com metas claras em matéria de género***;

Or. en

Alteração 375
Bernard Guetta, Hilde Vautmans, Dan Barna, Michał Kobosko

Proposta de resolução
N.º 29

Proposta de resolução	*Alteração*

29. Pede que o futuro QFP inclua um orçamento claro destinado aos direitos humanos e à democracia; sublinha que é necessário garantir a sustentabilidade do orçamento também para a utilização externa e que o orçamento constitui um notável meio impulsionador para obter um maior respeito dos direitos humanos e das normas democráticas por parte dos países parceiros; defende, por conseguinte, a introdução de ***uma regra sobre a condicionalidade*** em matéria de direitos humanos e democracia no instrumento Europa Global, ***aplicável*** ao financiamento dos países terceiros parceiros;	29. Pede que o futuro QFP inclua um orçamento claro destinado aos direitos humanos e à democracia; sublinha que é necessário garantir a sustentabilidade do orçamento também para a utilização externa e que o orçamento constitui um notável meio impulsionador para obter um maior respeito dos direitos humanos e das normas democráticas por parte dos países parceiros; defende, por conseguinte, a introdução de ***avaliações*** em matéria de direitos humanos e ***de cláusulas relativas à*** democracia no instrumento Europa Global, ***aplicáveis*** ao financiamento dos países terceiros parceiros;
	Or. en

Alteração 376
Rima Hassan, Danilo Della Valle

Proposta de resolução
N.º 29-A (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	29-A. Insta a UE e os seus Estados-Membros a serem totalmente transparentes sobre a afetação de fundos de países terceiros a título de cooperação em matéria de migração e a assegurarem que essa cooperação não beneficia direta ou indiretamente os sistemas de segurança, policiais ou judiciais envolvidos em violações dos direitos humanos; insta a UE e os Estados-Membros a não incluírem na ajuda oficial ao desenvolvimento fundos destinados à receção de refugiados ou migrantes ou às políticas de controlo ou regresso de migrantes, nem condicionalidades à ajuda; denuncia, em especial, o facto de a ajuda fornecida a determinados países estar subordinada a acordos de readmissão, bem como a multiplicação das negociações nesta área; solicita a suspensão de todos os acordos e

negociações relativos a acordos de readmissão com países que não respeitam os direitos humanos;

Or. en

Alteração 377
Loucas Fourlas

Proposta de resolução
N.º 29-A (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	29-A. Apela a uma iniciativa específica da UE que, utilizando Chipre como plataforma de coordenação, combata o tráfico de seres humanos através de rotas marítimas no Mediterrâneo Oriental, colocando a tónica na identificação precoce, na proteção centrada nas vítimas (incluindo as crianças), na perturbação financeira das redes e na ação penal transfronteiriça, em estreita cooperação com a Europol, a Eurojust, a Frontex e a Agência da União Europeia para o Asilo (EUAA);

Or. en

Alteração 378
Catarina Vieira
em nome do Grupo Verts/ALE

Proposta de resolução
N.º 29-A (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	29-A. Insta a UE a dar prioridade aos seus valores (incluindo a igualdade de género) na sua política externa e a aumentar o financiamento dos grupos de defesa dos direitos das mulheres e das pessoas LGBTIQ+ a nível mundial; insta

	a UE a, no quadro da sua política externa, promover e proteger as comunidades locais e os direitos dos povos indígenas;

Or. en

Alteração 379
Rima Hassan, Danilo Della Valle

Proposta de resolução
N.º 29-B (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	29-B. Insta a Comissão e os Estados-Membros a atribuírem uma elevada prioridade à igualdade de género, à saúde e aos direitos sexuais e reprodutivos na sua resposta de ajuda humanitária, bem como à responsabilização e ao acesso à justiça e reparação no que respeita a violações dos direitos sexuais e reprodutivos e à violência de género, nomeadamente em termos de formação de agentes humanitários e de financiamento atual e futuro;

Or. en

Alteração 380
Arkadiusz Mularczyk, Marion Maréchal, Emmanouil Fragkos

Proposta de resolução
N.º 30

Proposta de resolução	*Alteração*
30. Convida os parceiros institucionais da UE a explorar novas vias para melhorar o processo decisório — designadamente a votação por maioria qualificada — e, em caso de adoção de procedimentos mais flexíveis, como a	***Suprimido***

abordagem Equipa Europa, a assegurar que os direitos humanos estão suficientemente garantidos;

Or. en

Alteração 381
Matthieu Valet, Pierre-Romain Thionnet, Jordan Bardella, Susanna Ceccardi, Silvia Sardone, Thierry Mariani

Proposta de resolução
N.º 30

Proposta de resolução	*Alteração*
30. ***Convida os*** parceiros institucionais da UE a explorar novas vias para ***melhorar*** o processo decisório — ***designadamente a*** votação por maioria qualificada ***— e, em caso de adoção de procedimentos mais flexíveis, como a abordagem Equipa Europa***, ***a*** assegurar que ***os direitos humanos estão suficientemente garantidos***;	30. ***Rejeita veementemente todas as iniciativas dos*** parceiros institucionais da UE ***destinadas*** a explorar novas vias para ***rever*** o processo decisório — ***nomeadamente através da*** votação por maioria qualificada***; recorda que os interesses nacionais e as prioridades em matéria de política externa dos Estados-Membros variam bastante***, ***o que pode conduzir a uma aplicação incoerente dos instrumentos de ação externa da União; sublinha, neste contexto, que a exigência de unanimidade no Conselho é uma salvaguarda essencial para*** assegurar que ***nenhum Estado-Membro fique vinculado por decisões de política externa contrárias aos seus interesses fundamentais***; ***salienta que qualquer tentativa de introduzir a votação por maioria qualificada colocaria diretamente em causa a natureza intergovernamental da ação externa da União, provocando uma grave erosão da soberania dos Estados-Membros, nos termos do artigo 24.º, n.º 1, do Tratado da União Europeia;***

Or. en

Alteração 382
Tomasz Froelich

Proposta de resolução
N.º 30

Proposta de resolução	*Alteração*
30. ***Convida os parceiros institucionais da UE a explorar novas vias para melhorar o processo decisório — designadamente*** a votação por ***maioria qualificada — e, em caso de adoção de procedimentos mais flexíveis, como a abordagem Equipa Europa, a assegurar que os*** direitos humanos ***estão suficientemente garantidos***;	30. ***Frisa que*** a votação por ***unanimidade deve continuar a ser a norma no domínio da política externa e dos*** direitos humanos;

Or. en

Alteração 383
Silvia Sardone, Roberto Vannacci, Susanna Ceccardi, António Tânger Corrêa, Jorge Martín Frías

Proposta de resolução
N.º 30

Proposta de resolução	*Alteração*
30. ***Convida os parceiros institucionais da UE a explorar novas vias para melhorar o processo decisório — designadamente a votação por maioria qualificada — e, em caso de adoção de procedimentos mais flexíveis, como a abordagem Equipa Europa, a assegurar*** que os direitos humanos ***estão*** suficientemente garantidos;	30. ***Pede que se respeite o mecanismo de decisão no interior da União, conforme estipulado pelos Tratados, assegurando*** que os direitos humanos ***estejam*** suficientemente garantidos;

Or. en

Alteração 384
Emmanouil Fragkos, Galato Alexandraki, Geadis Geadi

Proposta de resolução
N.º 30

Proposta de resolução	*Alteração*
30. Convida os parceiros institucionais da UE a explorar novas vias para melhorar o processo decisório ***— designadamente a votação por maioria qualificada — e, em caso de adoção de procedimentos mais flexíveis, como a abordagem Equipa Europa, a*** assegurar que os direitos humanos estão suficientemente garantidos;	30. Convida os parceiros institucionais da UE a explorar novas vias para melhorar o processo decisório***, para*** assegurar que ***o direito internacional e*** os direitos humanos estão suficientemente garantidos;

Or. el

Alteração 385
Marion Maréchal

Proposta de resolução
Ponto 30

Proposta de resolução	*Alteração*
30. Convida os parceiros institucionais da UE a explorar novas vias para melhorar o processo decisório ***— designadamente a votação por maioria qualificada — e, em caso de adoção de procedimentos mais flexíveis, como a abordagem Equipa Europa, a assegurar que os direitos humanos estão suficientemente garantidos;***	30. Convida os parceiros institucionais da UE a explorar novas vias para melhorar o processo decisório***, no respeito do princípio da unanimidade que garante a soberania de cada Estado-Membro.***

Or. fr

Alteração 386
Geadis Geadi

Proposta de resolução
N.º 30

Proposta de resolução	*Alteração*
30. Convida os parceiros institucionais da UE a explorar novas vias para melhorar o processo decisório ***— designadamente a votação por maioria qualificada —*** e, em	30. Convida os parceiros institucionais da UE a explorar novas vias para melhorar o processo decisório e, em caso de adoção de procedimentos mais flexíveis, como a

caso de adoção de procedimentos mais flexíveis, como a abordagem Equipa Europa, a assegurar que os direitos humanos estão suficientemente garantidos;	abordagem Equipa Europa, a assegurar que os direitos humanos estão suficientemente garantidos;

Or. el

Alteração 387
Rihards Kols

Proposta de resolução
N.º 30

Proposta de resolução	*Alteração*
30. Convida os parceiros institucionais da UE a explorar novas vias para melhorar o processo decisório ***— designadamente a votação por maioria qualificada —*** e, em caso de adoção de procedimentos mais flexíveis, como a abordagem Equipa Europa, a assegurar que os direitos humanos estão suficientemente garantidos;	30. Convida os parceiros institucionais da UE a explorar novas vias para melhorar o processo decisório e, em caso de adoção de procedimentos mais flexíveis, como a abordagem Equipa Europa, a assegurar que os direitos humanos estão suficientemente garantidos;

Or. en

Alteração 388
Loucas Fourlas

Proposta de resolução
N.º 31

Proposta de resolução	*Alteração*
31. Pede que os diálogos sobre direitos humanos sejam fortalecidos mediante a previsão de parâmetros de referência e resultados inequívocos, de modo que os progressos possam ser claramente delineados e avaliados durante cada ronda de diálogos;	31. Pede que os diálogos sobre direitos humanos sejam fortalecidos mediante a previsão de parâmetros de referência e resultados inequívocos, de modo que os progressos possam ser claramente delineados e avaliados durante cada ronda de diálogos; ***os parâmetros de referência devem, se for caso disso, incluir medidas concretas relacionadas com o cumprimento das decisões do Tribunal Europeu dos Direitos Humanos, a***

proteção do património cultural e religioso e o acesso a locais de culto;

Or. en

Alteração 389
Catarina Vieira
em nome do Grupo Verts/ALE

Proposta de resolução
N.º 31

Proposta de resolução	*Alteração*
31. Pede que os diálogos sobre direitos humanos sejam fortalecidos mediante a previsão de parâmetros de referência e resultados inequívocos, de modo que os progressos possam ser claramente delineados e avaliados durante cada ronda de diálogos;	31. Pede que os diálogos sobre direitos humanos sejam fortalecidos mediante a previsão de parâmetros de referência e resultados inequívocos, de modo que os progressos possam ser claramente delineados e avaliados durante cada ronda de diálogos; ***solicita a participação sistemática e proveitosa dos intervenientes da sociedade civil nos diálogos em matéria de direitos humanos e nas atividades de acompanhamento;***

Or. en

Alteração 390
Miriam Lexmann, Loránt Vincze, Karlo Ressler, Christophe Gomart, Matej Tonin, Davor Ivo Stier, Massimiliano Salini, Paulius Saudargas

Proposta de resolução
N.º 32-A (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	32-A. Manifesta-se profundamente preocupado com a perseguição generalizada de cristãos em várias partes do mundo; condena todos os ataques e casos de assédio e discriminação contra os cristãos; insta a VP/AR, o SEAE e a Comissão a abordarem sistematicamente estes casos nos diálogos políticos e sobre

direitos humanos e a assegurarem o pleno respeito pela liberdade de pensamento, consciência, religião ou convicção; exige a imediata recondução no cargo do Enviado Especial da UE para a promoção e proteção da liberdade de religião ou de convicção fora da UE, que deve dispor de um mandato e de recursos adequados; apela à integração, na programação do Instrumento de Vizinhança, de Cooperação para o Desenvolvimento e de Cooperação Internacional — Europa Global, de apoio específico para as comunidades cristãs em risco em países terceiros, incluindo assistência jurídica, cuidados psicossociais, restabelecimento dos meios de subsistência das vítimas e medidas de proteção e resiliência dos locais de culto; convida o Conselho a valer-se do regime global de sanções da UE em matéria de direitos humanos contra pessoas e entidades responsáveis por violações graves da liberdade de religião ou de convicção; solicita ao SEAE que identifique países prioritários no que toca à ação da UE em matéria de liberdade de religião ou de convicção e que informe anualmente o Parlamento sobre os progressos realizados;

Or. en

Alteração 391
Rihards Kols

Proposta de resolução
N.º 32-A (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	32-A. Insiste em que os países terceiros que recebem apoio da UE nos domínios dos direitos humanos, do Estado de direito ou do desenvolvimento da sociedade civil sejam obrigados a criar instituições nacionais independentes em matéria de direitos humanos (como provedores de

justiça), em conformidade com os Princípios de Paris; salienta que a existência dessas instituições deve ser uma condição prévia para a elegibilidade para financiamento;

Or. en

Alteração 392
Bernard Guetta, Hilde Vautmans, Dan Barna, Michał Kobosko

Proposta de resolução
N.º 32-A (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	32-A. Insta a UE a alargar o âmbito de aplicação do Regulamento Luta contra a Tortura, a fim de refletir as alterações no mercado internacional da segurança, as alterações na utilização (incluindo de forma indevida) de equipamento de aplicação da lei, bem como os desafios emergentes, nomeadamente a tortura e os maus tratos fora das prisões, aquando da repressão de manifestações pacíficas;

Or. en

Alteração 393
Dan Barna, Bernard Guetta, Lucia Yar, Hilde Vautmans, Michał Kobosko

Proposta de resolução
N.º 32-A (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	32-A. Insta o Parlamento Europeu a reforçar ainda mais a comunidade do Prémio Sakharov enquanto plataforma dotada de experiência direta no acompanhamento das violações, na sensibilização e na mobilização de redes internacionais;

Alteração 394
Francisco Assis, Nacho Sánchez Amor, Chloé Ridel, Marco Tarquinio

Proposta de resolução
N.º 33

Proposta de resolução	*Alteração*
33. Solicita à UE que estabeleça como objetivo a criação de instrumentos europeus e internacionais destinados a garantir o acesso à justiça e ao recurso efetivo das pessoas vítimas de abusos de direitos humanos por parte de empresas; solicita uma aplicação eficaz e rigorosa das normas da UE em vigor sobre o comportamento responsável das empresas no que diz respeito aos direitos humanos, laborais e ambientais, como a Diretiva Dever de Diligência das Empresas sobre Sustentabilidade[2] e o Regulamento (UE) 2024/3015 relativo à proibição de produtos feitos com trabalho forçado no mercado da União[3];	33. Solicita à UE que estabeleça como objetivo a criação de instrumentos europeus e internacionais destinados a garantir o acesso à justiça e ao recurso efetivo das pessoas vítimas de abusos de direitos humanos por parte de empresas; solicita uma aplicação eficaz e rigorosa das normas da UE em vigor sobre o comportamento responsável das empresas no que diz respeito aos direitos humanos, laborais e ambientais, como a Diretiva Dever de Diligência das Empresas sobre Sustentabilidade[2] e o Regulamento (UE) 2024/3015 relativo à proibição de produtos feitos com trabalho forçado no mercado da União[3]; ***alerta para os riscos de enfraquecimento destes importantes avanços legislativos; chama a atenção para a necessidade de criar políticas e mecanismos da UE capazes de conciliar eficazmente os requisitos da transição ecológica com o respeito pelos meios de subsistência das comunidades indígenas e tradicionais; convida a UE a apresentar uma diretiva específica para proteger os defensores dos direitos humanos no domínio ambiental;***
[2] Diretiva (UE) 2024/1760 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 13 de junho de 2024, relativa ao dever de diligência das empresas em matéria de sustentabilidade e que altera a Diretiva (UE) 2019/1937 e o Regulamento (UE) 2023/2859 (JO L, 2024/1760, 5.7.2024, ELI: http://data.europa.eu/eli/dir/2024/1760/oj).	[2] Diretiva (UE) 2024/1760 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 13 de junho de 2024, relativa ao dever de diligência das empresas em matéria de sustentabilidade e que altera a Diretiva (UE) 2019/1937 e o Regulamento (UE) 2023/2859 (JO L, 2024/1760, 5.7.2024, ELI: http://data.europa.eu/eli/dir/2024/1760/oj).

[3] Regulamento (UE) 2024/3015 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de novembro de 2024, relativo à proibição de produtos feitos com trabalho forçado no mercado da União e que altera a Diretiva (UE) 2019/1937 (JO L, 2024/3015, 12.12.2024, ELI: http://data.europa.eu/eli/reg/2024/3015/oj).

[3] Regulamento (UE) 2024/3015 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de novembro de 2024, relativo à proibição de produtos feitos com trabalho forçado no mercado da União e que altera a Diretiva (UE) 2019/1937 (JO L, 2024/3015, 12.12.2024, ELI: http://data.europa.eu/eli/reg/2024/3015/oj).

Or. en

Alteração 395
Tomasz Froelich

Proposta de resolução
N.º 33

Proposta de resolução	*Alteração*
33. ***Solicita à UE que estabeleça como objetivo a criação de instrumentos europeus e internacionais destinados a garantir o acesso à justiça e ao recurso efetivo das pessoas vítimas de abusos de direitos humanos por parte de empresas; solicita uma aplicação eficaz e rigorosa das normas da UE em vigor sobre o comportamento responsável das empresas no que diz respeito aos direitos humanos, laborais e ambientais, como a*** Diretiva Dever de Diligência das Empresas sobre Sustentabilidade***[2] e o Regulamento (UE) 2024/3015 relativo à proibição de produtos feitos com trabalho forçado no mercado da União[3]***;	33. ***Considera que muitos dos requisitos da*** Diretiva Dever de Diligência das Empresas sobre Sustentabilidade ***(CSDDD) são de grande alcance, dificilmente exequíveis, problemáticos do ponto de vista jurídico e acarretam enormes encargos financeiros; reitera que o quadro da CSDDD, incluindo numa futura forma simplificada, constitui uma ameaça para a competitividade da UE; receia que a CSDDD venha a ter um impacto negativo nos efeitos valiosos, em termos de desenvolvimento, das cadeias de abastecimento internacionais***;

[2] Diretiva (UE) 2024/1760 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 13 de junho de 2024, relativa ao dever de diligência das empresas em matéria de sustentabilidade e que altera a Diretiva (UE) 2019/1937 e o Regulamento (UE) 2023/2859 (JO L, 2024/1760, 5.7.2024, ELI: http://data.europa.eu/eli/dir/2024/1760/oj)
.

[3] Regulamento (UE) 2024/3015 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de novembro de 2024, relativo à proibição de produtos feitos com trabalho forçado no mercado da União e que altera a Diretiva (UE) 2019/1937 (JO L, 2024/3015, 12.12.2024, ELI: http://data.europa.eu/eli/reg/2024/3015/oj).

Or. en

Alteração 396
Isabel Wiseler-Lima

Proposta de resolução
N.º 33

Proposta de resolução	*Alteração*
33. Solicita à UE que estabeleça como objetivo a criação de instrumentos europeus e internacionais destinados a garantir o acesso à justiça e ao recurso efetivo das pessoas vítimas de abusos de direitos humanos por parte de empresas; solicita uma aplicação eficaz e rigorosa das normas da UE em vigor sobre o comportamento responsável das empresas no que diz respeito aos direitos humanos, laborais e ambientais, como ***a Diretiva Dever de Diligência das Empresas sobre Sustentabilidade[2] e*** o Regulamento (UE) 2024/3015 relativo à proibição de produtos feitos com trabalho forçado no mercado da União[3];	33. Solicita à UE que estabeleça como objetivo a criação de instrumentos europeus e internacionais destinados a garantir o acesso à justiça e ao recurso efetivo das pessoas vítimas de abusos de direitos humanos por parte de empresas; solicita uma aplicação eficaz e rigorosa das normas da UE em vigor sobre o comportamento responsável das empresas no que diz respeito aos direitos humanos, laborais e ambientais, como o Regulamento (UE) 2024/3015 relativo à proibição de produtos feitos com trabalho forçado no mercado da União[3];

[2] Diretiva (UE) 2024/1760 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 13 de junho de 2024, relativa ao dever de diligência das empresas em matéria de sustentabilidade e que altera a Diretiva (UE) 2019/1937 e o Regulamento (UE) 2023/2859 (JO L, 2024/1760, 5.7.2024, ELI: http://data.europa.eu/eli/dir/2024/1760/oj)

.

[3] Regulamento (UE) 2024/3015 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de novembro de 2024, relativo à proibição de produtos feitos com trabalho forçado no mercado da União e que altera a Diretiva (UE) 2019/1937 (JO L, 2024/3015, 12.12.2024, ELI: http://data.europa.eu/eli/reg/2024/3015/oj).

[3] Regulamento (UE) 2024/3015 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de novembro de 2024, relativo à proibição de produtos feitos com trabalho forçado no mercado da União e que altera a Diretiva (UE) 2019/1937 (JO L, 2024/3015, 12.12.2024, ELI: http://data.europa.eu/eli/reg/2024/3015/oj).

Or. en

Alteração 397
Catarina Vieira
em nome do Grupo Verts/ALE

Proposta de resolução
N.º 33

Proposta de resolução	*Alteração*
33. Solicita à UE que estabeleça como objetivo a criação de instrumentos europeus e internacionais destinados a garantir o acesso à justiça e ao recurso efetivo das pessoas vítimas de abusos de direitos humanos por parte de empresas; solicita uma aplicação eficaz e rigorosa das normas da UE em vigor sobre o comportamento responsável das empresas no que diz respeito aos direitos humanos, laborais e ambientais, como a Diretiva Dever de Diligência das Empresas sobre Sustentabilidade[2] e o Regulamento (UE) 2024/3015 relativo à proibição de produtos feitos com trabalho forçado no mercado da União[3];	*(Não se aplica à versão portuguesa.)*

[2] Diretiva (UE) 2024/1760 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 13 de junho de 2024, relativa ao dever de diligência das empresas em matéria de sustentabilidade e que altera a Diretiva (UE) 2019/1937 e o Regulamento (UE) 2023/2859 (JO L, 2024/1760, 5.7.2024, ELI:

http://data.europa.eu/eli/dir/2024/1760/oj).

[3] Regulamento (UE) 2024/3015 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de novembro de 2024, relativo à proibição de produtos feitos com trabalho forçado no mercado da União e que altera a Diretiva (UE) 2019/1937 (JO L, 2024/3015, 12.12.2024, ELI: http://data.europa.eu/eli/reg/2024/3015/oj).

Or. en

Alteração 398
Catarina Vieira
em nome do Grupo Verts/ALE

Proposta de resolução
N.º 33-A (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	33-A. Insta a União Europeia a fazer da proteção do clima e da diplomacia climática elementos centrais da sua política externa; exorta a UE a empenhar-se firmemente na aplicação do Acordo de Paris e a reforçar a cooperação internacional em matéria de clima; salienta a importância de abordar, ao mais alto nível, as implicações das alterações climáticas para a paz e a segurança e insta a UE a assumir a responsabilidade pelos impactos extraterritoriais das suas políticas;

Or. en

Alteração 399
Silvia Sardone, Roberto Vannacci, Susanna Ceccardi, António Tânger Corrêa, Jorge Martín Frías

Proposta de resolução
N.º 34

Proposta de resolução	*Alteração*
34. Convida de novo o Conselho a adotar um mandato ambicioso para que a UE participe nas negociações em curso sobre o instrumento juridicamente vinculativo em matéria de empresas e direitos humanos das Nações Unidas o mais rapidamente possível;	***Suprimido***

Or. en

Alteração 400
Tomasz Froelich

Proposta de resolução
N.º 34

Proposta de resolução	*Alteração*
34. Convida de novo o Conselho a adotar um mandato ambicioso para que a UE participe nas negociações em curso sobre o instrumento juridicamente vinculativo em matéria de empresas e direitos humanos das Nações Unidas o mais rapidamente possível;	***Suprimido***

Or. en

Alteração 401
Francisco Assis, Nacho Sánchez Amor, Chloé Ridel, Marco Tarquinio

Proposta de resolução
N.º 34

Proposta de resolução	*Alteração*
34. Convida de novo o Conselho a adotar um mandato ambicioso para que a UE participe nas negociações em curso sobre o instrumento juridicamente vinculativo em matéria de empresas e direitos humanos das Nações Unidas o mais rapidamente possível;	34. Convida de novo o Conselho a adotar um mandato ambicioso para que a UE participe nas negociações em curso sobre o instrumento juridicamente vinculativo em matéria de empresas e direitos humanos das Nações Unidas***, bem como a fomentar progressos rumo à***

adoção desse instrumento o mais rapidamente possível; ***incentiva a UE a assegurar o alinhamento da legislação nacional e da UE com as normas internacionais em matéria de direitos humanos e a reforçar a colaboração com outras regiões e organizações mundiais tendo em vista a criação de disposições vinculativas em matéria de direitos humanos e dever de diligência das empresas e a promoção da democracia ambiental;***

Or. en

Alteração 402
Marion Maréchal

Proposta de resolução
N.º 34-A (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	34-A. Solicita a nomeação de um coordenador europeu para combater o ódio anticristão devido aos elevados níveis de perseguição e discriminação enfrentados por um grande número de cristãos em muitos países em todo o mundo;

Or. fr

Alteração 403
Francisco Assis, Nacho Sánchez Amor, Chloé Ridel, Marco Tarquinio

Proposta de resolução
N.º 34-A (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	34-A. Insta a UE a promover a cooperação multilateral internacional, em conformidade com as disposições da Convenção do Conselho da Europa para

a Prevenção e o Combate à Violência Contra as Mulheres e à Violência Doméstica;

Or. en

Alteração 404
Bernard Guetta, Hilde Vautmans, Dan Barna, Michał Kobosko

Proposta de resolução
N.º 35

Proposta de resolução	*Alteração*
35. Pede à UE que avalie a eficácia do conjunto de instrumentos disponíveis para combater as campanhas de desinformação contra a UE, em particular nos países que recebem uma ajuda humanitária e ao desenvolvimento da UE notável e nos países candidatos à adesão à UE;	35. Pede à UE que avalie a eficácia do conjunto de instrumentos disponíveis para combater as campanhas de desinformação contra a UE, em particular nos países que recebem uma ajuda humanitária e ao desenvolvimento da UE notável e nos países candidatos à adesão à UE; ***realça com profunda preocupação a interferência crescente de alguns Estados nas eleições de outros países, nomeadamente através de táticas híbridas e da compra de votos; solicita ao SEAE e à Comissão que analisem e comuniquem ao Parlamento as suas iniciativas destinadas a enfrentar os desafios suscitados pela inteligência artificial em processos eleitorais;***

Or. en

Alteração 405
Silvia Sardone, Roberto Vannacci, Susanna Ceccardi, António Tânger Corrêa, Jorge Martín Frías

Proposta de resolução
N.º 35

Proposta de resolução	*Alteração*
35. Pede à UE que avalie a eficácia do conjunto de instrumentos disponíveis para	35. Pede à UE que avalie a eficácia do conjunto de instrumentos disponíveis para

combater as campanhas de desinformação contra a UE, em particular nos países que recebem uma ajuda humanitária e ao desenvolvimento da UE notável e nos países candidatos à adesão à UE;	combater as campanhas de desinformação contra a UE, em particular nos países que recebem uma ajuda humanitária e ao desenvolvimento da UE notável e nos países candidatos à adesão à UE; ***solicita um acompanhamento constante desta ajuda financeira;***

Or. en

Alteração 406
Isabel Wiseler-Lima

Proposta de resolução
N.º 35-A (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	35-A. Pede urgentemente à UE que apoie aos meios de comunicação social e órgãos de informação fiáveis que promovem a responsabilização das autoridades e apoiam as transições democráticas, insistindo ao mesmo tempo na necessidade de defender os princípios do pluralismo, da transparência e da independência; recorda que as democracias só podem funcionar se os cidadãos tiverem acesso a informações independentes e fiáveis, o que faz dos jornalistas intervenientes fundamentais na salvaguarda da democracia; sublinha, a este respeito, o papel desempenhado pelos verificadores de factos no panorama mediático, ao velarem por que o público possa confiar nas informações que recebe;

Or. en

Alteração 407
Catarina Vieira
em nome do Grupo Verts/ALE

Proposta de resolução

N.º 35-A (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	35-A. Insta a Comissão e os Estados-Membros a reconhecerem a repressão transnacional como uma ameaça específica para os direitos humanos, a criarem sistemas para rastrear, documentar e combater esse fenómeno, a apoiarem os defensores dos direitos humanos estrangeiros na UE, a proporcionarem formação e recursos às autoridades responsáveis pela aplicação da lei e a assegurarem a responsabilização dos autores dos crimes, incluindo os funcionários e agentes de países terceiros e os facilitadores locais; salienta que as respostas da UE devem integrar estas tendências nas orientações relativas aos direitos humanos e na cooperação internacional;

Or. en

Alteração 408
Isabel Wiseler-Lima

Proposta de resolução
N.º 35-B (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	35-B. Manifesta-se profundamente preocupado com as crescentes restrições à liberdade de expressão em todo o mundo; manifesta inquietação pelo facto de os jornalistas constituírem, assim, alvos importantes de ataques por parte de regimes iliberais que criam e difundem desinformação, propaganda e notícias falsas; condena, a este respeito, o recurso generalizado a ações judiciais estratégicas contra a participação pública para silenciar jornalistas, ativistas, sindicatos e defensores dos direitos humanos em todo o mundo; saúda, neste contexto, a diretiva

	que visa proteger os jornalistas e os defensores dos direitos humanos de ações judiciais abusivas e de ações judiciais estratégicas contra a participação pública; encoraja os legisladores nos países terceiros a elaborar legislação com o mesmo objetivo, no âmbito dos esforços mais amplos para promover e proteger a liberdade de expressão e o pluralismo dos meios de comunicação social; solicita que os ataques à liberdade dos meios de comunicação social, bem como a corrosão persistente e sistemática do direito à informação, sejam tidos em conta aquando do controlo efetuado pela UE do cumprimento dos acordos internacionais;

Or. en

Alteração 409
Catarina Vieira
em nome do Grupo Verts/ALE

Proposta de resolução
N.º 35-B (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	35-B. Insta a Comissão a aplicar o Regulamento dos Serviços Digitais e a assegurar que as empresas tecnológicas e as plataformas de redes sociais cumpram as obrigações em matéria de direitos humanos e combatam a repressão transnacional, nomeadamente a que visa os defensores dos direitos humanos; pede à UE e aos seus Estados-Membros que assegurem que os intervenientes privados, em particular no setor da tecnologia, sejam responsabilizados sempre que atuem como facilitadores da repressão digital transnacional;

Or. en

Alteração 410
Isabel Wiseler-Lima

Proposta de resolução
N.º 35-C (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	35-C. Reitera a sua condenação de todas as formas de racismo, intolerância, xenofobia e discriminação com base na raça, etnia, nacionalidade, deficiência, casta, religião, crença, idade ou orientação sexual; condena a crescente ameaça internacional que o discurso de ódio e o discurso que incita à violência representam, tanto em linha como fora dela; reitera o papel crucial da educação e do diálogo na promoção da tolerância, da compreensão e da diversidade; defende a adoção ou o reforço dos mecanismos de denúncia de comportamentos discriminatórios, bem como o acesso a vias de recurso eficazes, a fim de pôr termo à impunidade daqueles que têm este tipo de comportamentos;

Or. en

Alteração 411
Nacho Sánchez Amor, Francisco Assis

Proposta de resolução
N.º 36

Proposta de resolução	*Alteração*
36. Defende a realização sistemática de avaliações ex ante e ex post em matéria de direitos humanos e a inclusão de cláusulas sólidas sobre os direitos humanos nos acordos entre a UE e países terceiros, assentes num conjunto inequívoco de parâmetros de referência e de procedimentos a seguir em caso de violações; insta a Comissão e o SEAE a garantirem que as cláusulas sobre os	36. Defende a realização sistemática de avaliações ex ante e ex post em matéria de direitos humanos e a inclusão de cláusulas sólidas sobre os direitos humanos nos acordos entre a UE e países terceiros, assentes num conjunto inequívoco de parâmetros de referência e de procedimentos a seguir em caso de violações; insta a Comissão e o SEAE a garantirem que as cláusulas sobre os

direitos humanos nos acordos internacionais em vigor sejam ativamente monitorizadas e efetivamente aplicadas, assim como a melhorarem a comunicação com o Parlamento no que respeita a considerações e decisões relacionadas com esta aplicação; reitera que, em caso de violações persistentes das cláusulas sobre os direitos humanos por parte dos seus países parceiros, designadamente os envolvidos no programa SPG+, a UE deve reagir de forma rápida e decisiva, nomeadamente suspendendo os acordos em causa, se outras opções se revelarem ineficazes;

direitos humanos nos acordos internacionais em vigor sejam ativamente monitorizadas e efetivamente aplicadas, assim como a melhorarem a comunicação com o Parlamento no que respeita a considerações e decisões relacionadas com esta aplicação; reitera que, em caso de violações persistentes das cláusulas sobre os direitos humanos por parte dos seus países parceiros, designadamente os envolvidos no programa SPG+, a UE deve reagir de forma rápida e decisiva, nomeadamente suspendendo os acordos em causa, se outras opções se revelarem ineficazes; ***solicita a aplicação da recomendação de 2021 da Provedora de Justiça da UE, relativa a um portal novo e separado para o tratamento de queixas relacionadas com alegadas violações dos direitos humanos no âmbito da política comercial da UE, ou a adaptação do ponto de entrada único da Comissão para permitir a apresentação de queixas relativas ao incumprimento das cláusulas relativas aos direitos humanos;***

Or. en

Alteração 412
Catarina Vieira
em nome do Grupo Verts/ALE

Proposta de resolução
N.º 36

Proposta de resolução	*Alteração*
36. Defende a realização sistemática de avaliações ex ante e ex post em matéria de direitos humanos e a inclusão de cláusulas sólidas sobre os direitos humanos nos acordos entre a UE e países terceiros, assentes num conjunto inequívoco de parâmetros de referência e de procedimentos a seguir em caso de violações; insta a Comissão e o SEAE a garantirem que as cláusulas sobre os	36. Defende a realização sistemática de avaliações ex ante e ex post em matéria de direitos humanos e a inclusão de cláusulas sólidas sobre os direitos humanos***, que devem ser vinculativas e ter força executiva,*** nos acordos entre a UE e países terceiros, assentes num conjunto inequívoco de parâmetros de referência e de procedimentos a seguir em caso de violações; insta a Comissão e o SEAE a

direitos humanos nos acordos internacionais em vigor sejam ativamente monitorizadas e efetivamente aplicadas, assim como a melhorarem a comunicação com o Parlamento no que respeita a considerações e decisões relacionadas com esta aplicação; reitera que, em caso de violações persistentes das cláusulas sobre os direitos humanos por parte dos seus países parceiros, designadamente os envolvidos no programa SPG+, a UE deve reagir de forma rápida e decisiva, nomeadamente suspendendo os acordos em causa, se outras opções se revelarem ineficazes;

garantirem que as cláusulas sobre os direitos humanos nos acordos internacionais em vigor sejam ativamente monitorizadas e efetivamente aplicadas, assim como a melhorarem a comunicação com o Parlamento no que respeita a considerações e decisões relacionadas com esta aplicação; reitera que, em caso de violações persistentes das cláusulas sobre os direitos humanos por parte dos seus países parceiros, designadamente os envolvidos no programa SPG+, a UE deve reagir de forma rápida e decisiva, nomeadamente suspendendo os acordos em causa, se outras opções se revelarem ineficazes; ***pede à Comissão que reforce e melhore rapidamente a dimensão de sustentabilidade de todos os acordos comerciais, por exemplo, através da inclusão de um capítulo vinculativo e com força executiva sobre o desenvolvimento sustentável, que inclua a possibilidade de sanções em caso de incumprimento das cláusulas sociais e ambientais;***

Or. en

Alteração 413
Bernard Guetta, Hilde Vautmans, Dan Barna

Proposta de resolução
N.º 36

Proposta de resolução	*Alteração*
36. Defende a ***realização*** sistemática ***de avaliações ex ante e ex post em matéria de direitos humanos e a inclusão*** de cláusulas sólidas sobre os direitos humanos nos acordos entre a UE e países terceiros, assentes num conjunto inequívoco de parâmetros de referência e de procedimentos a seguir em caso de violações; insta a Comissão e o SEAE a garantirem que as cláusulas sobre os direitos humanos nos acordos internacionais em vigor sejam ativamente	36. Defende a ***aplicação*** sistemática de cláusulas sólidas sobre os direitos humanos nos acordos entre a UE e países terceiros, assentes num conjunto inequívoco de parâmetros de referência e de procedimentos a seguir em caso de violações; insta a Comissão e o SEAE a garantirem que as cláusulas sobre os direitos humanos nos acordos internacionais em vigor sejam ativamente monitorizadas e efetivamente aplicadas, assim como a melhorarem a comunicação

monitorizadas e efetivamente aplicadas, assim como a melhorarem a comunicação com o Parlamento no que respeita a considerações e decisões relacionadas com esta aplicação; reitera que, em caso de violações persistentes das cláusulas sobre os direitos humanos por parte dos seus países parceiros, designadamente os envolvidos no programa SPG+, a UE deve reagir de forma rápida e decisiva, nomeadamente suspendendo os acordos em causa, se outras opções se revelarem ineficazes;

com o Parlamento no que respeita a considerações e decisões relacionadas com esta aplicação; reitera que, em caso de violações persistentes das cláusulas sobre os direitos humanos por parte dos seus países parceiros, designadamente os envolvidos no programa SPG+, a UE deve reagir de forma rápida e decisiva, nomeadamente suspendendo os acordos em causa, se outras opções se revelarem ineficazes;

Or. en

Alteração 414
Bernard Guetta, Hilde Vautmans, Dan Barna, Michał Kobosko

Proposta de resolução
N.º 36

Proposta de resolução	*Alteração*
36. Defende a realização sistemática de avaliações ex ante e ex post em matéria de direitos humanos e a inclusão de cláusulas sólidas sobre os direitos humanos nos acordos entre a UE e países terceiros, assentes num conjunto inequívoco de parâmetros de referência e de procedimentos a seguir em caso de violações; insta a Comissão e o SEAE a garantirem que as cláusulas sobre os direitos humanos nos acordos internacionais em vigor sejam ativamente monitorizadas e efetivamente aplicadas, assim como a melhorarem a comunicação com o Parlamento no que respeita a considerações e decisões relacionadas com esta aplicação; reitera que, em caso de violações persistentes das cláusulas sobre os direitos humanos por parte dos seus países parceiros, designadamente os envolvidos no ***programa*** SPG+, a UE deve reagir de forma rápida e decisiva, nomeadamente suspendendo os acordos em	36. Defende a realização sistemática de avaliações ex ante e ex post em matéria de direitos humanos e a inclusão de cláusulas sólidas sobre os direitos humanos nos acordos entre a UE e países terceiros, assentes num conjunto inequívoco de parâmetros de referência e de procedimentos a seguir em caso de violações; insta a Comissão e o SEAE a garantirem que as cláusulas sobre os direitos humanos nos acordos internacionais em vigor sejam ativamente monitorizadas e efetivamente aplicadas, assim como a melhorarem a comunicação com o Parlamento no que respeita a considerações e decisões relacionadas com esta aplicação; reitera que, em caso de violações persistentes das cláusulas sobre os direitos humanos por parte dos seus países parceiros, designadamente os envolvidos no ***regime*** SPG+, a UE deve reagir de forma rápida e decisiva, nomeadamente suspendendo os acordos em

causa, se outras opções se revelarem ineficazes;	causa, se outras opções se revelarem ineficazes;
	Or. en

Alteração 415
Isabel Wiseler-Lima

Proposta de resolução
N.º 36-A (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	36-A. Reafirma o empenho da UE relativamente a uma política de migração e asilo justa, assente no respeito pelos direitos humanos e pelo Estado de direito, especialmente à luz do número crescente de conflitos no mundo, que conduz a um aumento do número de pedidos; preconiza um sistema que responda a estas necessidades através de processos que defendam a dignidade humana sem comprometer a integridade do sistema; salienta que as políticas de reagrupamento familiar devem ser justas e, ao mesmo tempo, prevenir potenciais abusos; exige que as políticas sejam duras para com os traficantes de seres humanos que põem em perigo as pessoas vulneráveis; frisa, a este respeito, que a estreita cooperação e o diálogo com os países terceiros, no pleno respeito pelos direitos fundamentais, continuam a ser fundamentais para prevenir a introdução clandestina de migrantes; apoia a prestação de assistência financeira aos países vizinhos e de trânsito, para impedir que os migrantes realizem viagens perigosas e que, muitas vezes, põem em risco a sua vida; considera que a cooperação com os países terceiros em causa deve ter em conta a sua vontade de cooperar em matéria de regressos e readmissões; condena a instrumentalização da migração nas fronteiras da UE por intervenientes

hostis, e considera-a uma forma de ataque híbrido contra os Estados-Membros que, ao mesmo tempo, compromete a dignidade e os direitos dos migrantes; sublinha a importância de criar um quadro eficaz de vias seguras e legais para a UE; salienta que a UE deve intensificar os seus esforços para reconhecer e desenvolver estratégias abrangentes para abordar as causas profundas da migração irregular e da deslocação forçada, e continua convicto de que lidar com essas causas profundas é a única solução a longo prazo que permite evitar a perda de vidas nas rotas de migração;

Or. en

Alteração 416
Rihards Kols

Proposta de resolução
N.º 36-A (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	36-A. Salienta que são necessários organismos de controlo independentes para avaliar o cumprimento das cláusulas sobre os direitos humanos nos acordos comerciais e de cooperação da UE; solicita mecanismos que desencadeiem automaticamente a revisão ou a suspensão dos acordos em caso de violação persistente;

Or. en

Alteração 417
Matthieu Valet, Pierre-Romain Thionnet, Jordan Bardella, Susanna Ceccardi, Silvia Sardone, Thierry Mariani

Proposta de resolução
N.º 37

Proposta de resolução	*Alteração*
37. Solicita a criação de um portal para o tratamento de queixas, no quadro dos instrumentos comerciais e financeiros da UE, eventualmente mediante a adaptação do ponto de entrada único da Comissão para permitir a apresentação de queixas relativas ao incumprimento das cláusulas em matéria de direitos humanos; realça que este portal deve ser acessível, convivial e transparente e deve estar aberto aos cidadãos interessados de países terceiros;	***Suprimido***

Or. en

Alteração 418
Isabel Wiseler-Lima

Proposta de resolução
N.º 37-A (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	37-A. Salienta que, em muitas regiões do mundo, as micro, pequenas e médias empresas (MPME) são muitas vezes a força motriz das economias locais e são geridas por um número crescente de mulheres; sublinha que as MPME representam 90 % das empresas, 60 % a 70 % do emprego e 50 % do produto interno bruto a nível mundial; realça a importância do contributo das MPME para a Agenda 2030 e para a consecução dos ODS, mais especificamente os objetivos relativos à erradicação da pobreza e a condições de trabalho dignas para todos; insta a Comissão a continuar a dar prioridade, em particular através da Estratégia Global Gateway, ao financiamento de programas e iniciativas a nível mundial que promovam e apoiem as MPME em todo o mundo; insta a Comissão a prestar especial atenção à

necessidade de simplificar os encargos administrativos a que estão sujeitos os pequenos agricultores e as PME familiares, como forma de permitir que usufruam plenamente do seu direito ao trabalho;

Or. en

Alteração 419
Rima Hassan, Danilo Della Valle

Proposta de resolução
N.º 37-A (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	37-A. Expressa preocupação com as frequentes violações da Posição Comum 2008/944/PESC que define regras comuns aplicáveis ao controlo das exportações de tecnologia e equipamento militares; exorta todos os Estados-Membros a cumprirem rigorosamente o Código de Conduta da União Europeia relativo à Exportação de Armas e, em particular, a cessarem todas as transferências de armas e de equipamento e material de vigilância e de informação que possam ser utilizados por governos, grupos terroristas ou mercenários para reprimir os direitos humanos e, por maioria de razão, para fins de conflito armado;

Or. en

Alteração 420
Matthieu Valet, Pierre-Romain Thionnet, Jordan Bardella, Susanna Ceccardi, Silvia Sardone, Thierry Mariani

Proposta de resolução
N.º 37-A (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*

	37-A. Insta a Agência da União Europeia para o Asilo (EUAA) a apoiar os Estados-Membros na análise rápida e coerente dos pedidos de asilo, em conjunto com a Síria, nos termos dos artigos 11.º e 12.º do Regulamento (UE) 2024/1347;

Or. en

Alteração 421
Matthieu Valet, Pierre-Romain Thionnet, Jordan Bardella, Susanna Ceccardi, Silvia Sardone, Thierry Mariani

Proposta de resolução
N.º 37-B (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	37-B. Insta o Conselho a travar a migração oriunda de países islâmicos radicais, como o Afeganistão, uma vez que essa migração é suscetível de importar práticas fundamentalistas que comprometem os direitos das mulheres na Europa; exorta os Estados-Membros a travarem o afluxo maciço, essencialmente composto por jovens adultos do sexo masculino, e a aplicarem rapidamente acordos de readmissão, tendo em vista o regresso dos migrantes ilegais e das pessoas que representam uma ameaça para a segurança na União Europeia;

Or. en

Alteração 422
Matthieu Valet, Pierre-Romain Thionnet, Jordan Bardella, Susanna Ceccardi, Silvia Sardone

Proposta de resolução
N.º 37-C (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*

37-C. Insta o Conselho e a Comissão a incluírem sem demora na lista da União de países de origem seguros os seguintes países reconhecidos como seguros por vários Estados-Membros: Argélia, Cabo Verde, Costa do Marfim, Gâmbia, Gana, Peru, Senegal e Seri Lanca; sublinha que essa atualização é necessária para melhorar a coordenação e a eficiência entre os Estados-Membros, assegurar que a lista espelhe as realidades no terreno e permitir uma rejeição mais rápida e eficaz dos pedidos de asilo infundados;

Or. en

Alteração 423
Matthieu Valet, Pierre-Romain Thionnet, Jordan Bardella, Susanna Ceccardi, Silvia Sardone, Thierry Mariani

Proposta de resolução
N.º 38

Proposta de resolução	*Alteração*
38. Pede novamente que seja dada prioridade à luta contra a corrupção enquanto elemento facilitador dos ataques contra os direitos humanos e a democracia; exorta o Conselho a adotar finalmente um regime de sanções anticorrupção, que tem sido uma prioridade de longa data do Parlamento;	38. Pede novamente que seja dada prioridade à luta contra a corrupção enquanto elemento facilitador dos ataques contra os direitos humanos e a democracia; exorta o Conselho a adotar finalmente um regime de sanções anticorrupção, que tem sido uma prioridade de longa data do Parlamento; ***recorda, no entanto, que este Parlamento foi implicado em atos de corrupção e ingerência estrangeira, em particular no que diz respeito ao escândalo «Qatargate»; salienta que os membros da subcomissão DROI estiveram envolvidos nestes atos, o que comprometeu a sua legitimidade e tornou o seu policiamento moral à escala mundial vazio e hipócrita; salienta a necessidade de medidas de transparência para dar resposta a estas questões e assinala a importância de responsabilizar as pessoas responsáveis;***

Or. en

Alteração 424
Bernard Guetta, Hilde Vautmans, Dan Barna

Proposta de resolução
N.º 38

Proposta de resolução	*Alteração*
38. Pede novamente que seja dada prioridade à luta contra a corrupção enquanto elemento facilitador dos ataques contra os direitos humanos e a democracia; ***exorta o Conselho a adotar finalmente um regime de sanções anticorrupção, que tem sido uma prioridade de longa data do Parlamento;***	38. Pede novamente que seja dada prioridade à luta contra a corrupção enquanto elemento facilitador dos ataques contra os direitos humanos e a democracia;

Or. en

Alteração 425
Matthieu Valet, Pierre-Romain Thionnet, Jordan Bardella, Susanna Ceccardi, Silvia Sardone, Thierry Mariani

Proposta de resolução
N.º 38-A (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	38-A. Insta o Conselho e a Comissão a porem termo ao financiamento de ONG cúmplices na facilitação da migração ilegal; sublinha que as entidades privadas não devem participar em operações de busca e salvamento que violem a legislação nacional; reitera que o financiamento dessas organizações, que funcionam efetivamente como serviços de transporte ilegal para a introdução clandestina de migrantes, deve ser bloqueado e volta a exigir que estas ONG sejam responsabilizadas penalmente pela introdução clandestina de migrantes e pelo tráfico de seres humanos;

Or. en

Alteração 426
Bert-Jan Ruissen, Arkadiusz Mularczyk, Carlo Fidanza, Paolo Inselvini, Lukas Mandl, Miriam Lexmann, Matej Tonin

Proposta de resolução
N.º 38-A (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	38-A. Reitera a sua condenação da gestação de substituição sob todas as suas formas, um fenómeno global que implica necessariamente o tráfico de seres humanos e a exploração das mulheres e que visa, em particular, as mulheres financeira e socialmente vulneráveis; salienta que esta prática viola os direitos e a dignidade das mulheres e tem um grave impacto na saúde das mulheres, sublinhando ainda as suas implicações transfronteiriças;;

Or. en

Alteração 427
Bert-Jan Ruissen, Arkadiusz Mularczyk, Carlo Fidanza, Paolo Inselvini, Lukas Mandl, Miriam Lexmann, Matej Tonin

Proposta de resolução
N.º 38-B (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	38-B. Condena o aborto seletivo determinado pelo sexo do feto, bem como a discriminação resultante desta prática, em particular nos casos em que as mulheres e as raparigas são visadas, pois além de colocar em questão o direito fundamental à vida, esta prática constitui igualmente uma forma de discriminação com base no sexo;

Or. en

Alteração 428
Dan Barna, Bernard Guetta, Lucia Yar, Hilde Vautmans, Michał Kobosko

Proposta de resolução
N.º 39

Proposta de resolução	*Alteração*
39. Sublinha que, para explorar todo o potencial das orientações da UE relativas aos defensores dos direitos humanos, estas devem ser revistas de forma abrangente para que seja possível afrontar o crescente grau de sofisticação das perseguições e do assédio de defensores dos direitos humanos, incluindo as ameaças digitais e a repressão transnacional; preconiza uma utilização mais vasta do regime global de sanções da UE em matéria de direitos humanos (Lei Magnitsky da UE), a fim de sancionar os responsáveis pela perseguição ou pelo assédio de defensores dos direitos humanos, incluindo os defensores dos direitos ambientais e fundiários;	39. Sublinha que, para explorar todo o potencial das orientações da UE relativas aos defensores dos direitos humanos, estas devem ser revistas de forma abrangente para que seja possível afrontar o crescente grau de sofisticação das perseguições e do assédio de defensores dos direitos humanos, incluindo as ameaças digitais e a repressão transnacional***, bem como desenvolver e esclarecer os procedimentos administrativos, de modo a abranger um leque mais amplo de casos e circunstâncias específicos, incluindo pedidos de visto acelerados, pedidos de visto nas fronteiras, prorrogações de emergência dos vistos e isenções dos emolumentos de visto***; preconiza uma utilização mais vasta do regime global de sanções da UE em matéria de direitos humanos (Lei Magnitsky da UE), a fim de sancionar os responsáveis pela perseguição ou pelo assédio de defensores dos direitos humanos, incluindo os defensores dos direitos ambientais e fundiários;

Or. en

Alteração 429
Francisco Assis, Nacho Sánchez Amor, Chloé Ridel, Marco Tarquinio

Proposta de resolução
N.º 39

Proposta de resolução	*Alteração*

39. Sublinha que, para explorar todo o potencial das orientações da UE relativas aos defensores dos direitos humanos, estas devem ser revistas de forma abrangente para que seja possível afrontar o crescente grau de sofisticação das perseguições e do assédio de defensores dos direitos humanos, incluindo as ameaças digitais e a repressão transnacional; preconiza uma utilização mais vasta do regime global de sanções da UE em matéria de direitos humanos (Lei Magnitsky da UE), a fim de sancionar os responsáveis pela perseguição ou pelo assédio de defensores dos direitos humanos, incluindo os defensores dos direitos ambientais e fundiários;	39. Sublinha que, para explorar todo o potencial das orientações da UE relativas aos defensores dos direitos humanos, estas devem ser ***exaustivamente aplicadas e*** revistas de forma abrangente para que seja possível afrontar o crescente grau de sofisticação das perseguições e do assédio de defensores dos direitos humanos, incluindo as ameaças digitais e a repressão transnacional; preconiza uma utilização mais vasta do regime global de sanções da UE em matéria de direitos humanos (Lei Magnitsky da UE), a fim de sancionar os responsáveis pela perseguição ou pelo assédio de defensores dos direitos humanos, incluindo os defensores dos direitos ambientais e fundiários; ***exorta a UE a desenvolver programas específicos para ajudar os defensores dos direitos humanos no exílio, de modo a assegurar que possam prosseguir o seu trabalho;***

Or. en

Alteração 430
Silvia Sardone, Roberto Vannacci, Susanna Ceccardi, Jorge Martín Frías

Proposta de resolução
N.º 39

Proposta de resolução	*Alteração*
39. Sublinha que, para explorar todo o potencial das orientações da UE relativas aos defensores dos direitos humanos, estas devem ser revistas de forma abrangente para que seja possível afrontar o crescente grau de sofisticação das perseguições e do assédio de defensores dos direitos humanos, incluindo as ameaças digitais e a repressão transnacional; preconiza uma utilização mais vasta do regime global de sanções da UE em matéria de direitos humanos (Lei Magnitsky da UE), a fim de sancionar os responsáveis pela perseguição ou pelo assédio de defensores dos direitos humanos***, incluindo os defensores dos***	39. Sublinha que, para explorar todo o potencial das orientações da UE relativas aos defensores dos direitos humanos, estas devem ser revistas de forma abrangente para que seja possível afrontar o crescente grau de sofisticação das perseguições e do assédio de defensores dos direitos humanos, incluindo as ameaças digitais e a repressão transnacional; preconiza uma utilização mais vasta do regime global de sanções da UE em matéria de direitos humanos (Lei Magnitsky da UE), a fim de sancionar os responsáveis pela perseguição ou pelo assédio de defensores dos direitos

direitos ambientais e fundiários;	humanos;

Or. en

Alteração 431
Rima Hassan, Danilo Della Valle

Proposta de resolução
N.º 39-A (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	39-A. Reitera o seu firme compromisso de proteger os defensores dos direitos humanos e defende uma abordagem mais sistemática e transparente no que toca ao acompanhamento e à comunicação de informações sobre os assassínios, os ataques físicos e o assédio dos defensores dos direitos humanos, especialmente os que trabalham em ambientes hostis ou de alto risco; insta à criação de um regime à escala da UE para a emissão de vistos de entradas múltiplas destinados a defensores dos direitos humanos em risco; insta, por conseguinte, os Estados-Membros a realizarem melhorias processuais no âmbito das suas missões diplomáticas, assegurando processos de pedido de visto rápidos, compreensíveis, acessíveis e exequíveis; exorta ainda os Estados-Membros a criarem e integrarem, em colaboração, uma categoria específica no Código de Vistos da UE, simplificando assim os procedimentos de emissão de vistos e promovendo a uniformidade no processo de pedido de visto da UE;

Or. en

Alteração 432
Viktória Ferenc, Kinga Gál

Proposta de resolução
N.º 39-A (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	39-A. Insta os governos dos países parceiros da UE a adotarem e aplicarem quadros jurídicos e políticos abrangentes que garantam os direitos das minorias tradicionais nacionais, étnicas e linguísticas, incluindo o acesso ao ensino na língua materna em todos os níveis de ensino e a utilização de línguas minoritárias na vida pública e privada; solicita que os governos assegurem a participação efetiva dos representantes das minorias nos processos políticos a todos os níveis, para que as vozes das minorias sejam plenamente tidas em conta na tomada de decisões; insta à proteção destas comunidades contra a discriminação, a intolerância e o discurso de ódio;

Or. en

Alteração 433
Rihards Kols

Proposta de resolução
N.º 39-A (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	39-A. Pede que os intervenientes envolvidos no tráfico de seres humanos e em redes de criminalidade organizada — em particular as que exploram migrantes — passem a estar abrangidos pela Lei Magnitsky da UE; sublinha que cumpre tratar estes crimes não só como ameaças à segurança, mas também como violações graves dos direitos humanos;

Or. en

Alteração 434

Francisco Assis, Nacho Sánchez Amor, Chloé Ridel, Marco Tarquinio

Proposta de resolução
N.º 39-A (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	39-A. Insta à aplicação exaustiva da versão revista do Manual do Código de Vistos, a fim de tirar plenamente partido das flexibilidades previstas nesse código para apoiar os defensores dos direitos humanos;

Or. en

Alteração 435
Francisco Assis, Nacho Sánchez Amor, Chloé Ridel, Marco Tarquinio

Proposta de resolução
N.º 39-B (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	39-B. Insta a Comissão a apresentar uma proposta de diretiva específica sobre a mobilidade e a proteção dos defensores dos direitos humanos, que assegure um apoio específico para os defensores dos direitos humanos, aliviando simultaneamente os encargos que recaem sobre o sistema de asilo;

Or. en

Alteração 436
Francisco Assis, Nacho Sánchez Amor, Chloé Ridel, Marco Tarquinio

Proposta de resolução
N.º 39-C (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	39-C. Congratula-se com a cooperação reforçada entre o Grupo de Apoio à

Democracia e de Coordenação Eleitoral do Parlamento, as direções-gerais pertinentes da Comissão e o SEAE; insta a um reforço acrescido desta colaboração, tanto a nível geográfico como horizontal, a fim de incluir os domínios da mediação, do diálogo, dos direitos humanos e do reforço das capacidades; salienta a importância de consagrar uma parte do financiamento da UE em matéria de democracia ao apoio aos parlamentos;

Or. en